

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 209

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.155, que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Albano do Prado Pimentel Franco, medico ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Aracaju, no Estado de Sergipe, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.177, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Rio José Pedro, no Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 12.182, que declara que não será assignado o contracto entre o Governo e a sociedade anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», para as obras do prolongamento do cães do porto desta Capital e dá outras providencias.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brazil em La Rochelle-Pallico, Marselha, Vigo, Valparaizo, Braga, Lisboa, Santa Fé e Liverpool.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.155 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1916

Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Albano do Prado Pimentel Franco, medico-ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Aracaju, no Estado de Sergipe, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Albano do Prado Pimentel Franco, medico-ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Sergipe, um anno de licença, em prorrogação, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.177 — DE 30 DE AGOSTO DE 1916

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Rio José Pedro, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Rio José Pedro, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 325ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 973, 974 e 975, e de um do da reserva, sob n. 325, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.182 — DE 30 DE AGOSTO DE 1916 (*)

Declara que não será assignado o contracto entre o Governo e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited» para as obras do prolongamento do cães do porto desta Capital e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», para o fim de ser rescindido o contracto referente à execução das obras de prolongamento do cães do porto desta Capital, mediante a entrega da caução e a indemnização que lhe for arbitrada, decreta:

Artigo unico. Fica estabelecido que não será assignado o contracto autorizado por despacho de 13 de outubro de 1913 entre o Governo e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», para a execução das obras do prolongamento do cães do porto desta Capital, ficando accordado o arbitramento como meio de harmonizar os interesses das partes contractantes, tudo de conformidade com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.182, desta data.

I

Fica estipulado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America), Limited», que não será assignado o contracto que

(*) Reproduz-se por ter sido publicada em *Diario Off.*

devia ser celebrado com a mesma firma para o prolongamento do cães do porto do Rio de Janeiro, contracto autorizado pelo despacho do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 13 de outubro de 1913, que escolheu a proposta da dita firma na concorrência que se realizou em 15 de agosto do mesmo anno.

II

Tanto o Governo Federal como a Sociedade «Sir John Jackson (Sud America), Limited, ficam exonerados de qualquer responsabilidade que tenham reciprocamente em relação á dita construção, salvas as decorrentes do presente termo.

III

Obrigam-se ambas as partes a submeter a juizo arbitral a solução de todas as questões relativas á liquidação de seus direitos e interesses para os fins da clausula 1ª. Será composto o tribunal arbitral do Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, apresentado pelo Governo Federal; do Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel, apresentado por «Sir John Jackson (Sud America), Limited», e do Sr. conde de Affonso Celso, escolhido por ambas as partes para desempatador.

IV

Aos arbitros serão presentes na Directoria Geral de Obras Publicas todas as peças do processo existente na Secretaria de Estado e na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, referentes á concorrência e ao preparo do contracto que tinha de ser assignado, bem assim quaisquer memoriaes e documentos que sejam apresentados pelas partes ou que sejam por elles solicitados. Os arbitros darão o seu laudo dentro de 30 dias, a contar daquelle em que houver começado o exame dos papeis. Na hypothese de não chegarem a accordo, terão mais 15 dias para lavrarem os seus respectivos laudos, prazo que tambem terá o desempatador para proferir o seu.

V

Ambas as partes obrigam-se a acatar e cumprir o laudo definitivo que for proferido, abrindo mão de qualquer recurso que possa ser interposto.

VI

Versará o arbitramento sobre os seguintes pontos:

a) si cabe a «Sir John Jackson (Sud America), Limited» direito a ser indemnizado pelo facto de não ter sido assignado o seu contracto;

b) no caso affirmativo, em quanto deve importar a indemnização, examinando-se as allegações sobre despesas feitas, prejuizos soffridos pela dita firma e lucros cessantes.

VII

Si a União for condemnada, no caso da lettra b da clausula VI, o pagamento será em titulos papel, ao par.

VIII

Qualquer que seja o resultado do arbitramento, será restituida á firma «Sir John Jackson (Sud America), Limited, a caução de cem contos de réis por ella feita na Delegacia do Thesouro em Londres para garantia do contracto que devia ser assignado.

IX

O contracto assignado, nos termos destas clausulas, só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916. — A. Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 3.155, desta data, pela qual é o Governo autorizado a conceder um anno de licença, em prolegação, com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde, ao Dr. Albano do Prado Pimentel Franco, medico-ajudante da Inspectoria de Saúde do Porto de Aracajú, no Estado de Sergipe, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 62, de 25 de agosto proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1916, 95ª da Independência e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 2 de setembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 88, de 7 do mez findo, cópia da informação prestada pelo juiz federal na secção de S. Paulo a respeito do andamento da carta rogatoria expedida pelas justicas da Hespanha ás daquello Estado para depoimento de Conceição Cuy Domingues;

Ao juiz da 4ª Proctoria Criminal do Districto Federal, affirm de ser reformado, o requerimento do Malaquias Gomes dos Santos e Antonio Gomes dos Santos pedindo perdão do resto da pena do sete mezos e meio do prisão a que foram condemnados por sentença do mesmo juiz de 9 de janeiro de 1915, confirmada por accordo da 3ª Camara da Corte do Appellação de 9 de julho do mesmo anno, como incursoes no art. 303 do Código Penal.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues dos Santos, ex-praça da Brigada Policial desta Capital, pedindo reforma. — Indeferido.

Reclamação dos fiscaes ajudantes da Guarda Civil, com relação ao modo de seu pagamento. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

De S. Paulo, 13 decretos, de 30 de agosto findo, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do proctorador da Republica nos municipios do Petreia, Santo Antonio da Alegria, Itatiba, Santa Rosa e S. Pedro;

De Minas Geraes, quatro decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Poçanha e S. Miguel de Jequitinhonha.

Expediente do dia 23 de agosto de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 3:168\$ annuaes, a contar de 1 de janeiro ultimo, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Sattamini, correspondente a 33 % de seus vencimentos, tambem annuaes, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 3.009);

De 1:386\$ annuaes, a partir de 2 de abril ultimo, á repetidora do Instituto Benjamin Constant Theroza Maria de Souza Rocha, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 3.010);

De 700\$, do aluguel, relativo ao mez de ju-

lho findo, do predio o cupado pela delegacia do 3º districto policial (aviso n. 3.011);

De 100\$, do aluguel, relativo ao mez de julho findo, do predio occupado pela Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 3.012);

De 700\$, de exames periciaes feitos, em junho, julho e agosto deste anno, por conta da Repartição Central do Policia (aviso numero 3.013);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, ao escrivão do 1º officio do Tribunal do Jury, Alberto Pinto da Costa, da quantia de 30\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento no corrente anno (aviso n. 3.014).

—Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que orce a despesa estritamente necessaria para a execução de obras de adaptação em uma das dependencias da Casa de Detenção (aviso n. 3.015).

Requerimentos despachados

Viuva Almeida & Nascimento, pedindo, como procuradores de Lopes Correa & Comp., pagamento, por exercicios findos, de 1:307\$289, de fornecimentos feitos á Colonia do Alienados. — Juntam a procuração.

Souza & Barros, pedindo o pagamento de 190\$, de fornecimentos feitos para o serviço eleitoral do Rio Grande do Sul em agosto findo. — Não ha verba.

Augusto Cardoso, pedindo pagamento de publicações eleitoraes feitas, em julho ultimo, no jornal O Friburguense. — Idem, idem.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Marsella

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO

Entradas

Procedentes do Brasil entraram no porto de Marsella seis vapores de nacionalidade estrangeira com o total de 329 tripolantes, arqueando 16.230 toneladas. No trimestre anterior entraram seis vapores estrangeiros com um total de 230 tripolantes, arqueando 17.746 toneladas. No 4º trimestre de 1914 o movimento foi de cinco vapores de nacionalidade estrangeira com um total de 104 tripolantes, arqueando 16.171 toneladas; em identico periodo de 1913 entraram 12 vapores com um total de 1.063 tripolantes, arqueando 32.381 toneladas.

Saídas

Com destino aos portos do Rio de Janeiro e Santos sahiram no 4º trimestre de 1915 cinco vapores estrangeiros com um total de 302 tripolantes, arqueando 11.124 toneladas. No trimestre anterior o movimento de saídas foi de quatro navios estrangeiros com um total de 170 tripolantes, arqueando 10.583 toneladas. No quarto trimestre de 1914 sahiram cinco vapores estrangeiros com um total de 389 tripolantes, arqueando 13.798 toneladas; em identico periodo de 1913 sahiram nove embarcações, tres das quaes a vela, com um total de 453 tripolantes, arqueando 18.326 toneladas. Foram, além disso, despachados neste Consulado mais dois vapores, apenas com passageiros, levando carga para as Republicas do Uruguay e Argentina, pertencendo, como todos os outros que sahiram para o Brasil, á « Société Générale de Transports Maritimes à Vapeur ».

MOVIMENTO COMMERCIAL

Importação

Foram importados para o commercio geral 6.593.400 kilogrammas de mercadorias no valor de 9.001.813 francos ou 5.365.685 e para o commercio especial 1.837.400 kilogrammas de mercadorias, no valor de 2.819.070 francos ou 1.681.635\$000. No trimestre anterior foram importados para o commercio geral 3.753.983 kilogrammas no valor de 5.175.426 francos ou 3.234.614\$ e para o commercio especial 748.985 kilogrammas no valor de 1.011.855 francos ou 632.409\$000. No 4º trimestre de 1914 o movimento commercial importador foi de 3.557.800 kilogrammas de mercadorias, representando um valor de 3.731.811 francos ou 2.224.159\$556 para o commercio geral e de 2.918.100 kilogrammas representando um valor de 3.008.031 francos ou 1.792.816\$276 para o commercio especial; em identico periodo de 1913 foram importados 8.277.200 kilogrammas no valor de 11.839.022 francos para o commercio geral e 1.501.300 kilogrammas no valor de 2.138.672 francos para commercio especial.

As mercadorias importadas foram café, cacão, couros, borracha e cera de carnaúba.

O movimento do mercado importador de café foi de 6.483.900 kilogrammas, no valor de 8.039.070 francos ou 4.791.285\$ para o commercio geral e 1.616.100 kilogrammas no valor de 2.139.930 francos ou 1.275.398\$ para o commercio especial. No trimestre anterior a importação do café foi muitissimo superior, tendo-se elevado a 16.271.000 kilogrammas no valor de 21.152.300 francos ou 12.606.770\$ para o commercio geral e a 1.374.800 kilogrammas no valor de 1.787.249 francos ou 1.055.195\$ para o commercio especial. No terceiro trimestre de 1914 foram importados 3.380.700 kilogrammas de café no valor de 3.448.314 francos ou 2.055.195\$144 para o commercio geral e 2.814.300 kilogrammas no valor de 2.870.586 francos ou 1.710.869\$256 para o commercio especial; em identico periodo de 1913, em que houve a grande baixa no preço dos cafés, a importação foi de 8.037.800 kilogrammas no valor de 11.413.673 francos para o commercio geral e 1.438.400 kilogrammas no valor de 2.042.102 francos para o commercio especial.

O stock do café em França em 31 de dezembro de 1915 foi avaliado em 2.500.000 saccas para um consumo medio annual de 1.800.000 saccas. O stock em Marsella era de 169.000 saccas.

Nessas condições parecem estar garantidas as necessidades de consumo para um periodo sufficientemente longo; sendo muito provavel que o Governo Francez não tenha a se preocupar com a procura do artigo no estrangeiro.

No mercado de borracha brasileira, cujo preço augmentou muito desde o mez de novembro, houve pouco movimento. Foram apenas importados para o commercio especial 37.100 kilogrammas no valor de 309.510 francos ou 179.193\$000.

Não houve durante o trimestre importação de carne congelada, cuja primeira leva vinda do Brasil, no trimestre anterior, fora tão bem recebida.

Em 31 de dezembro os preços correntes das carnes congeladas e de outros artigos de produção brasileira, muito procurados na praça de Marsella, eram os seguintes, opportunamente enviados por este Consulado á Associação Commercial do Rio de Janeiro:

ARTIGOS	PREÇOS	QUANTIDADES	OBSERVAÇÕES
Assucar (de canna, cristal-lisado branco).....	74f/75f	100 kilog.	
Borracha (Pará fina).....	9f10cts	0 "	
" (Pará meia fina)....	—	—	
Carnes congeladas.....	180f	100 "	
Toucinhos salgados.....	200f	" "	Estes artigos e preços são os do tipo Chicago
Carnes salgadas (peitos de boi)	210f	" "	
Salsichas.....	450f	" "	
Presuntos com ossos.....	300f	" "	
" sem ossos.....	450f	" "	
Sebo.....	100f/135f	" "	
Couros de boi (salgados verdes)	200f	" "	
Pellos de cabras.....	3f90cts	Cada uma	
" salgadas.....	3f25cts a 3f50cts	0 kilo	
" (seccas cruas).....	2f75cts a 2f85cts	" "	
Glycerina (conforme as qualidades).....	—	—	
Oolina.....	—	—	
Cavallos de guerra.....	400f/1.800f	—	
Muares.....	400f/1.000f	—	

Exportação

Continúa muito resumida, devilo sobretudo á falta de navios. Elevou-se a 702.628 kilogrammas no valor de 485.839 francos contra 430.065 kilogrammas no valor de 613.600 francos, no 3º trimestre

No 4º trimestre de 1914 o movimento do commercio exportador foi apenas de 308.015 kilogrammas no valor de 436.17 francos contra 7.117.681 kilogrammas no valor de 1.987.323 francos em identico periodo de 1913 e 8.770.241 kilogrammas no valor de 2.354.394 francos em periodo igual de 1912.

A exportação foi principalmente de azeite de oliveira, aguas mineraes, cimento, ladrilhos, productos pharmaceuticos e vermouth, continuando paralisada a exportação de telhas e de outros productos da grande industria ceramica marselleza.

O ASSUCAR EM FRANÇA

A colheita do assucar foi excepcionalmente má em 1915. Ha grande desanimo por parte dos agricultores pela falta que prevem de botões raba em 1916. Os apellos successivos das classes militares despoaram os campos. Os agricultores, na grande maioria mobilizados, deixam as suas explorações ás suas mulheres ou a parentes idosos que, antes de se comprometterem numa cultura que reclama muita minuciosidade, não sabem si encontrarão fabricas que possam auxiliá-las na sua missão. Pedem, por isso, garantias ao Governo. As fabricas também trabalham em condições difficis. Faltando a estas e áquelles os meios de colheita e de fabrico será realmente critica a situação do assucar em França no anno de 1916.

A França tem um consumo annual de 650.000 toneladas de assucar. A sua produção, junta á das suas colonias, ttingiu neste anno apenas a 241.000 toneladas. Ha, pois, um deficit de 409.000 toneladas que o paiz vai forçosamente pedir ao estrangeiro e certamente será ainda uma vez Cuba a grande fornecedora do genero.

O Brasil deve aproveitar tão boa occasião, procurando obter sem demora que sejam equiparados aos impostos que incidem sobre o assucar de Cuba os direitos que gravam na França a entrada do assucar brasileiro, que paga hoje 39 francos por 100 kilogrammas, ao passo que o de Cuba, como o dos outros paizes que adheriram á conferencia de Bruxellas, paga apenas seis francos.

Essa providencia impõe-se com a maior urgencia. Foi informado que devido a direitos tão onerosos muitos negocios importantes não puderam ser realizados com as praças de Pernambuco e outras do Brasil que, repito, não deve perder tão boa occasião para esboamento desse artigo de sua produção.

Marsella, 31 de dezembro de 1915. — Roberto de Albuquerque, consul,

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E MARSELHA DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS				VALOR DA IMPORTAÇÃO	COMMERIO GERAL		COMMERIO ESPECIAL	
Embarcações	Numero	Equipagem	Tonnelagem		Francos	Mil réis	Francos	Mil réis
Brasileiras.....	—	—	—		—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	329	16.230		9.001.815	5.365:080\$000	2.819.070	1.681:635\$000

SAHIDAS				VALOR DA EXPORTAÇÃO	FRANCOS		MIL RÉIS	
Embarcações	Numero	Equipagem	Tonnelagem					
Brasileiras.....	—	—	—		—	—	—	—
Estrangeiras.....	5	302	11.124		495.839		289:560\$000	

Nota — A conversão da moeda franceza em brasileira foi feita, como nos relatorios precedentes do anno corrente, á razão de \$500 por franco.

N. 2 — MAPPA DO MOVIMENTO COMMERCIAL DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

MERCADORIAS	Direitos de alfandega	Peso em kilogs.	VALOR		Peso em kilogs.	VALOR	
			Francos	Mil réis		Francos	Mil réis
Borracha.....	Livre	—	—	—	30.400	300.510	179:103\$000
Cacão.....	104 fs. os 100 ks.	308.700	756.315	450:763\$000	153.400	375.830	225:466\$000
Café.....	136 fs. os 100 ks.	6.183.900	8.030.970	4.791:285\$000	1.164.100	2.139.930	1.275:398\$000
Couros.....	Livre	95.200	180.880	107:804\$000	—	—	—
Cera de carnauba.....	12 fs. os 100 ks.	7.300	25.550	15:228\$000	800	2.800	1:668\$000
Total.....	—	6.595.100	9.001.815	5.365.080\$000	1.837.400	2.819.070	1.681:635\$000

N. 3 — MAPPA COMPARATIVO DA IMPORTAÇÃO DURANTE OS 4º TRIMESTRES DE 1915, 1914 E 1913

COMMERIO ESPECIAL

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOS			VALOR EM FRANCOS		
	1915	1914	1913	1915	1914	1913
Café.....	1.616.100	2.814.300	1.438.100	2.139.930	2.870.586	2.042.102
Cacão.....	153.400	48.000	47.200	375.830	68.640	79.293
Couros.....	—	27.000	1.400	—	54.000	3.130
Animaes vivos.....	—	—	700	—	—	6.000
Assucar.....	—	400	—	—	90	—
Borracha.....	37.100	—	—	300.510	—	—
Cera de carnauba.....	800	900	700	2.800	1.800	1.400
Sebo.....	—	300	—	—	30	—
Madeiras.....	—	500	—	—	150	—
Varias.....	—	26.900	13.200	—	12.515	6.738
Total.....	1.837.400	2.918.000	1.501.300	2.819.070	3.008.081	2.138.672

N. 4 — MAPPA DO PREÇO CORRENTE DO CAFÉ DE VARIAS PROCEDENCIAS NA PRAÇA DE MARSELHA DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

TIPOS	PREÇOS		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Moka Hodeida extra.....	124 a 126	124 a 126	124 a 126
" " superior.....	120 a 122	121 a 123	121 a 123
" "	116 a 118	118 a 120	118 a 120
" Yaffek.....	—	—	—
" Harrar.....	110 a 113	110 a 113	110 a 114
Mysori catado.....	97 a 99	101 a 105	101 a 110
Malabar.....	94 a 96	98 a 99	98 a 104
Java malang.....	—	—	—
Demerary W. J.....	—	—	—
Nat mea.....	140 a 150	145 a 165	145 a 165
Guadeloupe.....	170 a 185	170 a 185	170 a 185
Bali catado.....	93 a 95	93 a 96	93 a 96
Porto Rico Yanko.....	104 a 105	106 a 107	106 a 110
" " Hacenta.....	102 a 103	104 a 105	104 a 106
S. Salvador natural.....	82 a 84	84 a 85	84 a 86
" "	94 a 96	100 a 102	102 a 102
S. Domingos catado.....	92 a 96	94 a 96	94 a 96
" " natural.....	70 a 80	75 a 80	75 a 80
S. Marcos catado a mão.....	92 a 96	95 a 96	95 a 96
Caracoly brunido.....	78 a 80	78 a 80	78 a 82

Obs. N. 4. — As cotações desta praça são por 50 kilogrammas. O imposto alfandegario é cobrado á razão de 136 francos por 100 kilogrammas. Ha ainda um desconto de 2 1/2 % correspondente ao peso do sacco e uma sobre taxa de 10 % de armazenagem.

N. 5 — MAPPA DO PREÇO CORRENTE DO CAFÉ DO BRASIL NA PRAÇA DE MARSELHA DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

QUALIDADES	PREÇOS		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Rio lavado.....	81 a 83	83 a 85	83 a 86
" superior.....	65 a 66	66 a 67	66 a 67
" n. 1.....	63 a 64	64 a 65	64 a 65
" n. 2.....	61 a 62	62 a 63	62 a 63
" n. 3.....	59 a 60	60 a 61	60 a 61
" n. 4.....	57 a 58	58 a 59	58 a 59
" ordinario.....	55 a 56	56 a 57	56 a 57
Santos superior fino.....	72 a 75	72 a 75	72 a 75
" "	66 a 70	69 a 70	69 a 70
" bom.....	63 a 65	65 a 67	65 a 67
" regular.....	60 a 62	61 a 63	61 a 63
" ordinario.....	55 a 60	59 a 60	59 a 60
Caracol superior.....	74 a 76	74 a 76	74 a 76
" commun.....	70 a 72	70 a 72	70 a 74
Bahia amarello.....	63 a 67	63 a 67	63 a 70
" chapada verde.....	—	—	—

Observações — As cotações desta praça são por 50 kilogrammas. O imposto alfandegario é cobrado á razão de 136 francos por 100 kilogrammas. Ha ainda um desconto de 2 1/2 % correspondente ao peso do sacco e uma sobre taxa de 10 % de armazenagem.

N. 6 — MAPPA DO PREÇO CORRENTE DO CACÁO DE VARIAS PROCEDENCIAS NA PRAÇA DE MARSELHA DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS		
			Outubro	Novembro	Dezembro
Bahia.....	50 kilos	104 francos por	116 — 117,50	117 — 129	129—116—126
" superior.....	" "	100 kilos	115 — 127,50	127,50 — 136	136—123—129
Carupano.....	" "	—	119 — 127	127 — 132	132—120—127,50
Trindade.....	" "	—	118 — 129	129 — 135	135—123—128
Caroque.....	" "	—	115 — 126	125 — 131	131—123—129
Pará.....	" "	—	110 — 128	123 — 134	127—130
Martínica.....	" "	Livre	158 — 169	172 — 178	175—170—175

N. 7 — MAPPA DO PREÇO CORRENTE DOS COUROS NA PRAÇA DE MARSELHA DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

QUALIDADES	PESO DE CADA COURO	PREÇOS		
		Outubro	Novembro	Dezembro
Brasil salgados verdes.....	22 a 30	190 —		
Plata saladeros.....	22 a 30	190 a 195		
Frigoríficos.....	22 a 30	— —		
Buenos-Ayres campos secos.....	17 a 20	300 —		
Plata mataderos salgados verdes.....	22 a 30	20 —		
» desechos.....	10 a 11	290 a 300		
» inservíveis.....	9 a 11	— —		
Martínica salgados verdes.....	15 a 20	180 a 185	Os mesmos	Os mesmos
Marrocos secos.....	3 a 7	230 a 240		
Madagascar.....	8 a 10	180 a 185		
China kau kau, bato selita.....	8 a 12	340 a 360		
Calcutá-Hangletarre.....	4 a 10	360 a 370		
Bagdad secos.....	5 a 5 1/2	— —		
Tauvane.....	3 a 4	350 a 360		
Saigon.....	3 a 4	350 a 360		
Algerie salgados secos.....	8 a 10	265 a 270		

Observação — Os preços correspondem ao peso de 100 kilogrammas.

N. 8 — MAPPA DA QUANTIDADE E VALOR DOS VARIOS GENEROS EXPORTADOS PARA O BRASIL DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

MERCADORIAS	PESO EM KILOGS.	VALOR EM FRANCOS	PREÇOS		
			Outubro	Novembro	Dezembro
Agua Rubínat.....	21.700	45.650	2,00	2,00	2,00
» mineral.....	5.677	8.158	0,30 a 1,00	0,30 a 1,00	0,30 a 1,00
» de flor de laranja.....	174	854			
Amenças quebradas.....	2.628	40.854	1,15 a 2,00	1,60 a 2,60	1,60 a 2,60
Azeite de ol. veira.....	34.281	103.201	1,05 a 1,65	1,05 a 1,95	1,15 a 1,90
Argila.....	5.136	500			
Brinquedos.....	880	2.034			
Botões.....	50	8.2			
Bicyclettes.....	48	1.319			
Castanhas.....	133	460			
Cimento.....	47.000	5.310			
Colla forte.....	100	3.350			
Essencias e oleos essenciaes.....	941	30.595			
Escovas.....	259	3.140			
Farinha lactea.....	1.835	7.520			
La trilha.....	238.300	41.782			
Leques.....	1.574	6.740			
Louças.....	1.973	9.850			
Livros.....	845	4.838			
Machinas e accessorios.....	476	1.706			
Massas alimenticias.....	1.200	2.099			
Objectos para escritorio.....	574	1.929			
Palha para chapéos.....	32	1.135			
» » garrafas.....	6.280	5.500			
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	250.413	41.909			
Papel.....	2.545	6.100			
Pistache.....	20	300			
Rolhas.....	396	2.230			
Sabão.....	2.962	2.149	0,20 a 0,80	0,20 a 0,80	0,20 a 0,80
Sementes.....	110	800			
Sedas manufacturadas.....	188	7.253			
Terra refractaria.....	5.060	765			
Tamaras.....	4.470	8.406			
Tinta de imprimir.....	825	4.620			
Velas de sebo.....	1.954	4.005			
Vinho.....	3.207	3.753			
Vermouth.....	25.622	41.862	1,95	1,95	1,95
Varias.....	13.130	48.475			
Tot. l.....	702.628	485.839			

N. 9 — MAPPA DO PREÇO DO CAMBIO E TAXA DE DESCONTO DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIO

Destino	Preço		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Brasil			
• a Inglaterra	27,20 1/2	27,52	27,54 1/2

TAXA DE DESCONTO

Origem	Preço		
	Outubro	Novembro	Dezembro
Banco de França	5 %	5 %	5 %
Outros bancos	6 %	6 %	6 %

N. 10 — MAPPA DOS PREÇOS DOS FRETES DE VARIOS GENEROS EXPORTADOS DE MARSELHA PARA O BRASIL DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

MERCADORIAS	PESO E MEDIDAS	PREÇOS		
		Outubro	Novembro	Dezembro
Aguas mineraes	M ³	35		
Automoveis	Até 2.000 kilogs.	45		
Azeite doce em garrafas	M ³	80		
„ „ „ latas	Por 1.000 kilogs.	60		
Cal e cimento	M ³ e 1.000 „	42 a 50		
Lã de lã	„ „ 1.000 „	35		
Legumes secos	„ „ 1.000 „	60		
Machinas	„ „ 1.000 „	45 e 50		
Productos chimicos	M ³	35		
Perfumarias	„	45		
Porcellana em caixa	M ³ e 1.000 kilogs.	45		
Telhas	„ „ 1.000 „	40 a 45		
Vermouth	„ „ 1.000 „	75		
Vinho em caixas	„ „ 1.000 „	40		

Os mesmos

Os mesmos

OBSERVAÇÃO — Todos os productos pagam uma sobre taxa de guerra de 25 %.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil
em Vigo

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO

Durante o 4º trimestre do corrente anno o movimento de navegação entre os portos deste districto consular e os do Brasil foi de 79 navios, dois mais que no trimestre anterior. Sendo 34 entrados com carregamentos avaliados em £ 11.310, equipados por 4.621 pessoas e calando 159.727 toneladas. Sahiram 45 navios, seis mais do que no 3º trimestre, com 233.086 toneladas e 7.678 tripulantes.

COMMERCIO

A differença para mais entre o movimento commercial deste trimestre comparado com o anterior foi de £ 15.880. A renda do anterior foi de £ 2.646 e a deste foi de £ 18.526.

IMPORTAÇÃO

A importação limitou-se neste trimestre a 87.000 kilos de café no valor de 282.750 pesetas. Houve, pois, um augmento neste trimestre de 69.440 kilos e 225.680 pesetas.

EXPORTAÇÃO

A exportação foi de 122.030 kilos importando em 180.394 pesetas. Houve, portanto, uma diminuição de 112.824 kilos e 170.627 pesetas.

EMIGRAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

O movimento do passageiros de este porto partiram para os portos sul-americanos foi o seguinte:

Outubro	
Para a Republica Argentina	1.215
„ Cuba	616

Para o Brasil	132
„ „ Uruguay	33
Total	2 032

Novembro

Para a Republica Argentina	1.876
„ Cuba	458
„ o Brasil	186
„ Uruguay	66
„ Chile	1
Total	2.587

Dezembro

Para Cuba	1.500
„ a Republica Argentina	750
„ o Brasil	129
„ Uruguay	39
„ os Estados Unidos	3
„ o Chile	1
Total	2.422

ENTRADOS

Outubro	907
Novembro	1.023
Dezembro	878
Total	2.808

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Vigo, aos 28 de Janeiro de 1916.— Alvaro da Cunha, consul.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO BRASIL E OS DESTE DISTRICTO CONSULAR DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS

Embarcações	Portos		Numero	Toneladas	Equipagem	Importação
	De onde procedem	Onde entraram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Brasil	Vigo	34	159.727	4.621	£ 11.310 0-0

SAÍDAS

Embarcações	Portos		Numero	Toneladas	Equipagem	Exportação
	De onde procedem	Para onde foram				
Brasileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo	Brasil	22	106.191	3.732	£ 4.118-0-0
	Corunha	"	20	107.010	3.499	£ 3.093-0 0
	Vilagarcia	"	3	21.832	447	—
			45	235 086	7.678	£ 7.216-0-0

N. 2 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL DURANTE O 4º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

Porto	Generos	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Quantidade importada	Preços da unidade	Valor total
Vigo.....	Café.....	Kilos	1,40 pts. o kilo	87 00	Pts. 3,25	Pts. 282.750.00

N. 3 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DOS PORTOS DESTE DISTRICTO CONSULAR PARA OS DO BRASIL DURANTE O 4º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

Portos	Generos	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Quantidade exportada	Preços da unidade	Valor total
Vigo	Azeite doce.....	Kilos	Livre	1.014	Pts. 2 10	Pts. 2.129.40
"	Azeitonas.....	"	"	1 610	" 1,70	" 2 738.00
"	Amendoas.....	"	"	1.357	" 2 50	" 3.392.50
"	Algodão em obras.....	"	"	142	" 24,00	" 13 348.00
"	Batatas.....	"	"	1.486	" 0,30	" 445.80
"	Fructas seccas.....	"	"	18 378	" 3,00	" 55.134.00
"	Grão de bico.....	"	"	435	" 0,55	" 420.75
"	Nozes.....	"	"	13.790	" 1,10	" 15.169.00
"	Peixe secco.....	"	"	3.612	" 1,80	" 6.555.60
"	Vidro plano.....	"	"	2.373	" 0,45	" 1.067 85
"	Vinho commum.....	"	"	3 820	" 0,65	" 2.483 85
Corunha	Algodão em obras.....	"	"	24	" 94,00	" 2.256.00
"	Castanhas.....	"	"	18 653	" 0,40	" 7.473.20
"	Conservas.....	"	"	7.003	" 2,10	" 14.718 90
"	Nozes.....	"	"	48 188	" 1,10	" 53.006.80
				122 050		180.394.65

N. 4 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E PREÇO DO FRETE DAS MERCADORIAS EMBARCADAS NOS PORTOS DESTE DISTRICTO CONSULAR NO 4º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre o Brasil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
" a França.....	97,80 pts. os 100 francos	97,80 pts. os 100 francos	97,85 pts. os 100 francos
" a Inglaterra.....	25,00 pts. por £	25,00 pts. por £	25,55 pts. por £

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Banco do Estado.....	5 % ao anno	5 % ao anno	5 % ao anno
Em praça.....	4 1/2 a 5 % ao anno	4 1/3 a 5 % ao anno	4 1/2 a 5 % ao anno

PREÇO DO FRETE

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	50 a 75 pts. tonelada	Dito	Dito
Pará.....	45 " 180 " "	"	"
Manaus.....	60 " 230 " "	"	"

N. 5 — MAPPA DOS PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS EXPORTADOS DURANTE O 4º TRIMESTRE COMPARADOS COM OS DO 3º DO ANNO DE 1915

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADES		MOEDA DO PAIZ DE ORIGEM		MOEDA NACIONAL	
		4º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	3º trimestre
Azeite doce.....	Kilos	1.014	2.043	Pts. 2,10	Pts. 2,00	\$590	\$568
Azeitonas.....	"	1.610	1.274	" 1,70	" 1,60	\$477	\$454
Amendoas.....	"	1.357	—	" 2,50	—	\$702	—
Algodão em obras.....	"	166	—	" 94,00	—	265414	—
Batatas.....	"	1.480	—	" 0,30	—	\$084	—
Cebolas.....	"	—	4.003	—	" 0,30	—	\$085
Castanhas.....	"	18.683	—	" 0,40	—	\$112	—
Conservas.....	"	7.009	—	" 2,10	—	\$590	—
Fructas secas.....	"	18.378	—	" 3,00	—	\$843	—
Grão de bico.....	"	495	—	" 0,85	—	\$238	—
Madeira em obras.....	"	—	144	—	" 9,00	—	25536
Nozes.....	"	61.978	—	" 1,10	—	\$309	—
Peixe secco.....	"	3.642	—	" 1,80	—	\$508	—
Vidro plano.....	"	2.373	—	" 0,45	—	\$126	—
Vinho commum.....	"	3.829	1.765	" 0,65	" 0,65	\$162	\$181

Consulado em La Rochelle-Pallice

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO

Conforme consta do mappa n. 1, entraram neste porto de La Rochelle-Pallice, procedentes do Brasil, no 4º trimestre de 1915, tres embarcações, arqueando 12.325 toneladas e equipadas por 491 tripolantes, e sahiram cinco com 27.109 toneladas e 933 homens de equipagem.

Em igual periodo de 1914, entre o Brasil e o porto de La Rochelle-Pallice o vice-versa, o movimento da navegação foi :

Entradas : tres navios com a lotação de 11.154 toneladas e 457 tripolantes.

Sahidas : quatro navios com 19.453 toneladas e 758 homens de equipagem.

COMMERIO

Importação

Nenhuma importação se fez do Brasil por este porto.

Exportação

A exportação para o Brasil por intermedio deste porto, e que consta do mappa n. 2, foi de 128.270 kilogrammas no valor de francos 244.986,00, contra 302.009 kilogrammas no valor de 109.314,00 francos em 1914, o que representa uma differença para mais de francos 135.672,00 no presente trimestre.

CAMBIO, TAXA DE DESCONTO E PREÇO DO FRETE

O mappa n. 3 indica a cotação de cambio etc., e os fretes conservam os preços do trimestre anterior.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em La Rochelle-Pallice, 20 de janeiro de 1916. — João Baptista Borges Machado, consul.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E O PORTO DE LA ROCHELLE-PALLICE NO 4º TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	3	12.325	491	—
Total.....	3	12.325	491	—

SAHIDAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	5	27.109	933	244.986,00
Total.....	5	27.109	933	244.986,00

N. 2 — MAPPA DA QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DO PORTO DE LA ROCHELLE-PALLICE PARA O BRASIL DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1915

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM FRANÇOS
Algodão e suas manufacturas...	Kilogrammas	4.215	25.300,00
Bebidas alcoolicas.....		90.437	145.448,00
Botões.....		130	3.709,00
Conservas alimenticias.....		724	577,00
Diversas amostras.....		662	5.310,00
Drogas e productos chimicos....		646	2.441,00
Joalheria, bijouteria e relojoaria.		915	12.420,00
La — manufacturas de.....		160	725,00
Louça, porcellana e vidro.....		2.547	2.979,00
Mercearia.....		206	805,00
Moveis e obras de madeira.....		11.356	12.500,00
Perfumarias e artigos de toilette.		772	2.150,00
Plantas.....		310	300,00
Roupas, e roupas brancas feitas.		663	11.670,00
Seda e suas manufacturas.....		298	3.779,00
Tecidos de algodão.....		714	5.310,00
Vinagre.....		11.500	4.058,00
Varios artigos.....		2.015	5.505,00
Total.....		128.270	244.986,00

N. 3 — MAPA DA COTAÇÃO DE CAMBIO, TAXA DE DESCONTO E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE LA ROCHELLE-PALLICE, CORRESPONDENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIO

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Brasil.....	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
Inglaterra.....	27,26	27,57	27,61

TAXA DE DESCONTO

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Banco de França.....	5 %	5 %	5 %
Em praça.....	—	—	—

PREÇO DO FRETE

Destinos	Mercadorias geraes		Manteigas por 1.000 k.		Batatas e cebolas 1.000 kilogr.	Mercadorias da praça de Bordeaux				
	1ª série	2ª série	Barris	Caixas		Vinhos, licores, aguar- dente, espíritos, vinagres, aguas mine- raes e bebidas		Outras mercadorias por metro cubico ou 900 kilog.		
	Metro cubi- co ou 700 kilog.	Metro cubi- co ou 700 kilog.				Em pipas	Em caixas	1ª serie	2ª serie	3ª serie
						De 900 litros ou de 550 litros	Por metro cubico ou 900 kilog.			
	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos	Francos
Bahia.....	70. e 10 %	60. e 10 %	95. e 10 %	85. e 10 %	61. e 10 %	80. e 10 %	60. e 10 %	60. e 10 %	50. e 10 %	40. e 10 %
Rio de Janeiro.....	55. e 10 %	45. e 10 %	85. e 10 %	70. e 10 %	52. e 10 %	65. e 10 %	45. e 10 %	45. e 10 %	45. e 10 %	35. e 10 %
Santos.....	55. e 10 %	45. e 10 %	85. e 10 %	70. e 10 %	52. e 10 %	70. e 10 %	45. e 10 %	45. e 10 %	45. e 10 %	35. e 10 %

ESPECIES E VALORES

De la Rochelle-Pallice á:	Especies — Diamantes	Jóias, relojoaria, ourivesaria. Mercadoria ad valorem, etc.
Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	3/4 %	1 % ou 100 francos por metro cubico

PEQUENOS « COLIS » E AMOSTRAS (registrados)

Do Bordeaux ou de La Rochelle-Pallice:

Até 28 decímetros cubicos.....	
Do 28 a 56 " "	
Do 56 a 84 " "	
Por 28 " " a mais.....	

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

francos	6,50
"	9,75
"	13,00
"	3,25

Em caso de perda, avaria e extravio, a Companhia não será responsável por valor superior a 100 francos por *colis* separado, registrado nas condições desta tarifa.

O frete será sempre pago adiantado.

Os *colis* amostras registrados nas condições desta tarifa especial serão arrumados separadamente a bordo do navio e desembarcados tanto quanto possível depois da chegada ao porto de destino.

O mínimo de frete por conhecimento é do frs. 25,00 e mais 10 % para Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Além do frete é percebido:

Para despesas de arrumação, frs. 2,50 por unidade de porte (mínimo fr. 1,00).

Para despesas de desembarque nos portos do Brasil, uma taxa adicional de 10 % sobre o frete liquido, percentagem sobre o frete deduzido.

Consulado Geral em Valparaíso

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

No ultimo trimestre de 1915, o numero de embarcações que fizeram escala em portos do Brasil com destino ao deste Consulado Geral, foi de 3½ com a arqueação de 110.80½ toneladas e uma tripulação de 2.817 pessoas; e as que sahiram deste districto consular para o Brasil attingiram á cifra de 27, com um total de 90.103 toneladas líquidas e equipagem correspondente a 2.439 homens.

Não houve exportação directa de generos chilenos para o Brasil durante este trimestre.

A importação dos nossos productos durante este quartel attingiu á somma de 1.676.932 kilogrammas, cujo valor ascende a \$ 66.528.0.10, como detalhadamente se vê no mappa sob o n. 2.

CAMBIO, DESCONTOS E FRETES

Acham-se consignados no mappa n. 3 os dados relativos a este rapitulo. O cambio pouca alteração soffreu em comparação com o trimestre anterior; os descontos subiram um pouco e os preços dos fretes, ainda que muito elevados, são nominacs para o Brasil, posto que a companhia ingleza de vapores não leva carga para os nossos portos.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, Valparaíso, 31 de dezembro de 1915. — *Dario Freire*, Consul Geral.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DE NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E OS PORTOS DO CONSULADO GERAL EM VALPARAISO NO 4º TRIMESTRE DE 1915

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Tonelagom	Equipagem	Valor importado em libras sterlinas
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	3½	110.80½	2.817	66.528.0.10
Total.....	3½	110.80½	2.817	66.528.0.10

SAIDAS

Embarcações	Numero	Tonelagom	Equipagem	Valor exportado em libras sterlinas
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	27	90.103	2.439	—
Total.....	27	90.103	2.439	—

N. 2 — QUANTIDADE E VALOR DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NOS PORTOS DO CONSULADO GERAL EM VALPARAISO NO 4º TRIMESTRE DE 1915

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE EM KILOS	VALOR EM REIS OURO	VALOR EM LIBRAS STERLINAS
Cacau.....	\$ 4.00	6.000	4:800\$000	540. 0. 0
Café.....	\$ 11.00	318.000	127:586\$000	14.353. 8. 6
Charutos.....	\$ 600.00	840	5:600\$000	630. 0. 0
Herba-matte...	\$ 5.50	1.318.671	449:559\$555	50.573. 9. 0
Tabaco.....	\$ 260.00	1.780	3:560\$000	400.10. 0
Varios.....	—	676	254\$815	28.13. 4
Total.....	—	1.676.932	531:360\$370	66.528. 0.10

N. 3 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE VALPARAISO CORRESPONDENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1915

CAMBIOS

Destinos	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre Inglaterra..	8 13/32 a 9 7/32 0,96 a 0,99	9 a 9 9/16 0,95 a 0,97	9 1/32 a 9 1/16 0,93 a 0,96

TAXA DE DESCONTOS

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Nos bancos.....	10 % a 10 1/2 %	10 % a 10 1/2 %	10 % a 10 1/2 %
Em praça.....	11 % a 12 %	11 % a 12 %	11 % a 12 %

PREÇO DO FRETE

Destinos	Outubro Shillings	Novembro Shillings	Setembro Shillings
Portos Europeus..	100 a 183	100 a 183	100 a 183
Idem Brasileiros..	100 a 150	100 a 150	100 a 150

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Braga

RELATORIO DO 4º TRIMESTRE DE 1915

COMMERCIO

Sem estatística regional que permita a organização de quadros demonstrativos da importancia do intercambio entre este districto e o Brasil, o qual se faz por via do porto de abrigo de Leixões, o barra do Douro, e figurando elle na estatística geral como pertencente ao movimento commercial da praça do Porto não nos é possível determinar a percentagem com que entra no mappa das relações mercantis luso-brasileiras. Quer o exportador quer o importador districtaes estão dependentes dos intermediarios d'aquella praça, os quaes se encarregam de nacionalizar a mercadoria para exportação, dando-lhe a cidade do Porto como lugar de origem, e solicitando alli a respectiva factura consular, ou despachando-a na alfandega portuense, quando importada, como se fora para consumo da mesma metropole. E, entretanto, pode-se afirmar *a priori* que taes transacções são importantes, si se considerar que é nesta provincia que reside o maior numero de brasileiros natos ou naturalizados domiciliados em Portugal, e, que do norte do paiz sahem annualmente algumas dezenas de milhares de emigrantes com destino ao Brasil, os quaes contribuem efficazmente para o desenvolvimento das relações commerciaes entre os dois paizes.

Aggravou-se, durante o trimestre, a carestia dos generos de primeira necessidade, e, portanto de todas as substancias alimenticias, mesmo das produzidas e abundantes na região, como o vinho, o azeite, o milho, o feijão, a batata, o até a propria hortaliça. Razões de ordem diversa concorreram para isso: umas estreitamente ligadas á grande guerra que assola a maior parte do Continente, como crise de transportes maritimos e terrestres, augmento assaz oneroso de fretes, rareamento de alguns comestiveis; outras de natureza mais particular, menos patente, quasi incomprehensivel por vezes, mas que encontram explicação nos clamores que, diariamente, se levantam na imprensa contra o açambarcamento do certos generos, para os fazer encarecer.

Durante os tres ultimos mezes do anno, os artigos de procedencia brasileira collocaram-se aos seguintes preços, em moeda portugueza, o brasileira, ao cambio de 300 % :

ARTIGOS	PREÇOS CORRENTES		
	UNIDADE	MOEDA PORTUGUEZA — Escudos Centavos	MOEDA BRASILEIRA — R\$1s
Café cru, tipo 7...	Arroba	8\$20 a 8\$10	21\$000 a 25\$200
" torrado.....	Kilogramma	\$90 a 1\$00	2\$700 a 3\$000
Matte	"	1\$00	3\$000
Farinha Suedy....	"	\$28	\$810
" d'agua....	"	\$60	1\$800
Tapioca	"	\$70	2\$100
Carne secca.....	"	\$96	2\$840
Linguas do Rio- Grande.....	Uma	1\$10	3\$100
Goiabada	Lata de 900 gr.	1\$10	4\$200
Doce chrystal- lizado.....	Kilogramma	2\$30	7\$800
Abacaxi em calda..	Lata de kilo	2\$00	6\$000
Cama de Paraty...	25 Litros	18\$00	54\$000
Caninha.....	Garrafa	\$85	2\$550
Tabaco em fio.....	Kilogramma	8\$00	24\$000

Comparados estes preços com os do Relatorio do 1º quartel, verificam-se altas que vão de 10 e 20 %, na maioria até 60 %, em alguns commodities importados do Brasil. E merece especial reparo que a qualidade de tais productos, apesar do aggravamento de preços, não se manteve; desceu positivamente, como se averigua á primeira inspecção.

NAVEGAÇÃO

Não houve movimento marítimo, para viagem de longo curso, ou de grande cabotagem, no porto de Espozende, o unico deste districto consular, durante este trimestre, como aliás, nos anteriores não se registaram alli entradas ou sahidas do, ou para o alto mar. A navegação da pequena cabotagem, que sae e entra á foz do Cavado, entrega-se á industria da pesca.

Como fizemos em os anteriores relatorios trimestraes, damos com-tudo, o movimento do porto de Vianna do Castello, pertencente ao districto do mesmo nome :

Entradas

Mezes	Numero de embarcações	A vela	A vapor	Tonelagem	Equipagem
Outubro	17	11	6	3.127	214
Novembro.....	15	9	6	2.612	168
Dezembro.....	2	—	2	1.005	28
Totacs.....	34	20	14	6.744	390

Sahidas

Mezes	Numero de embarcações	A vela	A vapor	Tonelagem	Equipagem
Outubro	10	4	6	2.106	90
Novembro.....	11	5	6	2.326	96
Dezembro.....	5	3	2	1.295	49
Totacs.....	26	12	14	5.727	235

O movimento geral de entradas e sahidas, durante os ultimos tres mezes do anno, representa o total de 60 embarcações, sendo 32 a vela e 28 a vapor, arqueando 12.501 toneladas, com 625 tripulantes. Sahiram menos 8 navios de vela do que entraram, zarpou igual numero de vapores, e verificou-se um saldo negativo de 1.047 toneladas e 133 tripulantes nas sahidas. Nenhuma das embarcações entradas e sahidas neste trimestre, assim como nos anteriores, procedia do Brasil, ou se destinava a qualquer dos seus portos.

CAMBIO

Destino	Outubro	Novembro	Dezembro
Sobre os Estados Unidos do Brasil	236 %	279 %	290 %
Sobre a Inglaterra.....	347.8	341/2	345.8
" a França	875	876	874
" a Hespanha.....	1\$38	1\$10	1\$37

Não foram dignas de registo especial as oscillações do mercado cambial nesta cidade.

Appareceu, segundo informações fidedignas, pouco ouro á venda obtendo a libra esterlina o premio, que variou entre 2\$30 e 2\$50, moeda portugueza, ou 6\$900 e 7\$500 moeda brasileira, ao cambio de 300 % tomado para este relatorio, em a conversão da moeda portugueza para a nacional.

DESCONTOS

Origem	Outubro	Novembro	Dezembro
Bancos	6 %	6 %	6 %
Particulares	6 a 8 %	6 a 8 %	6 a 8 %

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Braga, 25 de fevereiro de 1916. — Rozo Lagoa, consul.

Consulado Geral em Lisboa RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Entraram neste porto, procedentes dos diversos portos do Brasil, 32 navios estrangeiros arqueando 161.633 toneladas e 5.353 tripulantes. No anterior trimestre entraram 33 navios com 149.649 toneladas e 5.022 pessoas de equipagem. Houve a differença para menos, neste trimestre, de um navio entrado e mais 12.031 toneladas e 331 tripulantes. Sahiram 39 navios arqueando 175.366 toneladas, com 4.657 tripulantes, havendo a differença para menos neste trimestre de nove navios sahidos, 31.432 toneladas e 2.145 tripulantes. No Funchal, em igual periodo, entraram nove navios estrangeiros

arqueando 37.305 toneladas, com 893 tripolantes e sahiram oito navios estrangeiros com 26.372 toneladas e 833 tripolantes. Entrou em Funchal um navio brasileiro arqueando 2.822 toneladas, com 42 pessoas de tripulação.

IMPORTAÇÃO

O valor total da importação neste trimestre foi de 479:897\$300, moeda brasileira, equivalentes a 2.313:518\$000, moeda portuguesa, ao cambio de 308 %. Do trimestre anterior, em que a importação foi de 551:600\$000, verifica-se a diferença para menos neste trimestre de 71:702\$200, moeda brasileira.

Os generos e productos importados em maior escala foram tabaco, café e piassava, com se verá dos respectivos mapps appensos.

EXPORTAÇÃO

O valor total da exportação neste trimestre foi de 731 152\$00, moeda portuguesa, equivalentes a 2.313:518\$000, moeda brasileira, ao cambio de 308 %. Tendo sido a exportação no trimestre anterior de 2.987:918\$160, verifica-se a diferença para menos neste de 674:370\$000.

Comparando-se o valor total da importação com o da exportação, vê-se que ha a diferença de 834:606\$000 contra o Brasil.

Vinhos, fructas e azite foram os generos em maior quantidade exportados neste trimestre.

Os mapps appensos demonstram, especificadamente, a exportação e importação dos productos e generos portuguezes e brasileiros.

CAMBIOS

Não foram sensiveis as alterações do mercado cambial, registando-se nos cambios de alguns paizes baixas mais accentuadas.

Consulado Geral do Brasil em Lisboa, 25 de julho de 1916. — O consul geral, Dr. José M. de Moraes Barros.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Lisboa no 1º trimestre do anno de 1916

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO m. b.
Brasileiras...	—	—	—	—
Estrangeiras....	32	161.683	6 353	479:897\$300

SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO m. b.
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras....	39	175.366	4.657	2.313:518\$

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brasil durante o 1º trimestre de 1916

(VALORES EM ESCUDOS E MIL RÉIS)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 308 %					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	L.	Div.	3.650	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Assucar.....	K.	"	183	"	—	"	—	"	—
Café.....	"	"	147.356	"	—	"	—	"	—
Couros.....	"	"	15.542	750/850	2310/2618	750/850	2310/2618	750/850	2310/2618
Farinha.....	"	"	30.650	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Madeira.....	"	"	459.941	"	—	"	—	"	—
Piassava.....	"	"	39.465	"	—	"	—	"	—
Tabaco.....	"	"	221.026	"	—	"	—	"	—
Diversos.....	V.	"	8.220	"	—	"	—	"	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 291 %					
				Outubro		Novembro		Dezembro	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	L.	Div.	3.650	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Assucar.....	K.	"	183	"	—	"	—	"	—
Café.....	"	"	147.356	"	—	"	—	"	—
Couros.....	"	"	15.542	750/850	2182/2473	750/850	2182/2473	750/850	2182/2473
Farinha.....	"	"	30.650	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Madeira.....	"	"	459.941	"	—	"	—	"	—
Piassava.....	"	"	39.465	"	—	"	—	"	—
Tabaco.....	"	"	221.026	"	—	"	—	"	—
Diversos.....	V.	"	8.220	"	—	"	—	"	—

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Lisboa durante o 1º trimestre de 1916
(VALORES EM ESCUDOS E MIL RÉIS)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 308 %.					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Lit.	Div.	61.714	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Alhos e cebolas.....	K.	»	35.612	30/10	92/123	30/40	92/123	30/40	92/123
Arroz.....	»	»	38.500	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Azeite.....	Lit.	»	487.990	310/330	954/1108	310/360	954/1108	310/360	954/1108
Cal.....	K.	»	175.349	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Cantaria.....	V.	»	322	»	—	»	—	»	—
Conservas.....	K.	»	161.010	»	—	»	—	»	—
Drogas.....	V.	»	962	»	—	»	—	»	—
Especiarias.....	K.	»	13.353	»	—	»	—	»	—
Ferragens.....	V.	»	23	»	—	»	—	»	—
Fructas.....	K.	»	17.543	»	—	»	—	»	—
Legumes.....	»	»	218.902	»	—	»	—	»	—
Livros.....	V.	»	358	»	—	»	—	»	—
Madeira.....	K.	»	6.624	»	—	»	—	»	—
Rolhas.....	»	»	61.850	700/1500	2156/4620	700/1500	2156/4620	700/1500	2156/4620
Sal.....	»	»	621.825	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Tecidos.....	V.	»	102	»	—	»	—	»	—
Vinagro.....	Lit.	»	69.836	100/200	308/616	100/200	308/616	100/200	308/616
Vinho.....	»	»	2.081.786	80/200	246/616	80/200	246/616	80/200	246/616
Diversos.....	Uni.	»	9.478	Div.	—	Div.	—	Div.	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 29 %.					
				Outubro		Novembro		Dezembro	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Lit.	Div.	61.714	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Alhos e cebolas.....	K.	»	35.612	20/40	58/116	20/40	58/116	20/40	58/116
Arroz.....	»	»	38.500	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Azeite.....	Lit.	»	487.990	»	—	»	—	»	—
Cal.....	K.	»	175.349	»	—	»	—	»	—
Cantaria.....	V.	»	322	»	—	»	—	»	—
Conservas.....	K.	»	161.010	»	—	»	—	»	—
Drogas.....	V.	»	962	»	—	»	—	»	—
Especiarias.....	K.	»	13.353	»	—	»	—	»	—
Ferragens.....	V.	»	23	»	—	»	—	»	—
Fructas.....	K.	»	17.543	»	—	»	—	»	—
Legumes.....	»	»	218.902	»	—	»	—	»	—
Livros.....	V.	»	358	»	—	»	—	»	—
Madeira.....	K.	»	6.624	»	—	»	—	»	—
Rolhas.....	»	»	61.850	700/1500	1337/4363	700/1500	1337/4363	700/1500	1337/4363
Sal.....	»	»	621.825	Div.	—	Div.	—	Div.	—
Tecidos.....	V.	»	102	»	—	»	—	»	—
Vinagro.....	Lit.	»	69.836	80/200	232/582	80/200	232/582	80/200	232/582
Vinho.....	»	»	2.081.786	100/300	291/873	100/300	291/873	100/300	291/873
Diversos.....	Uni.	»	9.478	Div.	—	Div.	—	Div.	—

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» França.....	755-760	734-712	737-733
» Inglaterra.....	34 7/8-34 9/16	35 3/16-36 1/8	34 13/16-33 7/8

Terça-feira 5

DIÁRIO OFFICIAL

Setembro de 1916 10147

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 1/2	5 1/2	5 1/2
Em Praça.....			

PREÇO DO FRETE

Não houve.

N. 5 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Ilha da Madeira para o Brasil durante o 1º trimestre de 1916

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFAN- DEGA	QUANTIDADE EXPOR- TADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Vinhos.....	Kg.	1 Real p. Dl	74.846 kg.	Esc. 0\$24 o Kg.	Esc. 0\$24 o Kg.	Esc. 0\$24 o Kg.
Conservas.....	"	1 1/2 % v. v.	1.036 "	" 0\$11 " "	" 0\$11 " "	" 0\$11 " "
Diversas.....	"	idem.	3.915 "	—	—	—

N. 6. — Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e o Funchal no 1º trimestre do anno de 1916

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	4	2.822	42	—
Estrangeiras.....	9	37.305	893	—
Total.....	10	40.127	935	—

SAÍDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	8	26.372	858	Esc. 23:763\$47
Total.....	8	26.372	858	Esc. 23:763\$47

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado do Funchal correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil (Não ha cotação)	—	—	—
" a França.....	c/. Esc. 0\$24,9 v/. Esc. 0\$25,3	c/. Esc. 0\$23 v/. Esc. 0\$25	c/. Esc. 0\$23 v/. Esc. 0\$26,5
" a Inglaterra.....	c/. Esc. 6\$95 v/. Esc. 7\$05	c/. Esc. 6\$55 v/. Esc. 6\$70	c/. Esc. 6\$95 v/. Esc. 7\$10

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Portugal.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro (Vinho)	Esc. 14\$16 p. pipa	Esc. 14\$16 p. pipa	Esc. 14\$16 p. pipa
» (Fructa).	» 2\$18 » 60 kg.	» 2\$18 » 60 kg.	» 2\$18 » 60 kg.
» (Conservas).	» 23\$96 » m ³	» 23\$96 » m ³	» 23\$96 » m ³ .

N. 8 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de S. Miguel, correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» a França.....	760 a 730	690 a 796	730 a 760
» » Inglaterra.....	34 a 35	35 a 36 3/4	35 5/8 a 34 3/4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de Portugal.....	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

Não houve.

N. 9 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado da Figueira, correspondente ao 1º quartel de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
s/Londres.....	33 7/8 — 35 15/16	34 — 35 3/8	35 3/8 — 34 3/16

TAXA DE DESCONTOS

Não houve

PREÇO DO FRETE

Não houve

N. 10 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Ilha da Fátima, correspondente ao 1.º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	1 £ 18\$000 papel	1 £ 18\$000 papel	1 £ 18\$000 papel
» a França.....	250 p. 1 franco	250 p. 1 franco	250 p. 1 franco
» » Inglaterra.....	8\$100 p. £	8\$100 p. £	8\$100 p. £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Caixa & Fajal mto.....	6 e 7 %	6 e 7 %	6 e 7 %
» Credito Districtal.....	6 e 7 %	6 e 7 %	6 e 7 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Portugal.....	P. m. c. 7.000	P. m. c. 7.000	P. m. c. 7.000
Entre os Açores.....	P. m. c. 3.000	P. m. c. 3.000	P. m. c. 3.000
Estados Unidos da America.....	P. pé 210	P. pé c. 210	P. pé c. 210

N. 11 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos, fretamentos de embarcações no mercado da Ilha Terceira, correspondente ao 1.º quartel de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
s/ Brasil.....	—	—	—
s/ Paris.....	330	340	340
s/ Londres.....	8.500	8.700	8.750
s/ Lisboa.....	125 %	125 %	125 %

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Portugal.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Caixas Economicas.....	5 %	5 %	5 %
Praça.....	5 a 6 %	5 a 6 %	5 a 6 %

PREÇOS DE FRETES

Não houve

Consulado Brasileiro em Marselha**RELATORIO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1916****MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO****Entradas**

Procedentes do Brasil entraram em Marselha quatro navios a vapor francezes com um total de 261 tripolantes e 10.833 toneladas de registro. Em periodo identico de 1915 entraram sete navios a vapor estrangeiros com 470 tripolantes, 19.207 toneladas; e no de 1914 dez navios a vapor estrangeiros com um total de 887 tripolantes e de 28.003 toneladas de registro.

Saídas

Para os portos brasileiros (Rio de Janeiro e Santos) sahiram quatro navios a vapor francezes com um total de 238 tripolantes e de 11.033 toneladas de registro; em periodo identico de 1915 sahiram para os mesmos portos brasileiros cinco navios a vapor francezes com 288 tripolantes e 12.157 toneladas, e no de 1914 seis navios a vapor francezes com 517 tripolantes e 15.354 toneladas de registro.

Foi despachado neste Consulado mais um navio francez levando apenas alguns passageiros para o Brasil e carregamento para Montevideo e Buenos Aires.

Devido a frequentes requisições de navios para o serviço da guerra e ao torpedeamento de outros, a esquadra mercante da «Société Générale des Transports Maritimes à Vapeur», que continúa sendo a única a fazer o serviço directo de navegação entre este porto e os do Brasil, está cada vez mais reduzida, não podendo a companhia manter a mesma regularidade no serviço marítimo, com grande prejuizo para o commercio, já tão onerado com a alta sempre progressiva e assustadora do frete.

Desde o primeiro dia da mobilização as necessidades da Defesa Nacional privaram a actividade do paiz das melhores unidades da sua marinha mercante. Nos mezes que se seguiram até esta data os melhores navios restantes tiveram o mesmo destino, de sorte que o commercio de exportação está em posição critica; encontra difficilmente frete e este vai augmentando escandalosamente, a ponto de mais um armador ter adquirido com o frete duma ou de duas viagens quasi o valor do seu navio.

Desse modo, si não forem tomadas providencias pelo Governo, a exportação vai tender a desaparecer em França, como desapareceu da Alemanha; embora por motivo differente, o resultado será o mesmo.

Só a marinha mercante ingleza mantem hoje a disponibilidade de toneladas de registro sufficiente para enfrentar as necessidades marítimas totaes, graças á supremacia que sempre teve no commercio marítimo mundial, pelas facilidades que lhe são fornecidas pelo solo britannico.

A França teria hoje talvez essas mesmas facilidades si tivesse consentido nas concessões de extracção de carvão e de ferro de suas minas e si os seus bancos tivessem facilitado mais amplamente a evolução industrial do paiz.

Muito terão que trabalhar os estaleiros francezes de construção naval para garantir o frete ao pavilhão tricolor, afim de que este possa participar, na proporção da actividade economica do paiz, do intercambio universal, de que se acha indevidamente afastado por falta de elementos e de boa organização.

MOVIMENTO COMMERCIAL**Importação**

Foram importados do Brasil para o commercio geral 11.623.600 kilogrammas de mercadorias no valor de 15.303.132 francos, contra 6.395.100 kilogrammas no valor de 9.001.815 francos no trimestre anterior, 8.333.400 kilogrammas no valor de 14.979.561 francos no primeiro trimestre de 1915 e 11.431.152 kilogrammas no valor de 16.151.218 francos em periodo identico de 1914.

Para o commercio especial o movimento foi de 3.227.900 kilogrammas no valor de 4.209.003 francos contra 1.837.400 kilogrammas no valor de 2.819.070 francos no trimestre anterior, 1.521.400 kilogrammas no valor de 2.718.665 francos no primeiro trimestre de 1915 e 1.429.652 kilogrammas no valor de 2.056.362 francos no periodo identico de 1914.

As mercadorias importadas foram: café, cacão, couro, cêra de carnaúba e carnes congeladas.

A quantidade de café importado foi de 11.323.200 kilogrammas no valor de 14.720.160 francos para o commercio geral e 3.145.700 kilogrammas no valor de 4.089.410 francos para o commercio especial.

No trimestre anterior foram importados 6.183.900 kilogrammas no valor de 8.039.070 francos para o commercio geral e 1.646.100 kilogrammas no valor de 2.139.930 francos para o commercio especial; no primeiro trimestre de 1915 a importação foi de 8.241.200 kilogrammas no valor de 14.834.160 francos para o commercio geral e 1.463.600 kilogrammas no valor de 2.634.480 francos para o commercio especial; no de 1914 foram importados 10.711.800 kilo-

grammas no valor de 14.782.231 francos para o commercio geral e 1.323.600 kilogrammas no valor de 1.826.844 para o commercio especial.

As transacções correram activas no primeiro trimestre de 1916, havendo boa procura do genero.

Em 31 de março o abastecimento mundial era de 8.835.000 saccas, contra 9.614.000 em 31 de março de 1915 e 12.618.000 em 31 de março de 1914.

O «stock» em Marselha era, na mesma data, de 211.000, contra 76.000 em 1915 e 132.000 em 1914.

Na Europa os «stocks» eram em 31 de março de 2.732.000 saccas de café do Brasil e 642.000 de especies diversas de outros paizes, contra 2.610.000 saccas de café do Brasil e 730.000 do outras procedencias em 1915 e 6.766.000 saccas de café brasileiro e 1.400.000 saccas de café de outras procedencias em 1914.

A importação dos couros brasileiros esteve um pouco superior á do trimestre anterior: 191.600 kilogrammas contra 95.200 kilogrammas, e a do cacão esteve um pouco inferior: 83.000, contra 308.700 kilogrammas.

A quantidade de carnes congeladas brasileiras importadas foi de 20.700 kilogrammas, mas só a metade pôde ser aproveitada, por ter chegado estragada a outra metade. Essas carnes, em vez de serem congeladas, foram apenas refrigeradas e, por este processo, devido á distancia e ás balneações, estão expostas a se estragarem com a maior facilidade. O systema da congelação é o unico que deve ser empregado pelos nossos negociantes exportadores, si não quiserem se expor a grandes prejuizos, como aconteceu nesta ultima remessa. A industria brasileira de carnes frigorificas vai progredir e constituirá um ramo importante e lucrativo da nossa exportação, desde que estiver livre do campo de experiencias.

Exportação

Continúa mui diminuta a exportação marselheza para o Brasil, devido principalmente á falta de frete e a outras causas oriundas da conflagração europea.

No primeiro trimestre de 1916 elevou-se apenas a 875.176 kilogrammas de mercadorias no valor de 553.469 francos, contra 702.628 kilogrammas no valor de 485.839 francos no trimestre anterior, 287.553 kilogrammas no valor de 561.008 francos no primeiro trimestre de 1915 e contra 2.522.124 kilogrammas no valor de 1.236.797 francos no mesmo periodo de 1914.

Continuou nullo o mercado de telhas para o Brasil e houve alguma animação, comparativamente aos ultimos trimestres, no mercado de lahrilhos e terra refractaria.

No mappa n. 8 vão discriminados os artigos exportados.

INFORMAÇÕES GERAES**O commercio de carnes congeladas**

A questão das carnes congeladas continúa a ser discutida no Parlamento e em todo o paiz.

A quantidade desse artigo actualmente necessario ás necessidades do exercito é de 35.000 toneladas mensaes, pelo menos. Si forem levados em conta o abastecimento do corpo expylicionario do Oriente e as cêsões consecutivas aos paizes alliaos da França e á população civil, o total mensal necessario é de 40.000 toneladas.

Tendo a França necessidade de conservar na maior escala possível os seus animaes aptos a formar reprodutores e não podendo diminuir o seu gado para não augmentar o preço da carne destinada á população civil, está obrigada ao recurso da importação e procurará provavelmente fazer como a Inglaterra, que importa quanto pôde das suas colonias da Australia e do Canadá.

Algumas colonias francezas já possuem fabricas frigorificas.

No Senegal uma pequena companhia já pôde preparar 4.000 toneladas annuaes; uma outra em Madagascar, 15.000; e uma terceira em Tamatave 3.000.

E' possível, pelas demonstrações officiaes recentemente feitas, que em 1917 a fabrica de Madagascar augmente de 7.000 toneladas a sua produção e que desse modo a produção annual total venha dar 31.000 toneladas. Como se vê será mui pequena a quantidade fornecida pelas colonias francezas para as necessidades do consumo, que são, como já foi dito, de 40.000 toneladas mensaes.

A Intendencia Militar Franceza assignou contracto com as companhias dos «Chargeurs Réunis» e «Transports Maritimes» para o transporte de carnes congeladas estrangeiras.

Cinco navios já estão preparados para esse fim, cada um dos quaes poderá transportar, por viagem, de 1.400 a 1.300 toneladas. Ha mais cinco em via de de preparação. Com esses elementos poderão ser importados, em 1917, 74.400 toneladas.

Os navios tomarão carregamento em Buenos Aires e Montevideo com destino ao Havre, Dunkerque e Marselha.

Movimento da navegação em França

Entraram nos portos francezes no primeiro trimestre de 1916: 7.230 navios a vapor representando um total de 5.826.550 toneladas, sendo 5.899 navios estrangeiros e 1.331 francezes.

Houve, comparativamente ao mesmo periodo de 1915, um augmento de 1.764 navios estrangeiros com um total de 619.936 toneladas e uma diminuição de 92 navios francezes com um total de 174.978 toneladas.

Saíram 2.410 com um total de 2.125.896 toneladas, sendo 1.441 estrangeiros e 969 francezes, tendo havido, comparativamente ao mesmo periodo de 1915, um augmento de 53 navios francezes com uma diminuição de 152.360 toneladas e um augmento de 32 navios estrangeiros com um augmento de 38.166 toneladas. Resumindo entradas e saídas, verificou-se no 1º trimestre de 1916 um augmento de 1.849 navios e de 503.742 toneladas sobre o mesmo periodo de 1915.

Movimento do commercio exterior da França

Nos tres primeiros mezes de 1916 as importações em França foram oficialmente avaliadas em 2.018.481.000 francos e as exportações em 793.343.000 francos.

Nas importações houve, comparativamente ao primeiro trimestre de 1915, um augmento de 559.103.000 francos e nas exportações um augmento de 143.593.000 francos.

Marselha, 31 de março de 1916. — Roberto Mesquita, consul.

N. 1 — Movimento da navegação entre o Brasil e Marselha durante o 1º trimestre de 1916

	EMBARCAÇÕES	NUMERO	EQUIPAGEM	TONELAGEM	Valor da importação	COMMERCIO GERAL		COMMERCIO ESPECIAL	
						Francos	Mil réis ouro	Francos	Mil réis ouro
Entradas.....	Brasileiras.....	—	—	—	Valor da importação	15.303.132	5.496:670\$175	4.269.003	1.497:893\$262
".....	Estrangeiras.....	4	261	10.856					
	EMBARCAÇÕES	NUMERO	EQUIPAGEM	TONELAGEM	Valor da exportação	FRANCOS		MIL REIS OURO	
Saídas.....	Brasileiras.....	—	—	—	Valor da exportação	553.469	—	191:19 \$619	
".....	Estrangeiras.....	4	238	11.033					

N. 2 — Mappa do movimento commercial durante o 1º trimestre de 1916

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	COMMERIO GERAL			COMMERIO ESPECIAL		
		Peso em kilogrammas	Valor		Peso em kilogrammas	Valor	
			Francos	Mil réis ouro		Francos	Mil réis ouro
Cacão.....	104 os 100 kg.....	83.000	193.880	193.880\$000	61.300	144.668	50.758\$175
Café.....	136 " " ".....	11.323.200	14.720.160	5.164.968\$121	3.145.700	4.089.410	1.434.880\$702
Couros.....	Isentos.....	191.600	311.048	119.663\$936	200	333	124\$912
Cera de carnauba.....	8 frs. os 100 kg.....	5.100	11.473	4.026\$315	—	—	—
Carnes congeladas.....	—	20.700	34.569	12.129\$173	20.700	34.569	12.129\$173
Total.....	—	11.623.600	15.303.132	5.496.670\$175	3.227.900	4.269.003	1.497.893\$262

COMMERIO ESPECIAL

N. 3 — Mappa comparativo da importação durante os 1ºs trimestres de 1916, 1915 e 1914

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS			VALOR EM FRANCOS		
	1916	1915	1914	1916	1915	1914
Cacão.....	61.300	41.700	81.900	144.668	72.973	83.559
Café.....	3.145.700	1.463.600	1.323.800	4.089.410	2.634.489	1.826.844
Couros pellos grandes.....	200	500	20.200	356	1.000	45.248
" " de cabras.....	—	—	9.100	—	—	46.774
Cera de carnauba.....	—	500	900	—	1.235	1.800
Especies metallicas.....	—	—	152	—	—	25.840
Fructas.....	—	—	100	—	—	28
Lã.....	—	—	7.400	—	8.820	18.204
Juta.....	—	14.700	—	—	155	—
Objectos em ferro.....	—	100	—	—	—	—
Carnes congeladas.....	20.700	—	—	34.569	—	—
Varios.....	—	—	16.100	—	—	8.065
Total.....	3.227.900	1.521.100	1.429.652	4.269.003	2.718.665	2.056.362

N. 8 — Relação das mercadorias exportadas de Marselha para o Brasil durante o 1º trimestre de 1918

MERCADORIAS	PESO	VALOR EM FRANCOS	VALOR EM MIL RÉIS OURO	PREÇOS CORRENTES		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Agua mineral.....	14 390	23.449	8:2175193	0,30 a 1,00	0,30 a 1,00	0,30 a 1,00
» Rubinat.....	16.709	43.755	15:3528632	2,00	2,00	2,00
» de flor de laranjeira.....	1.534	4.492	1:5:145561			
Azeite de oliveira.....	37.632	117.032	41 2748386	1,05 a 1,65	1,05 a 1,65	1,05 a 1,90
Amendoas quebradas.....	1.044	4 40	1:5138360	1,15 a 2,60	1,60 a 2,60	1,60 a 2,60
Alva de.....	1 110	1.832	6423807			
Argila.....	4.530	432	4585597			
Cimento.....	93.950	11.881	4:4685772	0,05	0,05	0,05
Colla forte.....	150	562	1975172			
Chapéus.....	3	500	1755139			
Carvão para combustores electricos.....	81.300	43.715	15:3383496			
Doces, biscoitos e chocolate.....	1.515	4.758	1:6725383			
Extractos para bebidas.....	1.168	5.698	1:9675719			
Estatuetas em gesso.....	140	400	1103350			
Gelatina.....	31	1.572	5515579			
Gesso.....	9 010	3 200	1:1225807			
Instrumentos de precisão.....	201	4.702	1:640582			
Licorcs.....	926	3.097	1:0865666	3,00 a 10,00	3,00 a 10,00	3,00 a 10,00
Ladrilhos.....	193.100	33 822	11:8675368			
Louças e porcelanas.....	189	653	2205825			
Machinas e accessorios.....	161	4 533	1:5975344			
Massas alimenticias.....	1 350	2.440	8595619			
Oca.....	2 881	848	2876018			
Papel.....	7.152	21.750	7:6315579			
Papelão.....	1.444	7.953	2:705526			
Palha.....	98	1.860	6525532			
Perfumes, essencias e oleos perfumados.....	113	9 365	3:2555965			
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	102 199	30.940	10:8565110			
Rolhas de Liège.....	2.935	27.920	9:7965491			
Sementes.....	384	2.630	9225807			
Sabão.....	1 993	1.150	7515386	0,20 a 0,80	0,20 a 0,80	0,20 a 0,80
Seda manufacturada.....	43	5.540	1:9435860			
Terra refractaria.....	219 250	42.222	14:8145736			
» verde (tinta).....	4.950	700	2455611			
Tapetes de lã.....	178	570	200500			
Tamaras.....	8.697	16.664	5:8475018			
Vinho.....	76	553	1945035			
Vinagre.....	560	872	3055965	0,50 a 0,80	0,50 a 0,90	0,50 a 0,90
Vermouth.....	17.090	35 329	12:3965140	1,95	1,95	1,95
Vermelhão (zarcão).....	8.055	18.880	6:6245562			
Varios.....	6.555	9.376	8:2895825			
Total.....	875 176	553.469	194:1995649			

N. 9 — Valor dos fretes dos varios generes exportados de Marselha para o Brasil durante o 1º trimestre de 1918

MERCADORIAS	PESO E CUBAGEM	PREÇOS			OBSERVAÇÕES
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Agua mineral.....	M³.....	fr. 35			Todos os productos pagam uma sobre taxa de guerra de 25 %.
Automoveis.....	Até 2.000 kilogrammos.....	45			
Azeite doce em garrafas.....	M³.....	80			
» » latas.....	1.000 kilogrammos.....	60			
Cal e cimento.....	M³ e 1.000 kilogrammos.....	42 a 50			Os mesmos. Os mesmos.
Ladrilhos.....	» » ».....	35			
Legumes secco.....	» » ».....	60			
Machinas.....	» » ».....	45 e 50			
Productos chimicos.....	».....	35			
Perfumarias.....	».....	45			
Porcellana em caixa.....	» e 1.000 kilogrammos.....	45			
Telhas.....	» » ».....	40 a 45			
Vermouth.....	» » ».....	75			
Vinho em caixas.....	» » ».....	40			

N. 10 — Valor do cambio e taxa de desconto durante o 1º trimestre de 1916

CAMBIO

DESTINO	VALOR		
	Janeiro	Fevereiro	Março
Sobre o Brasil.....	—	—	—
Sobre a Inglaterra.....	27,75	28,25	28,05

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	VALOR		
	Janeiro	Fevereiro	Março
Banco de França.....	$\frac{4}{2}$ %	$\frac{4}{2}$ %	$\frac{4}{2}$ %
Outros bancos.....	$\frac{4}{2}$ a 5 %	$\frac{4}{2}$ a 5 %	$\frac{4}{2}$ a 5 %

N. 1 — Preço corrente do café do Brasil na praça de Marselha durante o 1º trimestre de 1916

QUALIDADES	PREÇOS		
	Janeiro	Fevereiro	Março
	Frs.	Frs.	Frs.
Rio lavado.....	86 a 89	89 a 90	89 a 95
» superior.....	71 » 73	72 » 73	72 » 76
» 1.....	69 » 71	70 » 71	70 » 74
» 2.....	67 » 69	68 » 69	68 » 72
» 3.....	65 » 67	66 » 67	66 » 70
» 4.....	63 » 65	64 » 65	64 » 70
» ordinario.....	61 » 63	62 » 63	62 » 66
Santos superior fino.....	72 » 75	76 » 78	76 » 81
» ".....	69 » 70	70 » 74	72 » 79
» bom.....	65 » 67	67 » 70	68 » 76
» regular.....	61 » 63	64 » 66	64 » 73
» ordinario.....	59 » 60	61 » 63	61 » 70
Caracol superior.....	75 » 76	75 » 76	71 » 81
» ordinario.....	73 » 74	73 » 74	73 » 79
Bahia.....	66 » 70	66 » 80	74 » 85

Observações — As cotações desta praça são por 50 kilos.

O imposto alfandegario é cobrado á razão de 136 frs. por 100 kilos.

Ha tambem um desconto de 2 1/2 % correspondente ao peso do sacco e uma sobre-taxa de 10 % de armazenagem.

N. 5 — Preço corrente do café de varias procedencias na praça de Marselha durante o 1º trimestre de 1916

QUALIDADES	PREÇOS		
	Janeiro	Fevereiro	Março
	Frs.	Frs.	Frs.
Moka Hodeyda extra.....	124 a 126	123 a 125	123 a 125
» " superior.....	121 » 123	119 » 121	119 » 121
» " commum.....	118 » 120	115 » 117	115 » 117
» Yaffek.....	—	—	—
» Harear.....	110 » 113	112 » 115	112 » 115
Myzone natural catado.....	108 » 110	—	—
Malabar.....	105 » 107	—	—
Java Malang.....	—	—	—
Demerary.....	—	—	—
Noumea.....	145 » 165	145 » 165	145 » 165
Guadeloupe.....	170 » 185	170 » 185	170 » 185
Bally catado.....	99 » 100	—	—
Porto Rico Yanco.....	115 » 122	120 » 123	122 » 125
» " Hacienda.....	111 » 118	116 » 120	118 » 121
S. Salvador commum.....	85 » 86	85 » 92	90 » 100
» " grag.....	108 » 110	98 » 110	82 » 108
» Domingos catado.....	95 » 97	82 » 97	96 » 105
» " natural.....	76 » 81	76 » 105	96 » 110
» Marcos catado a mão.....	96 » 98	96 » 98	80 » 86
Caracoly brunido.....	80 » 82	80 » 82	—

Observações — As cotações desta praça são por 50 kilos.

O imposto alfandegario é cobrado á razão de 136 frs. por 100 kilos.

Ha tambem um desconto de 2 1/2 % correspondente ao peso do sacco e uma sobre-taxa de 10 % de armazenagem.

N. 6 — Preço corrente do cacão de varias procedencias na praça de Marselha durante o 1º trimestre de 1915

QUALIDADES	PESO POR KILOGRAMAS	DIREITOS DE ALFAX-DEGA	PREÇOS		
			Janeiro	Fevereiro	Março
Bahia.....	50 kilogrammas	104 francos por 100 kilogrammas	418	411	413
" superior.....			424	422	420
Cartão.....			426	425	426
Trindade.....			427	422	420
Caroque.....			426	425	426
Pará.....			432	432	433
Martinica.....			474	472	472

N. 7 — Preço corrente dos couros de varias procedencias na praça de Marselha durante o 1º trimestre de 1915

QUALIDADES	PESO DE CADA COURO	PREÇOS		
		Janeiro	Fevereiro	Março
Brasil—salgados secos.....	22 a 30 k	230 francos	Os mesmos	Os mesmos
Brasil—seccos.....	" "	190 "		
Pará.....	20	129 "		
Ceará.....	13	180,50 "		
Rio Grande do Sul.....	—	155 "		
Buenos-Aires—seccos americanos.....	10	231 "		
Uruguay.....	—	160 "		
Madagascar—frigorificos.....	22 a 30	118,50 "		
China—seccos, marca CHD.....	7 1/2	116 "		
Chinas—seccos best selecta.....	13	211 "		
Martinica.....	10	101 "		

Observação — Os preços correspondem ao peso de 100 kilogrammas.

Consulado no Rosario de Santa Fé

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

Entradas

No porto deste Consulado entraram procedentes do Brazil 16 vapores lotando 18.563 toneladas de registro e 541 tripolantes. Desses vapores, oito eram de bandeira brasileira com uma lotação de 6.546 toneladas líquidas e 324 homens de tripolação.

Dos navios brasileiros, seis entraram com carga e apenas dois em lastro.

Em igual periodo do anno de 1915 o numero de embarcações entradas de portos brasileiros foi de 25, arqueando 40.617 toneladas líquidas, isto é: nove navios e 22.054 toneladas de registro mais que no presente trimestre em estudo.

Os 16 vapores entrados transportaram por este porto generos brasileiros pelo valor de 783.595\$403, ouro, ao cambio de 27 d., como se vê no anexo mappa n. 4.

Sahidas

Sahiram para portos brasileiros 30 vapores registrando 37.702 toneladas líquidas de arqueação e tripolados por 909 homens. Desses vapores, oito, com 6.546 toneladas líquidas e 326 tripolantes, eram brasileiros e transportaram para os portos de Rio de Janeiro e Santos carga pelo valor de 1.219.628\$975, ouro, ao cambio de 27 d., havendo cabido aos de bandeira estrangeira o transporte de mercadorias pelo valor de 1.272.998\$233, ouro, ao mesmo cambio.

Como se vê, tendo em conta o numero de embarcações, a nossa marinha mercante competiu vantajosamente com os navios estrangeiros que, antes da guerra europeia, tinham quasi que todo o serviço de transporte de mercadorias entre nossos portos e este.

No 1º trimestre de 1915 tivemos 46 navios sahidos arqueando 76.717 toneladas líquidas, ou seja, 16 navios e 39.015 toneladas de arqueação mais que no 1º trimestre de 1916.

COMMERCIO

Importação

No anexo mappa n. 2 encontramos a quantidade e o valor das mercadorias importadas. No referido mappa veem-se discriminadamente os portos de procedencia e no de n. 4 encontramos a distribuição feita por generos, dos quaes destacam-se pela sua quantidade a herva-mate e o pinho do Paraná.

E' este o resultado da comparação deste com o 1º trimestre de 1915:

Herva matte beneficiada

	Kilos	Valor, ouro
1º trimestre de 1915.....	756.076	267.162\$545
1º " " 1916.....	383.189	108.319\$787
Menos no 1º trimestre de 1916.....	372.887	158.842\$758

Herva-mate cancheada

	Kilos	Valor, ouro
1º trimestre de 1915.....	1.818.457	516.173\$141
1º " " 1916.....	2.714.024	575.409\$893
Mais no 1º trimestre de 1916.....	895.567	29.236\$752

Como acima fica exposto, a herva-mate beneficiada soffreu uma diminuição sensível, si comparamos este com o movimento de entrada deste producto brasileiro no 1º trimestre de 1915; enquanto que o da herva-mate cancheada augmentou consideravelmente, vindo assim, mais uma vez, corroborar o que em outras occasiões tenho dito a respeito da grande diminuição da importação da nossa herva-mate moida e o crescente augmento da importação da especie cancheada.

Pinho do Paraná

Foram importados 84.360 metros quadrados de pinho branco pelo valor de 96.254\$416, ao cambio de 27 d.

No primeiro trimestre de 1915 não houve nenhuma entrada desse nosso producto o qual só do segundo trimestre de aquelle anno em diante começou a fazer mercado nesta praça, e que vai em franco desenvolvimento.

EXPORTAÇÃO

Os productos argentinos exportados para o Brazil no 1º trimestre de 1916 foram: alfafa, trigo em grão e sementes de alfafa pelo valor de 2.492.627\$208, ouro, ao cambio de 27 d.

Nos mapps de ns. 3 e 5 pôde-se apreciar a quantidade e valor, portos de destino e a discriminação por artigos, dos generos exportados.

Comparando o movimento de exportação deste com o do 1º trimestre de 1915, verificam-se as seguintes diferenças:

Alfafa

	Dos	Valor, ouro
1º trimestre de 1915.....	1.309.000	60.132\$511
1º " " 1916.....	1.127.000	59.994\$699
Menos no 1º trimestre de 1916.....	182.000	137\$812

Pelo que fica exposto vê-se que o preço da alfafa neste trimestre foi mais elevado que em identico periodo de 1915.

Trigo

	Kilos	Valor, ouro
1º trimestre de 1915.....	59.866.565	5.389.517\$720
1º " " 1916.....	29.290.938	2.431.367\$491

Menos no 1º trimestre de 1916..... 30.575.627 2.958.150\$229

A diminuição neste trimestre é de 30 mil toneladas e 2.900 contos de reis, ouro, em numeros redondos.

Sementes de alfafa

Elevou-se a 1.780 kilos a exportação de sementes de alfafa pelo valor de 1.265\$018, ao cambio de 27 d.

CAMBIOS

Sobre o Brasil continuam sendo nominadas as operações do cambio. No mappa de n. 6 estão especificados os cambios sobre a Europa.

TAXA DE DESCONTOS

O banco « De la Nación Argentina » continuou fazendo o desconto de 7 % quando se trata de firmas garantidas, e os demais bancos cobraram de 7 1/4 a 7 1/2 % nas mesmas condições. Em praça essas operações foram nominadas.

PREÇO DOS FRETES

Os navios que demandaram os nossos portos foram fretados de 5,50 a 9,00 pesos ouro a tonelada de trigo e de 12,00 a 17,00 da mesma moeda a tonelada de alfafa para o porto de Santos, e para o porto do Rio de Janeiro vigorou o preço de 7,50 por tonelada de trigo.

Para os demais destinos foram nominadas, não havendo base. Consulado dos Estados Unidos do Brasil no Rosario de Santa Fé, 15 de maio de 1916. — O consul, *Socrates Moylia*.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o do Rosario de Santa Fé durante o 1º trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA	VALOR EM MOEDA ARGENTINA
Brazileiras.....	8	6.546	324	Ouro 292:606\$006	\$ Ouro 165.614
Estrangeiras.....	8	12.017	217	» 490:989\$397	\$ » 277.901
Somma.....	16	18.563	541	Ouro 783:595\$403	\$ Ouro 443.515

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA	VALOR EM MOEDA ARGENTINA
Brazileiras.....	8	6.546	326	Ouro 1.219:628\$975	\$ Ouro 690.310
Estrangeiras.....	22	31.156	583	» 1.272:998\$233	\$ » 720.317
Somma.....	30	37.702	909	Ouro 2.492:627\$208	\$ Ouro 1.410.627

N. 2 — Distribuição por bandeiras e procedencias dos navios entrados e da mercaderia transportada no 1º trimestre de 1916

BANDEIRAS	NAVIOS				TRIPULANTES	PROCEDENCIAS	MERCADORIAS			
	A vapor		Total				Quantidades		Valor	
	Numero	Tons.	Numero	Tons.			Mt. 2	Kilos	Pesos, ouro	Réis, ouro
Brasileira.....	6	4.793	—	—	251	Antonina.....	—	236.033	28.324	50:012\$102
	2	4.753	8	6.546	73	Paranaguá.....	17.005	386.867	62.717	110:807\$419
						Rio de Janeiro.....	—	—	—	—
						São Francisco.....	—	621.456	74.574	131:756\$184
	8	6.546	8	6.546	324	Total.....	17.005	1.244.356	165.615	292:606\$006
Argentina.....	3	2.477	3	2.477	85	Antonina.....	—	97.193	11.663	20:606\$007
						Paranaguá.....	67.355	1.408.512	188.294	332:674\$914
						Porto Alegre (1).....	—	449.000	53.880	95:194\$346
						São Francisco (1).....	—	47.152	5.943	10:500\$000
						Total.....	67.355	1.701.857	259.780	458:978\$264
Inglesa.....	2	4.297	—	9.540	53	Rio de Janeiro.....	—	—	—	—
	1	1.596	5	—	25	Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—
	2	3.647	—	—	54	Santos.....	—	—	—	—
Uruguaya.....	5	9.540	—	—	132	Rio Grande do Sul (2).....	—	151.000	18.120	32:014\$134
	—	—	—	—	—		—	—	—	—
Total geral.....	16	18.563	16	18.563	541		84.360	3.097.213	413.515	782:595\$404

(1) Carga baldeada em Buenos Aires. (2) Carga embarcada em Montevideo.

N. 5 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos desta Consulado para o Brazil durante o 1º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilog.	Livre	4.127.000	Por ton. 12,00 a 13,00	21\$201 a 22\$968	12,00	21\$201	12,00	21\$201
Trigo em grão.....			29.290.938	100 k 5,06 a 13,00	8\$922 a 9\$452	5,06 a 5,41	8\$922 a 9\$540	4,35 a 5,19	7\$683 a 9\$189
Semente de alfafa.....			1.780	—	—	—	—	—	—

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES EXPORTADAS	PREÇOS					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.	Moeda argentina ouro	Réis cambio de 27 d.
Alfafa.....	Kilog.	Livre	4.127.000	14,00 a 15,00	24\$735 a 26\$501	14,00 a 15,00	24\$735 a 26\$501	14,00	24\$735
Trigo em grão.....			29.290.938	3,91 a 4,24	6\$908 a 7\$191	3,65 a 4,20	6\$448 a 7\$420	3,40 a 3,85	6\$006 a 6\$802
Semente de alfafa.....			1.780	3,96	6\$996	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

N. 6 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Rosario de Santa Fé correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
» a França por \$ 1, ouro.....	5,55 a 5,59	5,60 a 5,66	5,72 a 5,75
» Inglaterra por \$ 1, ouro.....	1/48 a 1/48 1/32	1/48 1/4 a 1/48 1/2	1/48 1/2 a 1/48 9/16
» Alemanha.....	Nominal	Nominal	Nominal
» Italia.....	6,34 a 6,44	6,42 a 6,46	6,30 a 6,46

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	7 %	7 %	7 %
Bancos diversos.....	7 1/4 a 7 1/2 %	7 1/4 a 7 1/2 %	7 1/4 a 7 1/2 %
Em Praça.....	Nominal	Nominal	Nominal

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
Santos Pesos, ouro.....	5,50 (1)	12,00 (2)	5,50 a 7,50 (1)	12, (2)	6, a 9,00 (1)	12, a 17,(2)
Bio.....	7,50	—	7,50	—	7,50	—
Bahia.....	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—
França.....	Nominal	—	Nominal	—	Nominal	—
Inglaterra.....	—	—	—	—	—	—
Allemanha.....	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos.....	Nominal	—	Nominal	—	Nominal	—

(1) Por tonelada de trigo. (2) Por tonelada de alfafa.

Consulado Geral em Liverpool

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos deste districto consular e os do Brasil durante o primeiro trimestre do corrente anno constou de 49 navios, 185.469 toneladas, e tripolados por 4.483 homens, dos quaes 21 navios entraram neste porto arquivando 77.627 toneladas e 1.942 tripolantes e sahiram deste districto 28 navios com 107.842 toneladas e 2.541 homens. Entre elles figuram dois brasileiros, 381 toneladas e 39 homens nos navios entrados.

Os navios sahidos subdividiram-se como vae discriminado em seguida :

	Navios	Tonelagem	Equipagem
De Liverpool.....	23	93.602	2.304
» Manchester.....	1	2.929	42
» Newcastle.....	1	3.067	62
» Newport.....	3	8.244	133
Total.....	28	107.842	2.541

Entraram neste porto durante o trimestre sob revista, fazendo escala em : Rio Grande do Sul um, Santos tres, Rio de Janeiro sete, Bahia quatro, Maceió dois, Recife cinco, Cabedello um, Fortaleza dois, Parnahyba dois, S. Luiz do Maranhão um, Belém do Pará seis, Manaus cinco, Itacoatiara dois.

Os navios sahidos para o Brasil levaram carga para : Manaus quatro, Belém do Pará cinco, S. Luiz do Maranhão dois, Parnahyba dois, Fortaleza dois, Natal um, Parahyba dois, Recife seis, Maceió dois, Bahia sete, Rio de Janeiro 17, Santos 16.

Confrontando os algarismos do primeiro trimestre de 1916 com os de 1915, temos as seguintes diferenças :

Entradas

	Navios	Tonelagem	Equipagem
1º trimestre de 1916.....	21	77.627	1.942
1º " " 1915.....	28	123.176	3.364
Diferença para menos.....		45.549	1.422

Sahidas

	Navios	Tonelagem	Equipagem
1º trimestre de 1916.....	28	107.842	2.541
1º " " 1915.....	35	141.764	3.569
Diferença para menos.....	7	33.922	1.028

COMMERIO

O commercio do Brasil com este districto consular no correr do primeiro quartel deste anno montou a £ 2.589.696. Em seguida damos a discriminação desse movimento, comparado com o correspondente quartel de 1915.

	1916	£
Importação — Liverpool.....	1.570.321	
Exportação — ".....	990.317	
Manchester.....	2.639	
Newcastle.....	11.361	
Newport.....	15.058	
Total.....	1.019.375	
Contra		
	1915	£
Importação — Liverpool.....	1.535.356	
Exportação — ".....	731.299	
Manchester.....	4.129	
Newcastle.....	7.177	
Newport.....	16.788	
Total.....	759.393	

Não houve exportação de metaes amoeitados deste districto no trimestre. No correspondente trimestre do anno passado deu-se a mesma cousa.

A importação dos nossos productos neste porto alcançou no quartel de que se trata kilogrammas 15.235.321 e £ 1.570.321, equivalentes a 13.958:409% em nossa moeda, calculada ao cambio de 27 d. por mil réis, que comparados com os algarismos do identico periodo do anno passado, mostra uma differença de kilogrammas, £ 491.237 para menos e £ 34.965 para mais.

Os productos nacionaes procederam dos seguintes portos :

	£
Rio Grande do Sul.....	22.283
Santos.....	101.092
Rio de Janeiro.....	17.095
Bahia.....	54.167
Maceió.....	4.220
Recife.....	44.015
Cabedello.....	24.275
Fortaleza.....	36.355
Parnahyba.....	28.461
S. Luiz do Maranhão.....	2.015
Belém do Pará.....	578.241
Manaus.....	636.088
Itacoatiara.....	19.007
Total.....	1.570.321

Em seguida dou a lista dos principaes productos nacionaes que mostram augmento nesse quartel :

	£
Aguardente.....	2.800
Borracha.....	369.716
Carne do vacca.....	45.842
Madeiras.....	669
Ossos e cinzas de ossos.....	11.872
Sementes de algodão.....	17.881
Sementes oleosas.....	16.012
Diversos productos.....	4.314

Nota-se diminuição no valor da importação :

	£
Algodão.....	11.234
Assucar.....	37.520
Cacão.....	31.670
Café.....	155.618
Castanhas.....	23.666
Cera.....	51.462
Colla de peixe.....	608
Couros.....	105.088
Oleos e resinas.....	4.304
Piassava.....	12.781

EXPORTAÇÃO

Os seguintes artigos mostraram um augmento no primeiro trimestre deste anno :

	£
Algodão em fio.....	17.542
Algodão em tecidos.....	181.559
Animacs.....	6.983
Armas e munições.....	1.369
Bebidas alcoolicas.....	944
Borracha em obras.....	5.905
Cobre e suas ligas.....	2.634
Conservas, molho e especiarias.....	976
Couro preparado.....	5.088
Drogas e medicinas.....	12.642
Estanho e zinco.....	5.506
Ferragens.....	8.660
Ferramentas.....	3.172
Ferro e aço bruto e em barras.....	5.665
Juta e canhamo em fio.....	36.216
Juta e canhamo em meçadas.....	913
Lã em rama e em fio.....	25.170
Lã em tecidos.....	2.538
Lã em obras.....	5.577
Linho em fio.....	700
Linho em tecidos.....	6.992
Linho em obras.....	691
Louça o porcellana.....	16.748
Machinas.....	3.044
Oleos.....	2.549
Ouro o prata em obras.....	891
Papel.....	2.274
Productos chimicos para industria.....	1.928
Sabão.....	766
Seda em tecidos.....	1.679
Seda em obras.....	1.452
Tintas para pintura.....	5.604
Vidro.....	1.375
Diversos.....	22.323

Houve diminuição nos seguintes artigos :

	£
Algodão em obras.....	89.059
Automoveis.....	4.319
Carnes.....	2.564
Carros para estradas de ferro.....	40.535

Carvão de pedra.....	1.125
Cerejas.....	2.105
Cimento.....	672
Catelaria.....	2.038
Ferro e aço em obras.....	4.315
Fios eapparehos electricos.....	856
Fructas.....	4.362
Juta e canhamo em rama.....	1.884
Leite em conserva.....	714
Manteiga.....	3.775
Peixe.....	8.652
Queijo.....	1.846
Sal.....	1.454

Os preços correntes dos nossos principaes productos vão discriminados em seguida, comparados com os que vigoraram em igual período do anno passado:

ASSUCAR

1916

	Janeiro	Fevereiro	Março
Bahia.....	16/3 a 17/6	16/3 a 21/9	21/ a 23/9
Nazareth.....	15/6 a 15/9	15/6 a 20/6	20/ a 22/6
Pernambuco e Maceió..	16/ a 21/6	16/ a 25/	20/6 a 27/
Parahyba.....	16/ a 17/	16/ a 21/6	20/6 a 23/6
Ceará e Maranhão.....	16/3 a 17/6	16/3 a 21/9	21/ a 23/9
Índias Occidentaes.....	12/ a 27/	16/ a 38/	20/ a 38/
Java.....	21/ a 22/	21/ a 26/	23/ a 28/
Manilha.....	15/6 a 17/6	15/6 a 22/	19/6 a 24/
Maurícia.....	16/6 a 22/	16/6 a 25/	21/ a 23/
Egypto.....	21/ a 22/	21/ a 26/	21/ a 27/
México.....	16/6 a 21/6	16/6 a 25/	21/ a 27/
Perú.....	15/ a 22/	15/ a 26/	19/ a 28/

1915

	Janeiro	Fevereiro	Março
Bahia.....	11/6 a 12/3	11/9 a 12/9	12/ a 12/9
Nazareth.....	10/9 a 11/	11/ a 11/6	11/3 a 11/6
Pernambuco e Maceió..	11/3 a 16/6	11/6 a 17/6	11/9 a 17/6
Parahyba.....	11/3 a 12/	11/6 a 12/6	11/9 a 12/6
Ceará e Maranhão.....	11/6 a 12/3	11/9 a 12/9	12/ a 12/9
Índias Occidentaes.....	12/ a 26/6	12/ a 26/	12/ a 26/
Java.....	16/ a 17/	16/6 a 18/	17/ a 18/
Manilha.....	10/ a 12/	10/ a 12/6	10/3 a 12/6
Maurícia.....	11/ a 18/	11/3 a 19/	11/6 a 19/
Egypto.....	17/ a 18/	17/6 a 19/	18/ a 19/
México.....	11/ a 16/	11/3 a 17/	11/6 a 17/
Perú.....	10/6 a 18/	10/6 a 19/	10/9 a 19/

O termo médio dos preços do assucar no mercado de Liverpool nos tres mezes, janeiro, fevereiro e março do anno de 1916, foram respectivamente 16/11^a, 19/11^a e 23/4^a por quintal, nos mesmos mezes; no anterior, os preços médios foram 12/3^a a 12/3^a e 12/11^a, mostrando uma diferença a favor de 1916 de 4/11^a em janeiro, 6/8^a em fevereiro e 9/5^a em março.

BORRACHA

1916

	Janeiro	Fevereiro	Março
Pará — Fina....	3/2 a 4/1	2/10 a 3/3	2/11 1/2 a 3/2 1/2
Entrefina.....	2/9 a 3/10	2/7 a 2/11	2/7 a 2/11
Sernamby.....	4/6 a 3/	4/6 a 2/6	4/6 a 2/5 1/2
Cauchó em balas..	4/6 a 3/2	4/6 a 2/8	4/6 a 2/6 1/2
Manicoba.....	4/4 a 2/6	4/4 a 2/4	4/4 a 2/4
África.....	1/ a 4/2	1/ a 3/2	1/ a 3/8

1915

	Janeiro	Fevereiro	Março
Pará — Fina....	2/3 a 2/10	2/11 1/2 a 2/6	2/11 1/2 a 2/5 1/4
Entrefina.....	2/ a 2/7	1/11 a 2/3	1/11 a 2/2 1/2
Sernamby.....	4/1 a 2/2	4/ a 1/11	4/ a 1/10
Cauchó em balas..	4/7 a 2/4	4/6 a 2/1	4/6 a 2/1
Manicoba.....	4/ a 1/6	4/ a 1/6	4/ a 1/7
África.....	8 3/4 a 2/9	8 3/4 a 2/7	9/ a 2/7

Depositos de borracha do Pará, incluindo a da Bolívia, em primeira mão:

	Tons.	Tons.
31 de Janeiro de 1916	182	excluindo especuladores cerca de 138
" " " " 1915	166	" " " " 123
" " " " 1914	410	" " " " 107
" " " " 1913	289	" " " " 85
29 de fevereiro de 1916	322	" " " " 103
" " " " 1915	357	" " " " 125
" " " " 1914	597	" " " " 126
" " " " 1913	583	" " " " 115
31 de março de 1916	265	" " " " 92
" " " " 1915	737	" " " " 230
" " " " 1914	763	" " " " 96
" " " " 1913	1.021	" " " " 129

A quantidade de borracha importada no 1º quartel de 1916 foi de 4.178.938 kilogrammas do valor de £ 1.146.926, ou 10.194:893\$ sendo o termo médio do preço 2/6 lb, contra 4.014.460 kilogrammas no 1º quartel de 1915, do valor de £ 777.210, ou 6.908:533\$, com termo médio de 1/9 por lb. A maior parte do referido accrescimento no valor se deve principalmente ao preço mais elevado, visto que a diferença no peso é apenas de 163.473 kilogrammas, ou 4 %, e a do preço 6 43 %.

Os preços médios da borracha foram em janeiro de 1916 2/8 por lb., em fevereiro 2/4, e em março 2/4; nos correspondentes mezes do anno anterior 1/11, 1/9, e 1/9, mostrando um augmento em 1916, nos mezes de janeiro, fevereiro e março, de 9^a, 7^a, e 7^a, respectivamente.

CAFÉ

1916

	Janeiro	Fevereiro	Março
Rio de Janeiro.....	46/ - 48/	46/ - 52/	47/ - 52/
Santos.....	47/ - 51/	47/ - 51/	47/ - 52/
Bahia.....	45/ - 49/	45/ - 50/	46/ - 52/
Ceará.....	3/ - 40/	39/ - 42/	40/ - 43/
Jamaica.....	56/ - 120/	56/ - 120/	56/ - 120/
África.....	60/ - 62/	61/ - 64/	61/ - 65/
S. Domingo.....	50/ - 54/	50/ - 54/	50/ - 54/
América Central.....	45/ - 60/	45/ - 60/	45/ - 60/

1915

	Janeiro	Fevereiro	Março
Rio de Janeiro.....	47/ - 53/	47/ - 53/	47/ - 53/
Santos.....	46/ - 52/	46/ - 52/	46/ - 54/
Bahia.....	45/ - 50/	45/ - 50/	45/ - 50/
Ceará.....	43/ - 50/	47/ - 50/	47/ - 49/
Jamaica.....	70/ - 130/	70/ - 135/	75/ - 135/
África.....	42/6 - 68/	42/6 - 68/	42/6 - 71/
S. Domingo.....	50/ - 54/	50/ - 54/	50/ - 56/
América Central.....	52/ - 75/	52/ - 75/	52/ - 75/

Os preços médios do café do Brasil nos tres primeiros mezes do corrente anno foram 45/6, 46/6 e 47/4 por quintal, e nos mesmos mezes de 1915 os preços médios foram estes : 48/10, 48/9, 48/10, mostrando uma diferença para menos no trimestre sob revista de 3/4 por quintal em janeiro, 2/3 em fevereiro, e 1/6 em março.

Depositos do café nos principaes mercados da Europa no dia 31 de janeiro de :

	1915	1915	1914
Grã Bretanha.....	Toneladas	50.150	48.800
Hamburgo.....	"	5.900	24.710
Bremen.....	"	590	2.470
Hollanda.....	"	16.880	23.147
Trieste.....	"	—	710
Havre.....	"	127.060	118.470

no dia 29 de fevereiro de :

	1915	1915	1914
Grã Bretanha.....	Toneladas	52.100	21.900
Hamburgo.....	"	4.410	24.710
Bremen.....	"	590	2.710
Hollanda.....	"	8.120	22.627
Trieste.....	"	—	2.820
Havre.....	"	132.470	117.820

no dia 31 de março de :

	1915	1915	1914
Grã Bretanha.....	Toneladas	50.550	25.750
Hamburgo.....	"	3.530	24.700
Bremen.....	"	590	2.030
Hollanda.....	"	9.590	20.980
Trieste.....	"	—	2.060
Havre.....	"	133.180	121.880

Estimativas.

ALGODÃO

1916

	Janeiro	Fevereiro	Março
Pernambuco.....	9.5 a 10.91	—	—
Parahyba.....	9.5 " —	—	—
Estados Unidos... land (Sea Is-land).....	2.25 a 12.51	4. a 11.5	5. a 13.75
Egypto.....	12. a 12.25	—	—
Peru.....	3.37 a 15.12	2.87 a 16.	3.75 a 16.75
" (Sea Island).....	3.75 a 12.5	3.75 a 12.5	4. a 13.25
Índias occidentaes	11.75 a 12.25	12.25 a 13.	—
" (Sea Island).....	8.13 a 10.46	7.75 a 9.06	7.4 a 11.5
África oriental... " occidental.....	5. a 38.	11.5 a 27.	10.5 a 28.
Índia.....	6.99 a 9.79	5. a 10.	8. a 13.
China, Sm y r n a, etc.....	7.25 a 8.45	7.37 a 7.5	6.75 a 8.
	2.75 a 8.08	3.38 a 7.5	3.62 a 8.
	6. a 7.	6.75 a 7.5	6.75 a 10.

1913

	Janeiro		Fevereiro		Março	
Pernambuco.....	3.75 a	7.25	5.5 a	7.25	1.5 a	7.25
Parahyba.....	3.43 —	7.25	5. —	7.25	5. —	7.62
Maceió.....	4.5 —	5.56	4.7 —	5.49	—	—
Mossoró.....	5.37 —	—	—	—	—	—
Ceará.....	2.75 —	5.35	4.85 —	5.65	5.27 —	5.75
Maranhão.....	4.37 —	4.62	—	—	4. —	—
Estados Unidos..	2.5 —	8. —	2.5 —	8.39	1.75 —	8.59
"	—	—	—	—	—	—
(Sea Island)...	—	—	8. —	—	—	—
Egypto.....	2. —	10. —	3.5 —	10.23	4. —	11.25
Perú.....	3. —	10. —	3.6 —	10. —	1.5 —	9.5
" (Sea Island).	9. —	—	9. —	—	8. —	9.25
Índias occiden- taes.....	2. —	8.5	5.03 —	5.75	6. —	8. —
Índias occiden- taes (Sea Island)	10. —	15. —	10. —	16. —	2.23 —	18. —
África oriental..	1.75 —	6.22	3. —	6.23	3.75 —	7.75
" occidental.	3.5 —	4.8	3.75 —	6.64	4.92 —	5.73
Índia.....	1.37 —	5. —	2. —	5.01	3.12 —	9. —
China.....	—	—	5.75 —	—	5.75 —	5.87
Smyrna, Grecia, etc.....	—	—	9.25 —	—	5. —	—

Importação do algodão no mercado de Liverpool no 1º trimestre de 1916 comparado com a do mesmo período nos annos de 1915 e 1914, em saccas :

	1916	1915	1914
América.....	980 781	1.728.378	1.254.407
Brasil.....	32	1.869	110.736
Egypto.....	236 921	263.436	203.874
Perú.....	25.560	27 651	24.276
Antilhas.....	3.428	4.740	7.830
Índias orientaes.....	24.686	51.643	30.060
Total.....	1.271.408	2.077.719	1.633.183

Depósitos de algodão no mercado de Liverpool no dia 31 de março de : (sacacs)

	1916	1915	1914
América.....	639.520	1.138.660	1.103.520
Brasil.....	740	19.630	93.820
Egypto.....	138.580	123.540	75.940
Perú.....	37.980	79 900	24.470
Antilhas.....	3 460	2.010	3.230
África.....	6.590	14.443	6.160
Índias orientaes.....	37.510	61.210	18.220
Total.....	884.360	1.459 390	1.210.860

Importação, exportação e consumo no Reino Unido, dos seguintes productos nacionaes e de outras procedencias, no 1º trimestre dos annos abaixo mencionados :

IMPORTAÇÃO	ASSUCAR		CAFÉ Tons.	CACAO Tons.
	Crú Tons.	Refinado Tons.		
1916.....	243.459	123.969	26.791	78.587
1915.....	277.531	178.876	22.092	19.837
1914.....	222.785	213.075	22.340	15.839
EXPORTAÇÃO				
1916.....	52	3.120	9.182	6.052
1915.....	653	1.673	8.748	5.279
1914.....	1.018	5.281	6.148	2.127
CONSUMO				
1916.....	217.103	141.316	5.155	17.952
1915.....	294.833	139.683	4.220	12.976
1914.....	196.679	200.643	3.252	8.896

Relação da quantidade do assucar e café nos portos principaes da Grã-Bretanha, de 1 de janeiro a 31 de março dos annos de 1916 e 1915.

ASSUCAR	DESEMBARQUES		ENTREGAS TOTAES		DEPOSITOS	
	1916	1915	1916	1915	1916	1915
Liverpool (Tons).	80.817	97.265	71.223	127.392	15.493	84.781
Londres " "	148.765	133.919	133.320	134.793	23.424	99.968
Clyd " "	57.265	30.903	52.390	53.830	10.435	42.282
Total (Tons).....	286.877	262.127	256.942	316.015	49.352	227.031
CAFÉ						
Londres (Tons)..	10.369	15.285	15.037	11.792	8.297	16.620
Liverpool " "	904	6.164	1.373	4.775	1.637	1.573
Total (Tons).....	11.273	21.449	16.410	16.567	9.934	18.193

No mappa n. 4 vão consignadas as cotações de cambio, taxas de descontos e de fretamentos de embarcações que vigoraram nesta praça no correr do 1º trimestre deste anno.

Consulado Geral do Brasil em Liverpool, 31 de maio de 1916 — Sully J. de Souza, Consul Geral.

Mappa n. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Districto Consular de Liverpool no 1º trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brasileiras.....	2	381	39	34.695
Estrangeiras.....	19	77.246	1.903	1.535.629
Total.....	21	77.627	1.942	1.570.321

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	28	107.812	2.541	1.019.375
Total.....	28	107.812	2.541	1.019.375

Mapa n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Districto Consular de Liverpool para o Brasil durante o 1º trimestre de 1916

GENEROS	QUANTIDADE EXPORTADA				PREÇOS		
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão em rama (kilos).....	8.636	Não ha direitos de exportação	271	2.400\$			
" " fio (kilos).....	226.227		63.291	562.587\$			
" " tecidos (metros).....	10.858.495		216.236	1.922.098\$			
" " obras (valor).....	—		42.986	382.038\$			
Animacs (numero).....	181		7.703	68.471\$			
Armas e munições (valor).....	—		2.225	19.778\$			
Automoveis (valor).....	—		8.428	74.916\$			
Aves domesticas (numero).....	33		44	391\$			
Barro em bruto e em obras (valor).....	—		761	6.764\$			
Batatas (kilos).....	170.615		1.697	15.034\$			
Bebidas alcoolicas (litros).....	19.761		3.023	26.871\$			
" fermentadas (valor).....	—		1.847	16.415\$			
" aguas gazosas (valor).....	—		1.066	9.476\$			
" vinhos (litros).....	416		434	1.191\$			
Borracha em obras (valor).....	—		5.905	52.489\$			
Carnes, prezantos e toucinho (kilos).....	60.639		8.891	79.031\$			
Carros para estradas de ferro (valor).....	—		283	2.516\$			
Carvão de pedra e outros combustiveis (kilos).....	15.558.102		23.678	210.471\$			
Coreacs e farinhas (kilos).....	206.295		4.060	36.089\$			
Chá (kilos).....	32.333		5.244	46.613\$			
Chumbo, bruto e em obras (kilos).....	32.640		996	8.833\$			
Cimento (kilos).....	647.700		1.836	16.320\$			
Cobre e suas ligas, em barras e em obras (kilos).....	45.900		5.307	47.173\$			
Conservas, molho e especiarias (valor).....	—		1.003	8.916\$			
Couro preparado e em obras (valor).....	—		13.493	119.938\$			
Cutalaria (kilos).....	8.823		2.468	21.938\$			
Drogas e especialidades pharmaceuticas (valor).....	—		20.608	182.182\$			
Estanho e zinco, em barras e obras (kilos).....	48.643		8.444	75.058\$			
Ferragens (kilos).....	532.197		21.127	187.797\$			
Ferramentas (valor).....	—		26.280	233.600\$			
Ferro e aço, bruto e em barras (kilos).....	450.300		8.320	73.956\$			
" " " em obras (kilos).....	1.581.497		38.102	338.684\$			
Fios e aparelhos electricos (valor).....	—		4.081	36.276\$			
Fructas (kilos).....	45.286		2.092	18.595\$			
Lã e canhamo, em rama (kilos).....	2.040		404	3.591\$			
" " " fio (kilos).....	1.369.955		86.491	768.809\$			
" " " tecidos (metros).....	42.535		1.235	10.978\$			
" " " obras (kilos).....	—		—	—			
Lã, em rama e em fio (kilos).....	51.658		27.157	241.305\$			
" " tecidos (metros).....	114.114		28.243	251.019\$			
" " obras (valor).....	—		7.101	63.120\$			
Leite em conserva (kilos).....	—		216	1.920\$			
Linho em fio (kilos).....	—		3.619	32.169\$			
" " tecidos (metros).....	447.837		29.628	263.360\$			
" " obras (valor).....	—		1.547	13.751\$			
Louça e porcellana (kilos).....	1.263.780		35.042	311.481\$			
Machinas, machinisinos e pertences (valor).....	—		49.173	437.093\$			
Manteiga (kilos).....	3.723		706	6.275\$			
Navios e botes (numero).....	2		40	355\$			
Óleos (valor).....	—		10.981	97.609\$			
Ouro e prata em obras (valor).....	—		1.037	9.218\$			
Papel e suas applicações (kilos).....	247.350		9.384	83.413\$			
Peixe (kilos).....	149.481		8.115	72.133\$			
Perfumaria (valor).....	—		470	4.178\$			
Productos chimicos para industria (valor).....	—		26.894	327.947\$			
Queijos (kilos).....	4.896		634	5.635\$			
Sabão (kilos).....	156.978		3.804	33.813\$			
Sil (kilos).....	1.264.800		3.619	32.169\$			
Seda em fio (kilos).....	—		—	—			
" " tecidos (metros).....	22.698		2.286	20.320\$			
" " obras (valor).....	—		3.175	28.222\$			
Tecidos mesclados (metros).....	—		—	—			
" " em obras (valor).....	—		—	—			
Tintas para pintura (kilos).....	571.401		20.656	183.609\$			
" " tinturaria (valor).....	—		90	800\$			
" " escrever (kilos).....	—		—	—			
Vidro em chapas e em obras (valor).....	—		7.731	68.720\$			
Mercedarias diversas (valor).....	—		87.967	781.929\$			
Total.....	—		1.019.375	9.061.111\$			

* Prezantos ** Arroz.

Mapa n. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nas praças do Districto Consular de Liverpool, durante o 1º trimestre de 1916

GENÉROS	QUANTIDADE IMPORTADA				PREÇOS		
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Janeiro	Fevereiro	Março
	Litros						
Aguardente.....	99.470	—	2.800	24.880\$			
	Kilos						
Algodão.....	7.741	—	690	6.133\$	Libra 9.25 a 10.25		
Assucar.....	146.960	4/6a a 5/4a por quintal.	2.951	26.253\$	Quintal 15/6a a 21/6a	15/6a a 25/	20/ a 27/
Borracha.....	4.178.983	—	1.146.926	10.194.898\$	Libra 1/4 a 4/1	1/4 a 2/3	1/4 a 3/2 1/2
Cacão.....	560.432	11/2a por libra	45.276	402.453\$	Quintal 79/ a 86/	77/ a 87/	78/ a 87/
Café.....	1.210.680	£ 1-1-0 por quintal	58.437	519.440\$	Quintal 38/ a 51/	39/ a 52/	40/ a 52/
Carne de vacca....	716.105	—	45.842	407.481\$	—	—	—
Castanhas.....	1.245.055	—	62.193	552.827\$	Quintal 55/ a 57/	48/ a 65/	47/ a 53/
Cera.....	232.982	—	37.047	329.397\$	Quintal 105/ a 210/	110/ a 220/	122/6 a 220/
Colla de peixe....	17.529	—	7.712	68.551\$	—	—	—
Couros.....	404.390	—	51.166	481.476\$	Libra 1/ a 1/1	1/1 a 1/5	1/1 a 1/5
Farinhas.....	—	—	—	—	—	—	—
Fumo.....	884	5/6a a 10/6a por libra	318	2.827\$	Ton. £ 8-10-0 a £ 13-10-0	£ 8-10-0 a £ 13-10-0	£ 8-10-0 a £ 13-10-0
Madeiras.....	144.293	—	1.407	12.507\$	—	—	—
Manganez bruto...	—	—	—	—	Libra 1/8a a 2/1a	1/11a a 2/1a	1/11a a 2/1a
Oleos e resinas....	—	—	—	—	Ton. £ 6-5-0 a £ 13-10-0	£ 6 a £ 13-10-0	£ 7-10-0 a £ 14
Ossos e cinzas de ossos....	1.823.089	—	22.181	197.161\$	Ton. £ 33 a £ 48	£ 33 a £ 48	£ 35 a £ 47
Piassava.....	152.867	—	6.103	54.249\$	Ton. £ 10 a £ 12	£ 11-10-0 a £ 12	£ 11-10-0 a £ 11-15-0
Sementes de algodão	3.257.071	—	68.299	310.353\$	Quintal 13/ a 14/	13/ a 14/	13/ a 14/
Sementes de mamona.....	—	—	—	—	—	—	—
Sementes oleosas...	644.208	—	16.012	142.329\$	—	—	—
Diversos productos.	492.049	—	21.967	195.262\$	—	—	—
Total.....	15.235.321	—	1.570.321	13.958.409\$			

Mapa n. 4 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondentes ao 1º trimestre de 1916

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brasil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brasil.		
» a França, 3 mezes de data.....	28.10 a 28.48	28.32 a 28.70	28.10 a 28.93
» » » 3 dias de vista.....	27.74 a 28.02	27.99 a 28.26	28.00 a 28.48
» » Alemanha, 3 mezes de data.....	—	—	—
» » Austria, » » ».....	—	—	—
» » Belgica, » » ».....	—	—	—
» » Italia, » » ».....	31.74 a 32.85	32.20 a 32.74	32.15 a 32.50
» » Hollanda, » » ».....	10.75 a 11.34	11.33 a 11.73	11.30 a 11.52

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Inglaterra.....	5 1/16 % a 5 1/4 %	5 1/16 % a 5 3/16 %	5 9/16 % a 5 1/8 %
Em praça.....	—	—	—

PREÇO DE FRETE			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pará.....	20/ a 130/	20/ a 130/	20/ a 130/
Marão.....	25/ a 160/	25/ a 160/	25/ a 160/
Maranhão e Ceará.....	25/ a 110/	25/ a 110/	25/ a 110/
Pernambuco.....	52/6 a 137/6	52/6 a 137/6	52/6 a 137/6
Bahia.....	40/ a 65/	40/ a 65/	40/ a 65/
Rio de Janeiro.....	40/ a 77/6	40/ a 77/6	40/ a 77/6
Santos.....	30/ a 60/	30/ a 60/	30/ a 60/
	35/ a 65/	35/ a 65/	35/ a 65/

Ministerio da Fazenda

Por título de 2 do corrente:

Foi nomeado Alvaro Carneiro para o lugar de escripturário da collectoria das rendas federaes em Cajuru, Estado de S. Paulo, sendo declarada sem effeito a nomeação de Antenor da Silva Ramos para o referido lugar, visto não ter sido prestada a fiança no prazo legal.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos seis mezos de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Guaratinguetá, José Rodrigues Alves, para tratar de sua saúde onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

—Por outras de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde, onde convier, com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei:

De 90 dias, ao 1º escripturário da Alfandega do Estado do Maranhão Vertiniano Parga Leite Moirelles, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

De igual tempo, ao 2º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, como exercicio na Alfandega de Corumbá, Adherbal Fontes Cardoso, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Valentin Dunham (officio n. 1.889 da Estrada de Ferro Central do Brazil), José da Cunha Pinto (officio n. 1.887, da mesma), João Leite (officio n. 1.888, da mesma), Francisco de Paula Balho e José de Aguiar Toledo Lisboa, pedindo restituição de contribuições para o montepio. —Indeferido.

Alfonso Henrique do Lima Barreto e outros, fazendo identico pedido. —Indeferido.

Dario da Oliveira, José Figueiras Moreira, Nuno Alves Duarte Silva e José Sobral Bittencourt, fazendo identico pedido. —Indeferido.

Pedro Napoleão Carlos de Azavedo e outros, funcionarios da Directoria Geral dos Correios, fazendo igual pedido. —Indeferido.

Cornelio de Souza Lima, chefe de secção, addido, da Directoria de Defesa Agricola, pedindo restituição de excesso do imposto sobre vencimentos. —Indeferido.

Durich & Comp., pedindo levantamento de deposito para garantia de assignatura do contracto de arrendamento de parte do campo de Santo Agostinho. —Indeferido. Proceda-se de accordo com os pareceres.

William W. Coelho da Souza, chefe de secção e director, addido, da Estação Experimental de Corotá, pedindo restituição de excesso do imposto sobre vencimentos. —Indeferido.

Manoel Porphyrio de Oliveira Santos, inspector da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, reclamando contra o desconto do imposto de sello e sobre vencimentos. —Quanto á isenção do imposto sobre vencimentos não ha mais que deferir, pois o mesmo assumpto, a pedido do supplicante, teve solução por despacho de 9 de dezembro de 1915. Quanto ao pagamento do imposto do sello, prove as nomeações que teve e as quantas pagas por esse motivo.

Octavio da Rocha, Morato Ignacio de Souza Valente, Antonio Loureiro da Silva, Bernardo de Mello Castello Branco e Job Fróes Pereira de Andrade (officio n. 1.904 da Estrada de Ferro Central do Brazil), pedindo restituição de contribuições para montepio. —Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 422—Restituindo o incluso processo enviado com o aviso n. 2.610, de 8 de julho ultimo, e referente á venda de um barracão e terreno pertencentes a Arthur Limeira o sua mulher, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, peço vos dignéis de providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria do Patrimonio, exarado a fls. 36 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

N. 423—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Pedro Rocha, amanuense, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pede revisão de seu processo de aposentadoria afim de lhe ser assegurado o direito á percepção de mais de 10 % de gratificação adicional á que se julga com direito, peço vos dignéis resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida a periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

N. 424—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Valeriano José Lisboa, bagageiro do 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão de seu processo de aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito á percepção de mais 10 % de gratificação adicional á que se julga com direito, rogo vos dignéis de resolver a respeito, visto referir-se a gratificação alludida ao periodo em que o requerente esteve em actividade.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

N. 425—Restituindo o incluso processo que acompanhou o aviso n. 1.832, de 19 de maio ultimo, referente á sua divida do exercicio findos de que se julga credor Luiz Antonio, guarda do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de gratificação adicional sobre seus vencimentos, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja feita a rectificação a que alludo a Directoria da Despesa Publica, em seu parecer exarado no mesmo processo, visto ter sido a divida liquidada em importancia maior que a devida.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. José de Serpa, procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 2—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso de 2ª entrancia a realizar-se no Estado do Pará.

N. 3—Communico-vos que resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso a realizar-se no Estado do Pará para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

—Sr. Carlos Maria Figueiredo Moraes, 3º escripturário da Alfandega do Pará:

N. 4—Communico-vos que resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso a realizar-se no Estado do Pará, para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

N. 5—Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso de 2ª entrancia a realizar-se no Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de agosto de 1916

Sr. delegado fiscal em Pernambuco (*):

N. 242—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo anexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.304, de 30 de junho ultimo, o Sr. ministro, por despacho de 28 do corrente, resolveu autorizar o pagamento, no Thesouro Nacional, ao professor cathedratico da Faculdade de Direito dessa cidade Dr. Antonio Gonçalves Ferreira da quantia de 92\$903, proveniente das gratificações adicionais que lhe competem de 14 a 31 de dezembro de 1914.

Dia 4 de setembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 774—Communico-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Empreza de Armazens Frigorificos em petição de 22 de agosto findo, resolveu, por acto de 24, prorrogar por mais 60 dias o prazo concedido pelo officio n. 508, de 7 do citado mez, para preenchimento das formalidades legais a que está sujeito o despacho de mercadorias mandado effectuar sob termo de responsabilidade pelos officios ns. 60, 67 e 83, de 22, 26 e 31 de janeiro deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 94—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma n. 145, de 21 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 28, approvar o acto pelo qual nomeastes Horacilio Barbosa Lima para exercer as funções de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado durante o impedimento do serventuario effectivo, Americo da Costa Weyne.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 227—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias do Sr. ministro da Fazenda, designando o procurador fiscal dessa delegacia, Dr. José de Serpa, o 3º escripturário da alfandega desse Estado Carlos Maria Figueiredo Moraes, para, respectivamente, presidir e secretariar os concursos de 2ª entrancia o para provimento de logares de agentes fiscaes a se realizarem nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 606—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de agosto ultimo proferido sobre o objecto do vosso officio n. 306, de 15 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta que faz o collecter das rendas federaes em Rio Claro, nesse Estado, de Estantião José de Oliveira para seu ajudante.

N. 607—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 23 de abril de 1915, e a que se refere o de n. 298, de 9 de setembro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo da decisão da Alfandega de Santos mandando cobrar direitos em separado como «obras não-classificadas de folha de Flandres envernizadas», da taxa de 2\$ por kilo do art. 743 da Tarifa, pelas latas que conduziam a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 102.288, de dezembro de 1914, resolveu por acto de 28 de agosto ultimo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de mandar isentar do pagamento de direitos as ditas latas, visto as mesmas serem de fraca resistencia e que vasia não poderão servir para outro mister.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1916

M. H. Leon.—Satisfaz a exigencia.

Recabedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1916

Companhia Cervejaria Brahma.—Annulle-se a divida de que trata o parecer editado-se, nos termos do mesmo.

Manoel Gomes.—Idem idem.

Joaquim Alves Ferreira.—Idem idem.

Companhia de Seguros Uniao Commercial dos Varejistas.—Annulem-se as dividas de que trata o parecer e editado-se nos termos do mesmo.

Francisco Dutra da Silveira.—Idem idem.

Paulo Pissard.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

João Gomes.—Idem idem.

João Ribeiro de Barros.—Transfira-se.

Oscar Antonio Saraiva.—Idem.

José Corqueira.—Idem.

Therese Maria Oliveira.—Idem.

Manoel Monteiro Vieira e outros.—Idem.

Henrique F. Palm e outros.—Idem.

Eduardo Lopes Silva.—Mediante recibo, entregue-se.

Anna Jacinthia Leal.—Idem.

Giacomo Amurato.—Idem.

Gonçalves e Fernandez.—Junte-se a petição a que allude a informação.

Francisco F. Miranda.—Satisfaz a exigencia do parecer.

Domingos Losso.—Idem.

Angelo Manzoliello.—Selle os documentos de fls. 5 e 6.

Luiz Lopelle.—Deferido.

Pinto Villar & Comp.—Provem o aluguel, na forma da lei.

João Martins e outros.—Juntem a escriptura de compra.

Guimarães & Leal.—Provem o aluguel, na forma do parecer.

Henrique Puerta & Filhos.—Paguem o debito.

A. Pinheiro & Irmão.—Idem.

Vicente Ferreira & Comp.—Deferido.

Hercules Casato & Campos.—Inscrivam-se nos termos propostos.

Duran Silva & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—Restitua-se, pela verba «Receita a annullar» \$4\$, de accordo com o parecer.

Antonio Santos — Restitua-se a quantia de 36\$000, solicitando credito pela verba «Reposições e Restituições».

José Precito — Inscriva-se, nos termos propostos.

José Pinto Rainha Junior. — Selle os documentos de fls. 4 a 7.

Valentim Lopes Ribeiro — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.524, de 10 de março de 1915.

Companhia Constructora Continental.—Idem idem.

Mello & Tavares — Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$900, grão minimo na forma do parecer.

Antonio Valentim — Idem, idem.

João Corrêa Barbereira — Junte o documento de venda do estabelecimento.

Auto n. 7 contra a Companhia Celso e Cachoeira

Contra a Companhia Celso e Cachoeira (fabrica de tecidos Cachoeira), com sede em Caravello, Estado de Minas Geraes, foram lavradas as autos de fls. 2 e 3, por infracção do art. 59 paragrafo unico do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915.

A autuada allegou que, até a data da expedição das guias que motivaram os autos, não havia de muito tempo sufficiente para que fosse pleno conhecimento do regulamento, por isso, não observou a pequena minuciosidade determinan e da autuação; mas que não havendo má fé nem prejuizo para os esperava a relevação da falta.

Os agentes fiscaes autuantes, em suas informações, declararam que desde a vigencia do regulamento de 1915, existe a exigencia da inutilização das estampilhas com o requisito a data, requisito que a autuada não devia e conhecer, attenheu-lhe-se a um despacho a referente e que se lê a pag. 221 da considação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo.

Do exposto, e que consta do processo n. 7, que estão reunidos os autos lavrados, em virtude do preceituado no art. 170 do Regulamento anexo ao citado decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, verifica-se estar confessada a infracção para a qual foi imposta pena; e, não tendo esta directoria facultade para, aceitando as allegações offerecidas, decidir por equidade, julgo presente os referidos autos, e imponho á Companhia Celso e Cachoeira (fabrica de tecidos Cachoeira) a multa de 50\$, grão minimo do art. 178, letra i, n. II do citado Regulamento. — Intime-se.

Auto n. 29 contra a Companhia Indus. Lul São Joannense

A Companhia Industrial São Joannense, com sede em S. João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, enviou aos negociantes desta praça, Sotto Mayor & Comp., a guia de recibos emitidos de fls. 3, que, por não estar de accordo com o modelo X anexo ao Regulamento aprovado pelo decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, e não ter todas as estampilhas apostas inutilizadas com a data, notou o lavramento do auto de fls. 2.

Defendendo-se, a companhia allegou que, não estando promptas as novas guias, e como tivesse de aviar uma encomenda de escriptorios, se utilizou de uma das antigas guias; mas fez-a authenticar com a rubrica da estação fiscal competente. Quanto á data, acrescentou, foi devido a falta do carimbo, que, em algumas estampilhas, não ficou bem impressa.

O autuante, em sua informação, declarou que a infracção está confessada e que as razões apresentadas não conseguem destruil-as.

Examinando o caso, não pôde esta directoria deixar de aceitar como razoaveis e attendíveis as allegações da autuada, embora a guia apprehendida se afaste do modelo X, citado no auto, desde que a estação fiscal competente authenticou tal guia, convencendo a parte interessada da legalidade da mesma e autorizando-a implicitamente a utilizar-se do referido documento.

Quanto á data, nota-se que as estampilhas que a ella escaparam, foi devido á falta de repetição do carimbo sobre ellas, o que apenas denota pouco cuidado de quem fez a inutilização.

Isto posto, considerando ainda que o imposto devido foi regularmente pago, julgo improcedente o auto de fl. 2, e recorro ex-officio deste despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 70 contra a Companhia Fiação e Tecelagem Antonio Mourer, s/a em Foz de Foz (*)

Tendo a Companhia Fiação e Tecelagem Antonio Mourer, s/a em Foz de Foz, colheido irregularmente em uma guia de recibos de malha variada a 14 em Sadez & Comp., desta praça, algodões em fillos, com infracção do art. 59 paragrafo unico do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, foi contra a mesma lavrado o auto de fls. 2.

Defendendo-se, allegou a autuada que não foi advertida pelos agentes fiscaes, com exercicio naquella zona, sobre a exigencia regulamentar da colheição das estampilhas, e dahi a inversão notada na colheição referida, e que as constantes reformas do Regulamento postas em pratica, sem razovel prazo e completa divulgação, offerecendo duvidosas interpretações em alguns casos, foram as contribuintes a cahir, innocentemente, em falta.

O agente fiscal autuante, em sua interposição, disse que a allibação ignorancia do receito legal não aproveita, e que o auto subsiste, em vista da guia, que é o flagrante da infracção.

Examinado o caso, e attendendo a que a elle são applicaveis os fundamentos das decisões proferidas por esta directoria e approvadas pela instancia superior, conforme as ordens da directoria do gabinete n. 61, 63 e 67, publicadas no *Diário Official* de 20 e 26 de maio deste anno, julgo improcedente o auto de fls. 2, e recorro ex-officio deste despacho para o Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.438 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Caboto da Cunha Guimarães.

N. 1.439 — Ao mesmo idem idem para o operario Alfredo dos Santos Rodrigues.

N. 1.440 — Ao Sr. Arthur de Andrade, comunicando o preço do preparo de 100 exemplares do impresso que acompanhou a carta de 24 de agosto proximo findo.

N. 1.441 — Ao Sr. director da Despesa Publica, mandando ser descontada em vencimentos do mestre da officina de serviços accessorios a importancia de 15\$00 para pagamento da assignatura do *Diário Official*.

N. 1.442 — Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo o processo relativo ao fornecimento de obras, que acompanhou o officio n. 78, de 24 de agosto proximo findo.

Requerimentos despachados

Ernesto Reis.—Sim, em termos.

Cacilda Couto e Mello.—Idem.

Francellina Martins da Silva.—Idem.

Sirino Francisco dos Santos.—Idem.

Manoel do Nascimento Barbosa.—Idem.

Manoel Pinto Ferreira.—Sim.

Aleindo Moura.—Sim.

Bernardino da Silva Guimarães. — Indeferido.

Ernesto Cardoso. — Idem.

Oscar de Souza Figueiredo.—Deferido.

Carlos Caldas. — Informe a Secção Central.

Alexandre Ribeiro & Comp.—A' Secção Central para processar.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Evandro Santos para exercer interinamente o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

Foi exonerado o capitão-tenente Octavio Penido Burnior do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.188 — Rogo vos dignaes expedir as necessarias providencias no sentido de ser contemplada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com os creditos de 76:500\$ e 10:000\$, respectivamente, á conta das verbas 7ª—Corpo da Armada, etc. e 20ª—Munições de boca—Pessoal—Rações para o pessoal embarcado, etc.—do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento de vencimentos aos officiaes e sub-officiaes em serviço no mencionado Estado, até o fim do presente exercicio.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação das supracitadas quantias (263, 1ª S. Contab.).

N. 3.189 — Poço vos dignaeis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com os creditos de 219:940\$, 48:300\$ e 23:939\$42, respectivamente, á conta da verba 7ª—Corpo da Armada e classes anexas, pessoal, 13ª—Força Naval, pessoal, e 20ª—Munições de boca—do orçamento vigente, afim do satisfazer despesas classificadas nessas verbas, ficando annulladas na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio as referidas importancias (261, 1ª S. Contab.).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.191 — Mandae elogiar em ordem do dia dessa repartição o capitão de corveta engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira pela apresentação do trabalho sobre planos e especificações de um destroyer-leader protegido, em que demonstrou mais uma vez sua operosidade e preparo na especialidade que abraçou (132, 1. Eng. Naval).

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.186 — Havendo resolvido dispensar os serviços profissionais de cirurgia dentista prestados, gratuitamente, no Hospital Central de Marinha, por Eduardo Rodrigues Lopes, assim vos declaro para os devidos effeitos (2.197, 1. Saude Naval).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1916

Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.193 — O Sr. ministro manda transmitir-vos todos os papeis capeados pelo parecer do consultor juridico deste ministerio sob o numero 1.033, de 28 de julho ultimo, relativamente ao processo de tomadas de contas dos commissarios e fideis da Armada (1.033, parecer consultor juridico).

— Sr. director do Armamento:

N. 3.192 — De ordem do Sr. ministro, rogo-vos envieis a esta repartição não só as certidões do tempo de serviço do amanuense dessa directoria José Antonio Garcia, como tambem o seu requerimento pedindo aposentadoria, afim de ser lavrado o respectivo decreto (102, D. do Armamento).

Superintendencia de Navegação — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1916 — N. 1.242.

Ao Sr. almirante graduado ministro da Marinha—Havendo vós conseguido que o Sr. Presidente da Republica enviase uma mensagem ao Congresso Nacional pedindo a decretação da fusão das funções dos officiaes de Marinha e machinistas em nossa Marinha militar, e tendo sido esta idéa proposta por mim e approvada unanimemente em 1894 pela comissão de organização da Marinha, que, então, foi nomeada para agir, tomando como base o meu estudo de uma organização geral para a Marinha brasileira, que corro impresso, no qual se encontra discutida a fusão agora decretada, com todo o detalhe, poço a vossa permissão para me congratular vivamente comvosco por esse facto auspicioso. Tocando-me bem de perto esse facto, porque a mim coube a venturosa fortuna de ter sido o primeiro que ousou fallar em tal assumpto entre nós, propondo uma solução que foi acceita em 1899 pela Marinha norte-americana e em 1903 pela Marinha ingleza, embora tal facto não tenha sido mencionado na these sobre «Fusão e Especialização», apresentada á Escola Naval de Guerra, nem no projecto de regulamento que já foi discutido no Almirantado, penso por isso estar plenamente justificado o meu gesto congratulando-me comvosco, porque elle é sincero, á vista de estar em via de ser decretada solemnemente, hoje, a medida fundamental que ousei propor em 1894 e que ha 22 annos teria sido decretada, si tivesse dependido de mim. Perdeu nossa Marinha a primazia mundial na decretação da medida, que foi acceita em 1899 pelos norte-americanos e em 1903 pelos inglezes, mas, felizmente, das pequenas marinhas sul-americanas foi a brasileira a primeira que vae aceitar a applicação da fusão das funções do official de Marinha e do machinista, cabendo a vós esta iniciativa presente, que motivou e justifica este officio de congratulações.

Fazendo votos para que o maior exito corde a vossa attitudo, não se precipitando, não se fazendo parar, nem se retrocedendo jámais, como em synthese mencionei no meu voto formulado no Almirantado, termino confiante e estimulado mais uma vez por ter verificado que a marcha da verdade é lenta, mas sua hora sda sempre.

Reitero os protestos habituaes de cooperação no serviço naval da Republica.

Saude e fraternidade. — *Americo, Brazilio Silvado*, contra-almirante, superintendente.

Requerimentos despachados

Segundo tenente engenheiro machinista Arlindo Henriques Lima. — Indeferido.

Amelio de Azevedo Marques, armeiro de 1ª classe. — Compareça na Directoria do Expediente para receber uma certidão (officio 84, Bibliotheca).

Irineu Francisco Ramos, ex-foguista. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 209\$750 e 113\$200 á Rede do Vição Paraná Santa Catharina, linha S. Francisco (aviso ns. 904 e 905);

De 340\$900 e 442\$ á Rede do Vição Paraná Santa Catharina, linha S. Paulo Rio

Grande, Itararé, Uruguay (aviso ns. 906 e 907);

De 7:710\$967 ao alferes voluntario da patria Antonio Pedro Gonçalves de Franca (aviso n. 908);

De 157\$700 e 172\$ á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil (aviso ns. 909 e 910);

De 1:240\$ á Casa da Moeda (aviso n. 911).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de 960\$, á Companhia Hydraulica Rio Grandense (aviso n. 903).

— Aos Srs. commandantes das 2ª, 3ª e 6ª regiões militares, autorizando respectivamente a receber voluntarios de manobras, em numero de 200, fornecendo-se fardamento por emprestimo o adiantamento dos mesmos o as respectivas passagens até a sede dos corpos dos que se apresentarem aos registros militares, ficando assim extensiva ás mesmas regiões ordem identica estabelecida em aviso n. 42, de 28 do corrente, á 4ª região.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando verificar praça aos voluntarios que se apresentarem com destino á Escola Militar, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o capitão de artilharia Felix Amelio da Costa Pereira passa a servir á disposição do commandante da 5ª região militar.

Exonerando os maiores Alcibiades da Costa Rubim e Oscar Barcellos, conforme pediram, este de chefe do serviço de engenharia e comunicações do quartel-general do commando da 6ª região o aquelle de chefe do serviço de estado-maior da 2ª brigada do cavallaria.

Mandando publicar em boletim do Exercito que é approvado o orçamento que se envia, na importanea de 100\$, para o preparo do capote do novo modelo de panno fino, destinado a official.

Nomeando os 1ºs tenentes Almorio do Moura e Izauro Requena, respectivamente, auxiliar do instructor da 1ª aula do 2º anno e instructor do jogo da guerra, da Escola do Estado Maior.

Ministerio da Guerra.—N. 38—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

A' vista da doutrina do art. 110 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, deve ser designado para a cadeira de algebra que se acha vaga, conquanto provisoriamente, um lente que haja servido no mesmo estabelecimento e que esteja disponivel.

Além disso o § 1º do art. 136 da lei n. 3.089, acima citado, manda aproveitar os funcionarios addidos nas vagas que forem occorrendo, sendo essa disposição obrigatoria si essas vagas se dorem nas repartições a que pertenciam e nos mesmos logares que exerciam anteriormente ás reformas realizadas.

Havendo nos collegios professores de algebra e addidos, por não terem sido aproveitados, deve ser designado para reger a cadeira o major Arthur Eduardo Pereira que, dentre aquelles, é o mais antigo como professor.

Saude e fraternidade. — *José Caetano da Faria*.

Ministerio da Guerra.—N. 139—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916.

Sr. director da Administração da Guerra.—Em officio n. 341, de 31 de julho findo, consultaes si deve ser attendido o pedido, feito pelo commandante do 2º batalhão de artilha-

ria de posição, de artigos para a instrução, a que se refere o art. 91, n. II, do regulamento aprovado por decreto n. 12.008, de 29 de março anterior, visto que o aviso n. 765 A, de 30 de setembro de 1914, estabelece somente o abono do cinturão e pertences às praças dos corpos identicos áquello e, quanto a instrumentos de sapa, o de p. 753, de 25 de março de 1907, que approva a tabella para a respectiva distribuição, só se refere aos corpos do engenharia, cavallaria e infantaria.

Em solução, transmitto-vos o incluso parecer da 1.ª seção do Grande Estado-Maior, do qual se verifica:

que, nos termos do citado decreto, deverá fazer-se o fornecimento do equipamento, ferramenta do sapa e outros instrumentos para instrução das tropas de artilharia de posição;

que actualmente só se fornecerão os exemplares restrictamente indispensaveis á instrução de effectivos reduzidissimos.

Saudo a fraternidade.— José Castana da Faria.

Dia 30 de agosto de 1916

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que é nomeado archivista da repartição a seu cargo o 1.º tenente João Baptista do Rego Monteiro.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é nomeado auxiliar da Carta Geral da Republica o 1.º tenente Armando de Assis;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os 1.ºs tenentes Alcides Laurido de Santa Anja do 5.º para o 13.º regimento e Raul do Mello Müller de Campos do 13.º para o 5.º e o 3.º tenente Braziliano Americano Freire, do 2.º para o 13.º.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1916

Jorge Braga da Silva, capitão, pedindo certificação de entrada de um requerimento na Secretaria da Guerra. — Certifique-se o que constar.

Teruliano do Mello Carneiro, 2.º sargento voluntario da Patria, pedindo asylo. — Indefido, visto não estar comprehendido nas instruções de 21 de abril de 1867.

Augusto Martins do Rego, 1.º sargento, pedindo uma passagem. — Concedo a passagem para desconto deste anno.

José Guilhorme de Almeida, pedindo transacção de matricula de um filho do Collegio Militar de Barbacena, José Fortes de Almeida. — Tranque-se a matricula, como pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 de setembro corrente, foi declarada sem effecto a de 22 de julho ultimo que incluiu o carteiro addido da agencia do Correio de Poços de Caldas Odorico Tavares Paes como carteiro de 3.ª classe da Administracão dos Correios do Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1916

Maximiano Rabello, carteiro addido á agenc. de São Felix, pedindo prorogação de prazo. — Como pede.

Questes Trajano da Silva, pedindo restituicão de documentos. — Sim, mediante recibo.

Manoel Cardoso Nunes, solicitando para ser nomeado servente ou estafeta desta directoria. — Aguardo oportunidade.

Mario da Silva Reis, ex-fiel do thesouroiro da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, solicitando cancelamento da nota constante da portaria de 5 de fevereiro de 1914, pela qual fôra demittido do cargo, de accordo com o art. 483, n. 11, do regulamento postal. — Indefido.

Melchhiades Martins da Costa, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo 60 dias de licença, afim de tratar de sua saúde. — Sim, como se informa.

Leonidas Baeta, estafeta da linha postal de Lafayette a Queluz, no Estado de Minas Geraes, solicitando dous dias de licença, para o effecto de justificação de faltas dadas ao serviço, por molestia, nos dias 7 e 8 de julho ultimo. — Sim, como se informa.

Azovedo Alvos & Comp. — Sim, nos termos do informado.

J. P. da Cunha Pinto. — Como pede.

José Carlos Goltgroy. — Como pede.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura /

PRIMEIRA SEÇÃO

Por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 136, § 5.º, da lei organamentaria vigente, Lafayette Tavares de Gouvêa Barreto, do cargo de auxiliar de 2.ª classe, addido, de serviço de veterinaria, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de auxiliar de 2.ª classe pa Inspectoria Veterinaria do 8.º districto do Serviço de Industria Pastoral, para o qual fôra nomeado em 7 do abril do corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. presidente em 2 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.951, de 22 de agosto ultimo, pagamento de 530\$, da folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.956, idem, idem de 1:014\$334, idem do pessoal jornalheiro da Fazenda Modelo do Criação de Santa Monica, idem, idem;

N. 2.964, idem, idem de 63\$403, a Companhia do Gaz, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.970, idem, idem de 243\$, a Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, de diarias em maio e junho ultimo;

N. 2.975, idem, idem de 335\$500, da folha do pessoal diarista do Serviço de Industria Pastoral em julho ultimo;

N. 2.976, idem, idem de 210\$, idem, idem dos funcionarios da Inspectoria Veterinaria, em abril ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.242, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 2:101\$, de folha dos typographos em agosto ultimo.

Idem da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 226, de 24 de julho ultimo, idem de 103\$965 a Brazil Great Souther Railway Co. Limited, de passagens em maio ultimo;

Idem, idem n. 230, de 23, idem de 408\$209, a Sorocabana Railway Comp., idem, idem, idem.

Exercícios findos:

21\$047, a Alpha Raposo;

48\$129, a Alvares de Carvalho & Comp.;

117\$260, a Emilio Ramos Romero;

41\$688, a J. Ferreira & Comp.;

66\$770, a Moreira Barbosa;

81\$301, a Athyr de Andrade;

16:872\$609, a Odilon Maroja;

440\$, a Olympio Joaquim de Sant'Anna;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 2.943, de 12 de agosto ultimo, pagamento de 350\$ a Brasilanisch Elektricitats Gesellschaft, de assignaturas de aparelhos telephonicos em 1912 e 1913;

N. 3.057, de 24, idem do 74:631\$308 a Companhia do Viacão e Construções, de trabalhos, em março e abril ultimos;

N. 338, idem, idem de 47:796\$014, idem, idem, em março ultimo.

Despachos do Sr. presidente em 4 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.957, de 22 de agosto ultimo, pagamento de 60\$ a José Soares da Silva, de ajuda de custo;

N. 2.962, idem, idem de 200\$ a Humberto Gomes do Almeida, idem, idem;

N. 2.973, idem, idem de 542\$177, da folha do pessoal trabalhador do Campo de Demonstração, do Deodoro, em julho ultimo;

N. 2.979, idem, idem de 403\$, da folha de diarias aos funcionarios da Inspectoria Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 2.980, idem, idem de 279\$ a Philippo Aristides Cai e, de diarias, em julho ultimo;

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital, n. 2.242, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 1:210\$ da folha dos operarios em agosto ultimo;

Idem idem n. 2.249, da 1 do corrente, idem de 301\$333 a Antonio Eduardo Lennhoff Britto de gratificação em agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.747, de 4 do agosto ultimo, pagamento de 2:000; a Mario Franco Vaz para pagamento das despesas a seu cargo durante o corrente anno.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.148, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 7:731\$100 a A. de Araujo & Comp. de fornecimentos em agosto ultimo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 2.876, de 5 de agosto ultimo, pagamento de 4:192\$570 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.107, de 26, idem de 300\$ a Jacob Calvacante, de ajuda de custo;

N. 3.111, idem idem, 2:347\$317 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEREM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1.º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913.

Recursos extraordinarios

1.º — N. 530 — Ceará — Relator, o Ex. ministro Guimarães Natal; revisor,

res, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 550 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e André Cavalcanti; recorrentes, J. Bruno Filhos & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

4 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Câmara Municipal de Viçosa.

5 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

6 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

7 — N. 597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Payares & Comp.; embargado, João Ribeiro Nogueira.

8 — N. 607 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; embargante, o major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

9 — N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedrosa e sua mulher; embargados, Guinle & Comp.

10 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

11 — N. 627 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Alves de Britto & Comp.; embargados, Joaquim da Silva Ribeiro & Comp.

12 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrida, Pedro Joaquim Chrysostomo.

13 — N. 249 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, Dr. João Carlos Antony.

14 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Domingos Alves Salgueiro; recorrida, o officio do Registro das Hypothecas do Districto Federal.

15 — N. 669 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargantes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal.

16 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.

17 — N. 695 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, The Lathar Gold Mining Co., Limited; recorrida, a Camaia Municipal de Caethé.

18 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Velas e sua mulher D. Emilia Pinheiro de Veras; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

19 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.

20 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

21 — N. 754 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, A. R. Chaves & Irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros.

22 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

23 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrida, Antonio da Costa Miranda.

24 — N. 787 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrentes, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

25 — N. 789 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrida, coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

26 — N. 808 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, D. Anna Maria Farlano; recorrida, o Dr. Antonio José Capote Valente.

27 — N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Ferreira.

28 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de La-

cerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.

29 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Couto & Comp.

30 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel Guilherme José Verneck de Carvalho.

31 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrida, o tenente-coronel José Pinto Marques.

32 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Câmara Municipal de Jahú.

33 — N. 886 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

34 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedicto Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

35 — N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros de Carvalho; recorrida, Antonio F. de Souza Mello.

36 — N. 916 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, José Alimena; recorrida, Antonio Rezende.

37 — N. 921 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, Abel Rodrigues de Carvalho.

38 — N. 931 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Dr. João Baptista de Castro e filhos; recorridos, Dr. José Rodrigues Peixoto e outros.

39 — N. 943 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

40 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorrida, o Banco do Brazil.

41 — N. 986 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, José Jo-

quim da Silva Vieira; recorrido, Morand Cardoso.

42 — N. 997 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, o Dr. Manoel Jeronymo Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

Apellações civis

1 — N. 870 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, João Pitta Pinheiro, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

2 — N. 1.091 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.

3 — N. 1.534 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

4 — N. 1.541 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Jorge Berch; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 1.549 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cebal e outro.

6 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

7 — N. 1.574 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Elisio S. Pereira Alves; embargada, a União Federal.

8 — N. 1.570 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.

9 — N. 1.616 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; embargados, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

10 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

12 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Anjo Ferreira de Moraes; appellados, Mota, Fluzza & Comp.

13 — N. 1.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a União Federal; appellados, João Evangelista da Silva Gomes e outro.

14 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculanio da Silveira Pinto.

15 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.

16 — N. 1.690 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Paulista Vias Ferreas; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 1.706 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante João Luiz Lago; appellada, a Fazenda Nacional.

18 — N. 1.734 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; embargantes, o Dr. Emides Cunha e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.741 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Germano Holzknecht; appellado, Adam Eugel.

20 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

21 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.

22 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

23 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

24 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

25 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.

26 — N. 1.803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Viveiros de Castro; appellante, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.

27 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva;

revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffs Gesellschaft.

28 — N. 1.825 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.

29 — N. 1.849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.

30 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Militão José de Castro Souza.

31 — N. 1.919 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

32 — N. 1.925 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Alfredo Velloso; embargada, a União Federal.

33 — N. 1.936 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

34 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

35 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

36 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

37 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

38 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, a Companhia de Transportes e Carruagens.

39 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

40 — N. 1.999 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1ª appellante, o coronel José Victorino da Rocha, 2ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

41 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

42 — N. 2.029 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; embargantes, Scraphim Antonio Pereira & Comp.; embargado, Antonio Pereira Peixoto.

43 — N. 2.030 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o coronel Fileto Pires Ferreira.

44 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Enéas Galvão; appellante, Antonio M. Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

45 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Mariano Gil Castello Branco.

46 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Alphanagildo Lopes da Cruz.

47 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

48 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

49 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

50 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellados, Moreira & Comp.

51 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

52 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

53 — N. 2.125 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

54 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José

Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

55 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

56 — N. 2.516 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos; o Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal, 2º appellante a União Federal; appellado, Julio Fernandes da Rosa.

57 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

58 — N. 2.187 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

59 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

60 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frencherd Junior & Comp.; appellado, Germano Battecher.

61 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

62 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; embargada, a União Federal.

63 — N. 2.237 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Lourenço da Silva e Oliveira; embargadas, a União Federal, a Companhia do Porto do Rio de Janeiro e a Prefeitura Municipal.

64 — N. 2.245 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilson Sons C.º Limited; embargados, Cory Brothers and Company.

65 — N. 2.247 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e a Irmandade de S. Benedicto; embargados, Frei Basilio Rower e outros.

66 — N. 2.259 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

67 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.

68 — N. 2.258 — Capital Federal —

Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

69 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

70 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

71 — N. 2.272 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Cazzani.

72 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

73 — N. 2.279 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; 1º appellante, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, Moysés Alves de Almeida; appellados, os mesmos.

74 — N. 2.283 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

75 — N. 2.298 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Henrique Gonçalves da Costa e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

76 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.

77 — N. 2.323 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha.

78 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

79 — N. 2.328 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Lessa; appellante, Companhia do Port do Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

80 — N. 2.429 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.

81 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva

Enéas Galvão; appellant, Abel Cohen, appellado, Lazaro J. Israel.

82 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

83 — N. 2.346 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellant, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Antonio da Silva Antunes e outros; appellados, os mesmos.

84 — N. 2.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellant, o Juízo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.

85 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellant, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.

86 — N. 2.365 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Abel & Comp.; appellados, Caseaux & Comp.

87 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.

88 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

89 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellant, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

90 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

91 — N. 2.381 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Paulo e Silva Junior.

92 — N. 2.401 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. José Bernardo de Souza Britto e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

93 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellant, o juiz federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.

94 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellant, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

95 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellant, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

96 — N. 2.424 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.

97 — N. 2.426 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o capitão João Custodio da Veiga; 2º appellant, o Estado de Minas Geraes; 3º appellant, a Prefeitura de Belo Horizonte; appellada, The S. John del Rey Mining Co., Limited.

98 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp.; appellada, a União Federal.

99 — N. 2.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

100 — N. 2.460 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Centro Industrial do Xarque e outros; appellada, a Fazenda do Estado.

101 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

102 — N. 2.465 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Carlos Augusto Montenegro; appellado, Affonso Luiz Pereira da Silva.

103 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

104 — N. 2.474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

105 — N. 2.477 — Capital Federal — bre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araujo; 2º appellant, Catharina Fernandes de Araujo; embargadas, Josepha Sanches e Emilia Sanches.

106 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

107 — N. 2.485 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º ap-

pellante, a União Federal; appellada, Maria Augusta Alves da Veiga.

108 — N. 2.90 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

109 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

110 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

111 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

112 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

113 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellant, o Estado do Espirito Santo; 2º appellant, a Prefeitura Municipal; appellados, João Apregio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Couto Aguirre.

114 — N. 2.518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellant, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o Dr. Gregorio Nazzianzeno de Mello Cunha.

115 — N. 2.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Marcos Pires Teixeira.

116 — N. 2.535 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, o bacharel Georgiano Horacio Gonçalves; appellada, a Fazenda Nacional.

117 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal; appellado, Manoel Affonso da Silva Porto.

118 — N. 2.551 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juiz Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

119 — N. 2.585 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, o Juízo Federal; appellado, Vicente Romano Lolasco.

120 — N. 2.590 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellant, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

121 — N. 2.592 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, os Drs. Pedro Cunha Pedrosa e outros; appellada, a União Federal.

122 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Leovegildo Augusto de Oliveira e outro; appellada, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

123 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

124 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

125 — N. 2.609 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia.

126 — N. 2.683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

127 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvenal de Oliveira Costa.

128 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

129 — N. 2.747 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellante, Plácido de Carvalho; appellados, Edmundo Genuino e Irmão.

130 — N. 2.754 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé do Saboia e Silva; appellada, The Brazil North Eastern Railway, Co. Limited.

131 — N. 2.764 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Enéas Galvão; appellante, o Dr. José Carlos de Almeida Torres Tibagy; appellada, a Prefeitura Municipal do Witheroy.

132 — N. 2.705 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, o Dr. Emilio Francisco de Andrade e outros.

133 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooze Vermoetschep Ko-

ninklyke Nederlaudsche Maatsoppytol Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

134 — N. 2.781 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o capitão José Carlos PEsperly; appellada, a União Federal.

135 — N. 2.802 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação; appellada, D. Maria Carneiro da Cunha.

136 — N. 2.810 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação; embargados, D. Georgina Adelaide Carneiro da Cunha e outros.

137 — N. 2.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Euclides Passos Martins.

138 — N. 2.827 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, o Dr. Eduardo Hansen e outros; appellados, D. Luiza Elizabeth Pap Mendes e outros.

139 — N. 2.830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Coutinho de Almeida e outros.

140 — N. 2.835 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellado, o Dr. Arthur Pereira da Fonseca.

141 — N. 2.839 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; embargado, Supercio Hoppe.

142 — N. 2.840 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Irenio Pereira de Figueiredo; appellados, Peixoto & Comp.

143 — N. 2.481 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco de Figueiredo e sua mulher; appellados, Peixoto & Comp.

144 — N. 2.842 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Parãense.

145 — N. 2.845 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Maria José Pereira de Sá.

146 — N. 2.863 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de

Fer au Brésil; appellado, Antonio Alves Ramos.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 19 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, o Dr. Hilario Soares de Gouvêa; embargada, a União Federal.

4 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1916. — O subsecretário, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. DAREOSA

Expediente de 28 de agosto a 2 de setembro de 1916

Justificações

Justificante, Maria de Lourdes Nunes de Aragão. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Angelina Elvira de Luna Freire. — Idem, idem.

Justificante, Carmen Castro do Rego Barros. — Idem, idem.

Justificante, Viviano Caldas. — Idem, idem.

Justificante, Maria Januaria de Miranda e Silva. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legais efeitos. Entreguem-se os autos à justificante independente de traslado.

Justificante, Custódia Ferreira dos Santos. — Idem, idem.

Justificante, Maria da Conceição de Souza Vieira. — Idem, idem.

Execução de sentença

Exequente, Dr. José Lopes Pereira de Carvalho; executada, a União Federal. — Julgo procedentes os embargos opostos de erro, tão somente para o fim de serem feitas as duas reduções pedidas no seu item final, à vista das razões do exequente de fls. 87, que adopto.

Cartas precatórias

Deprecante, o Juízo Federal da 1ª Vara; deprecado, o Juízo Federal da Secção do Estado da Parahyba. — Junte-se.

Deprecante, o Juízo Federal da 1ª Vara; deprecado, o Juízo Federal da Secção do Estado do Espírito Santo. — Junte-se.

Ações ordinárias

Autores, Castro & Santos; réos, Isnard & Comp. — Mantenho o despacho de fls. 61, salvo quanto à louvação dos peritos, que deve ser feita em Mauós.

Autor, Dr. Henrique de Brito Belford Roxo; ré, a União Federal; intercessado, Dr. Pedro Pernambuco Filho. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos

Presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Ação summaria especial

Autores, Augusto Duarte Ribeiro e outros; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Embargos

Supplicante, José da Silva. — Vista á parte contraria para a contestação dos embargos, no prazo legal.

Supplicante, Dr. Augusto de Sá Mendes. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Vicente Antonio da Silva e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Vista á ré.

Extinção do usufructo

Supplicants, Antonio Estacio de Faria e sua mulher. — Deixo o pedido, de accôrdo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Devolva-se.

Execução de sentença

Exequente, Dr. José Lopes Pereira de Carvalho; executada, a União Federal. — Vista ás partes.

Processo crime

Autora, a Justiça; acusado, Maximino Rodrigues Coutinho. — Designe o escrivão dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as notificações legais.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz. — Ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Dr. Calmon Vianna. — Recebo a appellação no offeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Luiz Gonçalves. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença

Exequente, a Companhia Nacional de Industria e Commercio; executada, a União Federal.

Allega a União Federal ser nulla a presente execução: a) por não haver passado regularmente em julgado o accôrdo exequendo, com a sua intimação, não ao procurador geral da Republica, mas ao solicitador da Fazenda; b) por illegitimidade da Companhia Nacional de Industria e Commercio que a promove e que não podia adquirir do Mosteiro de São Bento o immovel reivindicando, como litigioso; e c) por depender de previa liquidação o accôrdo exequendo, desde que reconheceu a executada com direito ás benfeitorias que fez no mesmo immovel.

Da carta de sentença, que está devidamente sellada com o sello do Supremo Tribunal Federal e assignada pelo respectivo presidente e o ministro relator do feito, consta a explicita declaração de que transitou em julgado o accôrdo exequendo (fls. 65 v.). Quando o juiz da 1ª instancia pudesse apreciar a procedencia de affirmação tão solememente categorica e autorizada, já o Supremo Tribunal, nos novos embargos de nullidade e infringentes do julgado oppostos com os presentes de nullidade de execução, manteve fundamentadamente, pelos accôrds de fls. 103 v. a 105 e 123 v. a 125, a condemnação

do accôrdo exequendo, sendo intimado para sciencia em pessoa o procurador geral da Republica (fls. 126), que nada mais teve ou poudo articular contra ella.

A sociedade anonyma Companhia Nacional de Industria e Commercio se apresenta como exequente por ter o Mosteiro de S. Bento entrado em 13 de agosto de 1912 (fls. 68) para a constituição do capital social della com o immovel de que já o reconhecia senhor e possuidor a propria carta de sentença, extrahida quasi precisamente dous annos antes — 17 de agos o de 1910 (fls. 65).

Não se trata, pois, do alienação de cousa litigiosa — «... a versão em uma sociedade anonyma, embora consistente em bens, da quota com que algum dos socios subscrive para o respectivo capital e que se obriga a entregar na especie convencionada, não é venda feita á sociedade dos bens respect vos, sinão o desempenho da obrigação contrahida de entrar com esses proprios bens para a constituição da sociedade. O intuito do associado, fazendo esta versão, não é transferir á sociedade por venda, e mediante certo preço, determinados bens, caso em que, pela entrega da cousa e do preço convencionado, ficariam extintas as relações jurídicas do contracto. Com essa entrada o associado tem por fim concorrer para a formação do capital social, e, portanto, para a existencia da sociedade, ainda no periodo da sua organização.» (Duarte de Azevedo, Controv. Jurid. n. LXVI.)

O accôrdo do Supremo Tribunal Federal de 16 de outubro de 1915 na appellação civil n. 2.740 não é menos claro e positivo — «Não ha equivalencia alguma entre a compra e venda e a entrada do capital do accionista em bens, cousas ou direitos... o Ministerio da Fazenda, synthetizando perfeitamente a doutrina juridica, já tem por vezes decid do que o accionista, ontrando para a formação do capital da sociedade anonyma com bens de raiz, não transfere o dominio de taes bens, e sim apenas põe esses bens em communhão societaria com os de outros individuos, para o fim de conferir lucros com as operações que a sociedade tem como objectivo... na legislação geral, quer no antigo quer no regimen actual, não era, nem é devido o imposto de propriedade quando se trata da entrada de capital de um socio, não em dinheiro e sim em bens, cousas ou direitos.»

Segundo o art. 17 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, o capital das sociedades anonymas pôde consistir em dinheiro ou em bens, cousas ou direitos, cujas entradas ou prestações devem ser admittidas pelo valor em que forem estimadas por louvados, dependendo a avaliação, para produzir effeito, da approvação da assembléa geral, o que tudo exactamente se deu, como se vê de fls. 68 a 69.

Não procede, finalmente, tambem a arguição da necessidade de liquidação, desde que o valor das benfeitorias «já está firmado em avaliação regular de peritos profissionais em 200.000\$» (fls. 45), segundo as proprias palavras da executada a fls. 55 v., com que está de pleno accôrdo a exequente.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppostos de nullidade da execução, e condemno a executada nas custas.

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Elias Gonçalves & Reis.

Pelas certidões da Recebedoria e da Prefeitura de fls. 24 a 26 se vê, clara e insophismavelmente, que na ladeira do Livramento n. 4 só existe um botequim e que são actuaes donos

delle os embargantes Vidal & Sotto, tendo pertencido antes a M. A. P. Bandeira. Ora, o imposto de 1914, por que foram executados os mesmos embargantes, está pago desde 21 de dezembro do proprio anno, em nome precisamente dessa firma sua antecessora, segundo os documentos de fls. 8 e 9.

Contra documentos officiaes tão positivos não pôde valer a simples affirmação do official de justiça, na certidão de fls 18 v., de que no mesmo predio da ladeira do Livramento n. 4 toem os embargantes dous negocios de botequim com uma unica licença. E' manifestamente absurdo e disparatado o augmento de despezas e trabalho, que se daria no caso, sem de todo em todo a mais leve vantagem pratica.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppostos, para ser levantada a penhora feita em bens dos embargantes, e condemno a embargada nas custas.

Na forma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Andrade & Comp. — O despacho se funda na lettra expressa do art. 128 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, que publicou de novo, de accôrdo com o art. 76 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, o decreto n. 9.957, de 21 de dezembro de 1912, pela mesma lei approvado, com as alterações que fez a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal e tem sido até hoje absolutamente unanime a respeito. Sejam os autos presentes ao mesmo Collendo Tribunal. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Casemiro da Rocha Lima. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. — Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, João de Campos Amarante Ferreira e outros.

Não proferi decisão recorrida, contra a evidencia dos factos, ás provas inconstantes dos autos e á minha propria opinião, manifestada em processos anteriores da mesma natureza, como vehemente e insistentemente affirma o Dr. procurador criminal.

Tão apregoados factos e provas não passam de simples cópias de depoimentos e documentos de inquerito administrativo, não reproduzidos ou confirmados e examinados ou conferidos em juizo; mas, apesar disso, não os recusei, ao contrario accitei quanto á primeira parte da accusação, referente ás 95.400 caixas de gasolina e kerosene, porque, segundo elles, os respectivos impostos entraram para a repartição competente na exacta importancia, sem differença de um real, entendendo apenas a accusação que o pagamento feito, por tardio, não excluia o crime de contrabando definido no art. 265 do Codice Penal, ao passo que sustentei o contrario pelas razões que clara, positiva e lealmente expuz. Quanto á outra parte, referente ás 10.000 caixas de kerosene, que a accusação allega não terem pago os devidos direitos, é que achei deverem preferir as cópias de méras informações graciosas, obtidas pelo inspector da Alfandega e reproduzidas pelo Dr. procurador criminal, nas suas razões, de pessoas que as podiam e deviam ter prestado ou reiterado em juizo como testemunhas, certidões passadas pela propria repartição dos dizeres expressos dos

manifestos, que teem pelo art. 587 do Código Commercial força de escriptura publica e constituem pelo art. 140 § 1º do Reg. 737, de 1859, prova plena absoluta, e outros documentos de não menor fé, apresentados no sumario de culpa. Ficou com esses documentos sobejamente apurado que as referidas caixas não vieram consignadas á firma accusada, mas á ordem, e que a firma D. Silva & Comp., que as tinha procurado despachar, não era fantastica, mas real, com negocio tambem de kerosene em grosso, ao contrario do que constava do inquerito administrativo, e por isso já até o Dr. juiz substituto havia impronunciado o ex-despachante Luiz Vieira de Almida, que fora denunciado como o encarregado do despacho, em nome da firma julgada supposta.

Para chegar a semelhantes conclusões não me limitei a considerar só a parte dispositiva da decisão do inspector da alfandega, mas toda ella, especialmente a sua desenvolvida exposição, que tratava de cada uma das peças do inquerito em que a proferiu, bem como a prova produzida em juizo, acima referida, com que repelli parte da mesma decisão administrativa. Não mudei, pois, de opinião, como gostosamente procurou mostrar o Dr. procurador criminal, tanto mais quando a especie em questão era toda *sui generis*, pelo me- nos sujeita pela primeira vez ao meu juizo—um simples retardamento da parte da firma accusada no pagamento dos direitos das mercadorias que importava, e que reputei grave irregularidade nas condições assignaladas pela accusação, mas não punivel com as penas criminaes de contrabando. Citei a opinião do eminente ministro do Egregio Supremo Tribunal, que escreveu especialmente sobre a materia conceituado livro, bem como a jurisprudencia constante dos numerosos accordãos no mesmo sentido, justamente por considerarem de modo mais restricto do que eu havia feito no caso a figura criminal do contrabando. Na passagem para os autos da minuta da decisão recorrida houve ainda a omissão, que agora preencho, de mais as circumstancias de quasi sem excepção os codigos penaes das diversas nações não contemplarem a materia do contrabando, por a julgarem simples infracção aduaneira, sujeita apenas ás leis e regulamentos aduaneiros, e de entre nós, depois da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, não mais se punir com a pena de prisão o crime de peculato, que foi sempre e ainda é reputado em toda a parte, aqui como alhures, muito mais grave que o contrabando, para só ser imposta, mesmo no caso de extranhos á repartição, co-autores ou cúmplices, a perda do emprego do funcionario publico, com inhabilitação para exercer qualquer outra função, si antes do julgamento é integralmente resarcido o prejuizo, mediante restituição ou pagamento da coisa subtrahida ou distrabida. Tudo isso foi *em excessu, em demasia*, para dar apenas maior relevo á clamorosa iniquidade que me parecia e parece de se querer sujeitar a quatro annos de prisão cellular os accusados, por causa de mercadorias importadas com conhecimento official da Alfandega, que recebeu integralmente os seus direitos, e depois da condemnação que já soffreram da multa da enorme somma de 214:243\$384, quando as irregularidades que houve, não para a falta, mas para a simples demora no pagamento dos impostos, foram devidas tão sómente á completa desordem do serviço aduaneiro, reconhecida e considerada pelo seu proprio chefe, na decisão final proferida no respectivo processo administrativo. Esta peça é um verdadeiro corpo de delicto, antes contra a administração da alfandega do que contra os accusados. Della mesmo consta que a firma Gonçalves Campos & Comp. nunca teve em vista defraudar o fisco; aproveitava-

se unicamente da relaxação da repartição para pagar os direitos das mercadorias que importava, constantes dos manifestos na precisa quantidade e qualidade, tardiamente, á ultima hora, quando não era mais possivel demorar o confronto dos mesmos manifestos com as folhas de descarga—«... os empregados respectivos haviam verificado a falta de milhares de volumes de kerosene e gasolina, verificação essa, porém, que não daria, de por si, logar a descobrir fraude, pois, uma vez provada pelos commandantes a descarga ao costado, seguia-se sempre o pagamento do despacho em atraso e o consequente desembarque da catraia...» (fls. 188). Não podia manifestamente bastar para os factos incriminados o concurso de simples guardas de condução, como eram os accusados, que se limitavam a receber as catraias, já carregadas com as mercadorias, dos guardas de estadia a bordo, para as levar do costado dos navios aos registros fiscaes para a conferencia, descarregando-as no ponto de destino, depois de passada a competente guia pelo conferente. De nada servia qualquer auxilio delles para evitar a fiscalização e a conferencia do mercadorias, de que a Alfandega tinha pleno conhecimento pelos manifestos, dependendo a verificação da fraude do simples confronto desses manifestos com as folhas de descarga, documentos que não passavam absolutamente por suas mãos. Nem se concobe que 103.400 caixas de gasolina e kerosene pudessem transitar occultamente em embarcações, com a protecção apenas dos humildes guardas, que estão sob a direcção immediata de funcionarios superiores que superintendem ou devem superintender o serviço de fiscalização. Demais, não se apanhou ou viu um só dos guardas com as mercadorias em questão ou em conversas ou confabulações com os socios ou representantes da firma accusada; ellez foram apenas denunciados porque estiveram no serviço da mesma, nos mezes em que se presume terem sahido as mercadorias. Como bem diz o Dr. procurador criminal, é raro subir ao Egregio Supremo Tribunal um processo-crime com provas tão abundantes, tão esmagadoras, tão completas, mas não de modo algum contra os denunciados por elle, e sim exclusivamente contra o lamentavel estado da nossa primeira repartição aduaneira. A decisão do inspector da Alfandega, recapitulando todas as peças do inquerito administrativo, justifica plena e eloquentemente as palavras do ministro Dr. Viveiros de Castro no seu apreciado livro—«Pertencem ao numero dos que acreditam que, si fossem observadas á risca as leis aduaneiras; si todos os conferentes fossem medianamente zelosos; si cumprissem simplesmente os deveres do cargo e não facilitessem, por prevaricação ou dolo, a acção dos defraudadores, o contrabando poderia ficar reduzido a proporções infinitesimae, sem influencia sensivel na arrecadação das rendas publicas» (O Contrab., P. 27). Aos topicos fielmente transcriptos na minha decisão não posso nem devo deixar de acrescentar, á vista das variações que faz o Dr. procurador criminal, a proposito da minha referencia á denuncia anonyma que diz ter recebido o inspector da Alfandega, as palavras tambem textuaes com que esta autoridade começa a sua decisão—«Deste processo consta haver o meu antecessor recebido uma denuncia anonyma (fls. 2 e 3). Essa denuncia... levou a inspector a examinar...» (fls. 176), desde que concluo a mesma decisão mandando entregar a importancia das multas impostas—214:243\$384, não é de mais repetir, ao encarregado da syndicancia e ao denunciante de fls. 2 e 3 deste processo (fls. 190), que para tal effeito já tinha deixado de ser anonymo o *foi reconhecido por despacho do inspector*, como declara-

o Dr. procurador criminal. O mesmo Dr. procurador, além de achar muito natural essa transmutação, applaude ainda calorosamente um outro ponto não menos original da referida decisão, qual o de, não podendo comminar a perda das mercadorias, por já estarem fóra da Alfandega, impôr arbitrariamente a multa de direitos em dobro, contra o principio juridico elementarissimo de não ser admissivel interpretação extensiva, por analogia ou paridade, para qualificar delictos ou applicar-lhes penas.

Por semelhante hermeneutica, o Dr. procurador criminal devia exigir nos processos communs no juizo federal de moeda falsa, na falta dos objectos destinados ao fabrico e das moedas ou notas falsas, em vez da perda delles, a imposição de qualquer pena de outra infracção parecida.

Não disputo de modo algum ao Dr. procurador criminal a liberdade dos accusados. Decidindo com responsabilidade propria, dou aos casos occurrentes sujeitos á minha deliberação interpretação que me parece mais logica e melhor, sem me preoccupar com a sua confirmação ou reforma. Juiz federal desde os 25 annos de idade, tenho sempre procurado, modesta, mas conscienciosamente, cumprir o meu dever durante já quasi 17 longos annos, e não seria agora, sem mais ambições, considerando terminada a minha carreira, por ter chegado á mais importante secção, que iria quebrar essa linha de conducta, como insinua ou antes quasi formalmente me accusa o Dr. procurador criminal, nas suas razões de recurso, em favor do accusados que nem mesmo de vista conheço. Não peço, pois, de modo algum, ao Egregio Supremo Tribunal que mantenha a minha decisão; reitero com lealdade, precisão e clareza os fundamentos em que a baseei, protestando apenas contra a pecha de suspeição com que, pensada ou inadvertidamente, lhe é ella apresentada.

O escripto remetta os autos á Superior Instancia, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916. —
Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 26 de agosto a 2 de setembro de 1916

Ações ordinarias

Autor, Carlos de Noronha; réos, Norton Mogaw & Comp.— Concedo o prazo pedido.

Autor, Cherobim Maximo de Siqueira; réos, Botelhos & Oliveira.— Em prova na dilatação legal.

Autora a condessa de Prado; réos, Manoel de Pinho Oliveira Chaves e outros.— Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autoras, D. Rosalina Pinheiro de Paiva e outros; ré, a União Federal.— Recebo a contestação. Vista aos autores.

Autor, engenheiro Luiz de Souza Mattos; ré, a União Federal.— Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Francisco de Paula Freire; ré, a União Federal.— Em prova na dilatação legal.

Autor, Francisco Ramos; ré, a União Federal.— Idem.

Justificação

Justificante, Ernesto Corrêa de Sá e Benevides. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Ernesto Corrêa do Sá e Benevides. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos — Entregue-se a parte independente de traslado, pagas as custas, idem.

Justificante, Alfredo de Souza Minhocira. — Idem.

Justificante, D. Porcina Nunes Nepomuceno, idem.

Carta precatória

Deprecante, o Dr. juiz federal da secção do Estado do Espírito Santo; deprecado, o Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal. — Devolva-se.

Deprecante, o Dr. juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal.

Supplicants, capitão Cyrineu Vaz Ferreira de Faria e sua mulher.

Prestação de contas

Autor, Antonio Cosenzo: réo, José Antonio Soares. — Receba contestação. Vista ao autor.

Executivo fiscal

Justificante, a Fazenda Nacional; justificado, Barbosa Pacheco. — Defiro o requerimento do Dr. procurador.

Justificante, a Fazenda Nacional; justificada, Maria Justiniana & Comp.

Justificante, a Fazenda Nacional; justificado, Nicoláo Orofino. — Nomeio avaliadores Valentim Peres e Henrique Ferreira.

Justificante, a Fazenda Nacional; justificados, Caminha & Irmão;

Justificante, a Fazenda Nacional; justificado Ricardo da Silva Villela. — Nomeio avaliadores Eurico Borges e Henrique Ferreira.

Justificante, a Fazenda Nacional; justificado, Manoel José de Almeida;

Justificante, a Fazenda Nacional; justificado, João Manoel Rodrigues Reis. — Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ismael Duarte. — Nomeio avaliadores Valentim Peres e Eurico Borges.

Executivo hypothecario

Autor, o Dr. Alvaro de Catanboda; réo, José Pinheiro de Carvalho. — A. Cumpra-se.

Ratificação de protesto

Supplicants, João Arrobas da Silva, comandante do vapor nacional *Mantiqueira*. — Julgo por sentença a presente ratificação de protesto e mando que á parte se dê o respectivo instrumento.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, D. Antonia Dias da Costa e outros; executado, José Leite Teixeira de Carvalho. — Defiro o pedido nos termos do parecer do Dr. procurador.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, João Paulo de Miranda Carvalho. — Recibo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Idem.

Autora, a Justiça Federal; réo, Julio Romeu da Costa.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Affonso Maria de Oliveira Pen-teado; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial em que o Dr. Affonso Maria de Oliveira Pen eado, juiz substituto federal na secção do Territorio do Acre, pede a annullação do acto do ministro da Justiça de 7 de julho de 1915, que mantendo anterior resolução, lhe recensou o augmento de 30 % sobre seus vencimentos, a que tem direito por força do art. 1 da lei n. 2.544, de 1 de janeiro de 1912 e como consequencia a condemnação da Fazenda a lhe pagar esse augmento desde a data em que assumiu o exercicio do referido cargo.

E:

Considerando que o lei invocada dispõe: Fica extensiva aos juizes federaes de 1ª instancia a disposição do art. 3 n. 111 da lei n. 2.355, de 31 de dezembro, na parte relativa á cobrança em estampilhas das custas judiciais, sendo a compensação para os juizes de secção e substitutos do Districto Federal de 50 % para os do Amazonas, Pará Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul de 40 % e para os demais Estados de 30 %.

Considerando que na formula — juizes federaes de 1ª instancia — comprehende a lei evidentemente tanto os juizes de secção como os juizes substitutos e que assim tem inteira applicação a estes o que a respeito daquella se tem resolvido na interpretação della;

Que imprópriamente foi a expressão — Estados — usado no final do artigo transcripto, sendo certa a intenção do legislador de se referir a «secções» pois que, em secções e não em Estados é a divisão judiciaria federal (decreto n. 848, de 1890, art. 4º e 13., lei n. 1.152, de 7 de janeiro de 1904, art. 1º);

Que, só tomada nesta acceção podia ser empregada a phrase «para os demais Estados» em seguida a uma enumeração em que figura o Districto Federal, que não é um Estado, e só por si constitue duas secções;

Que o argumento de que o Districto Federal está equiparado aos Estados da União, longe de contrariar, favorece a pretensão do autor, pois também o territorio do Acre foi para os effeitos judiciais erigido á categoria de Estado, formando como estes uma secção, regida pelas mesmas leis;

Que a intenção do legislador se denuncia claramente no começo do artigo citado quando se refere aos *juizes federaes de 1ª instancia* e que assim, para contestal-a seria mister sustentar que os juizes da secção do Acre não são juizes federaes de 1ª instancia;

Que por ultimo, assentindo na desistencia da appellação *ex-officio* interposta na acção movida pelo Dr. Augusto Farnese, ex-juiz daquella secção e mandado pagar a este magistrado, hoje aposentado, os 30 % da lei de 1912, tem o governo da ré confessado o direito do autor, a menos que queira estabelecer para a aposentadoria, sobre a effectividade, uma vantagem que a lei não autoriza;

Julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido e custas.

Na forma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 29 de agosto de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação ordinária

Autor, Aprigio Alves Vieira; réos, Affonso Vizeu & Comp. — Sentença:

Na presente acção ordinaria Aprigio Alves Vieira, negociante estabelecido na cidade de Jatahy, Estado de Goyaz, allega que em julho de 1912, Alfredo Tigre Favoretti, procurador da firma Affonso Alves Vizeu & Comp., desta praça, incumbido de receber 200 bois que o negociante Clarimundo Fernandes de Souza se obrigára a entregar em pagamento de divida. nos termos do documento de fls. 43, se dirigiu

á fazenda Cerro e ahi, violenta e criminosamente, apropriou-se de 37 muares que não pertenciam ao devedor, mas sim a elle autor e os vendeu a terceiros;

Que em consequencia deste acto, além da perda dos animaes, soffreu o autor, impedido de realizar transacções que trazia ajustadas, gravissimos prejuizos;

Que a ré, conforme direito, responde pelos actos de seu preposto e assim deve ser compellida a compor esses prejuizos avaliados em 120:000\$000.

A acção foi contestada a fls. 5 e depois de regularmente processada, arrazoada a fls. 135 e 162.

E vistos e devidamente examinados os autos:

Considerando que ainda quando se dessem como provados todos os factos articulados no libello, a existencia do delicto e sua autoria, a propriedade do autor sobre os animaes furtados e sua não responsabilidade pela divida violentamente cobrada, nem por isso estaria estabelecida e provada a obrigação attribuida á ré de indemnizar o pretendido damno; pois que

Considerando que o principio da responsabilidade do mandante pelos actos do mandatario não é tão absoluto e amplo quanto ao autor se afigura;

Que esta responsabilidade se restringe aos actos praticados nos limites do mandato, ou que, exorbitantes, forem ratificados pelo mandante.

«Les actes que le mandataire accomplit en dehors de son mandat ne produisent aucune effet vis a vis le mandante». Aubry e Raut, § 415, pag. 661. Guillonard, n. 194. Baudry, n. 777, pag. 475;

Que na hypothese dos autos e segundo a versão do proprio autor, o mandato conferido pela ré a Alfredo Tigre Favoretti tinha por objecto o recebimento de dinheiros e effeitos devidos por Clarimundo Fernandes de Souza, não cogitava do autor, nem autorizava a violencia de que este se queixa, verdadeiro delicto que não foi nem podia ser imputado á ré;

Que dos autos também não consta, apesar do exame procedido nos livros da ré que esta tivesse tido sciencia, inspirasse ou animasse o procedimento de seu commissario;

Considerando que a nomeação de procurador para um acto perfeitamente licito, qual seja o de receber pagamento, sem indicação de meios nem instrucções especiaes, não constitue culpa, nem vincula tão estritamente o mandante e o mandatario que aquelle se torne desde logo responsavel por todos os actos, mesmo criminosos, que este venha a praticar por inspiração propria e ainda contra terceiros;

Considerando que «no estado actual de nosso direito a obrigação de indemnizar o damno tanto no contracto como fóra d'elle suppõe a responsabilidade moral do autor» e que assim «na acção de indemnização por danos causados é substancial a prova da responsabilidade daquella a quem se attribue a causa do damno». (Accordãos do Supremo Tribunal n. 1.752, de 23 de outubro, e 2.319, de 13 de dezembro de 1913).

Julgo improcedente a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Districto Federal, 29 de agosto de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Executivo hypothecario

Autor, Dr. Arthur de Lima Campos; réo, Dr. Alexandre Ballá Pereira do Carmo.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de executivo hypothecario proposto pelo Dr. Arthur de Lima Campos contra o Dr. Alexandre Ballá Pereira do Carmo e por esto em-bargado a fls. 25. E

Considerando preliminarmente que «sendo a justiça federal uma justiça especial ou de excepção a parte que perante ella propõe uma causa apoiando-se no art. 60, letra d da Constituição deve *provar* que se verifica a circumstancia do litigio entre cidadãos de Estados diversos.» (Pedro Lessa. Poder Judiciario § 40 e accordão do Supremo Tribunal n. 1.881 de 29 de Janeiro de 1915).

Que assim afirmando o autor a residencia do réo nesta Capital, lhe cumpria deixar desde logo estabelecido, para que pudesse aforar a causa no Juizo Federal, que tem a sua residencia em outra circumscripção politica;

Que disso não cogitou o autor e que ao contrario o documento de fl. 27 offerece os embargos prova que elle reside com sua familia nesta Capital, á rua Voluntarios da Patria n. 408;

Que esta prova é corroborada não só pelos depoimentos das testemunhas do réo de fls. 43 a 50, mas ainda pelo traslado da escriptura ajuizado e pelo instrumento de proenração de fls. 3 em que o proprio autor se declara residente nesta cidade;

Que o documento afinal offerecido pelo autor a fls. 35 não faz certo que elle resida na cidade de Victoria, mas quando muito que isto é o seu domicilio legal e que ali devia residir, visto ser a sede da repartição de que é chefe;

Que embora allegue que tem o seu emprego na capital do Estado do Espirito Santo, não chega o autor a contestar que resde com sua familia no local acima indicado que «conheço o fundamento da regra do art. 69, letra d, da Constituição, o domicilio deve reputar-se equivalente a residencia para os effeitos dessa norma e consequentemente sempre que uma das partes tiver domicilio ou residencia em um Estado no qual intente uma acção contra pessoa ali residente ou domiciliada, competente é a justiça local. Não é natural que recorra a influencia dos sentimentos, preconceitos e interesses locais na administração da justiça regional quem eleguessa circumscriptão do paiz para nella fixar seu domicilio ou para ali residir e nesse lugar tem a sede principal de seus negócios e interesses ou se acha de facto habitualmente» (Pedro Lessa. Obra citada 739. Acc. do S. Federal n. 2.038, de maio de 1916).

Julgo nullo o processo e condemno o A. ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 29 de agosto de 1916.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autor, a Justiça Federal; réos, Lauriano José Pereira Filho, Americo Bernardes da Rocha e José Alves de Pinho.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de processo crime a que respondem Lauriano José Pereira Filho e Americo Bernardes da Rocha, pronunciados a fls. como incurso na sanção do art. 336 do Código Penal; e

Considerando que o auto de flagrante de fls. e os depoimentos das testemunhas do inquerito e do summario deixaram estabelecido de modo a não permittir duvida que os réos, agindo de commun accordo, depois de haverem arrancado violentamente de suas bases, quatro postes telegraphicos pertencentes á Repartição Geral dos Telegraphos e que se achavam fincados a rua José dos Reis, se dispunham, no dia 25 de abril do corrente anno, a transportar-os em uma carroça, quando foram sorprendidos e presos;

Considerando que os réos não puderam, assim colhidos em pleno exercicio da actividade criminosa, negar o facto que lhes é imputado e confessaram mesmo que já em outra occasião se haviam apropriado de dous postes que encontraram em abandono;

Considerando que as explicações de que se

recorrem os réos para se justificarem estão em desacordo com as circumstancias do facto, que todos revelam um designio criminoso executado com a segurança e audacia que só o habito inveterado e a pratica reiterada de acções criminosas podem determinar;

Considerando que está provada a circumstancia do ajuste articulada no libello, e que nenhuma circumstancia atenuante foi requerida ou resulta do processo;

Mas,

Considerando que segundo a propria narração da denuncia e do libello os réos não chegaram a conduzir os postes arrancados e portanto a consumar o delicto; que a tentativa de roubo, quando se tiver realizado a violencia, sem que se opere a tirada da coisa (hypothese figurada nos autos) só é punivel com as penas do crime, quando «della resulta» a morte de alguém ou á pessoa offendida alguma lesão corporal das especificadas na artigo 304 do Código Penal art. 360.

Julgo procedente a accusação para o fim de condemnar os referidos réos a cinco annos e quatro mezes de prisão cellular e á multa de 13 1/3 % do valor dos objectos roubados, grão maximo do art. 356 combinado com o art. 63 do Código Penal.

Custas pelos réos.

Distrito Federal, 2 de setembro de 1916.— Antonio J. Pires C. e Albuquerque.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Ação executiva

Autores, Marques Velloso & Comp. e outros; réo, Domingos Camello Teixeira.— Respondido o agravo.

Executivo

Exequente, Paschoal Frigoletti; executado, Ildefonso dos Santos.— Julgada por sentença procedente a acção, e subsistente a penhora.

Exequente, London and Brazilian Bank; executados, Lacerda Seixal & Comp.— Julgada por sentença a justificação do fls., expeça-se o edital de citação com o prazo de 90 dias.

Exequente, Antonio Baptista da Camara; executado, Joseph Suliman Augustin Gebrem (P. por linha).— Intimo-se o supplcado.

Ordinaria

Autor, Ismael Loureiro Ferreira Moita; ré, Deolinda Leite da Fonseca e Silva e outros.— Vista ao Dr. curador de orphãos.

Autor, Augusto Ferreira de Araujo e Silva; ré, Izaura Moreira de Araujo.— Junte a certidão de nascimento dos filhos do casal.

Autor, Alvaro Lopes; réos, Gustavo Trinks & Comp.— Julgada por sentença a habilitação de herdeiros.

Autor, Antonio Joaquim Rebello; réo, Euzébio Alegandro Dias.— Recebidas as contestações e reconvenção, em prova.

Despejo

Autor, o Convento de Nossa Senhora da Conceição da Ajuda; réo, Antonio Augusto Doutel.— Julgado por sentença deserto e não seguido o recurso de agravo.

Verificação de conta

Supplicants, Henrique Santos & Comp.; supplicado, Antonio Freire de Oliveira.— Julgada por sentença verificada a conta de fls. 3.

Concordata

J. M. Queiroz & Irmão.— Expeça-se edital convocando os credores para a assembléa, a

15 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, sobre a concordata de fls. 2 e nomeados commissarios os credores Padulla & Irmão, Braga Costa & Comp. e M. Villela & Comp.

Inventario

Amelia Maria Fontes Alves.— Homologada a partilha de fls. 32 a 36.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Inventario

Fallecido, Antonio Eusebio Rodrigues da Cunha; inventariante, Lina Maria de Jesus Cunha.— Digam os interessados sobre a avaliação.

Despejo

Autor, Ladislau Dias da Cunha; réo, M. J. da Silva Lima.— Rejeitada *in-limine* a excepção.

Execuções

Exequentes embargados, Almeida Tavares & Comp.; executado embargante Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos.— Recebidos os embargos, contestem-nos os exequentes no prazo da lei.

Exequente embargado, João Jacinto Vieira; executado, Joaquim Rodrigues das Cotias; terceiro embargante, Julio Cotias.— Sellados e preparados, voltem.

Ação summaria

Autor, o Dr. Anselmo Torres, cessionario de José Alvares Branco; réo, José Velloso dos Santos.— Mostre que o cedente José A. Branco se acha quile com a repartição arrecadadora, relativamente aos impostos de industrias e profissões e licença.

Notificação

Notificante embargado, José Rodrigues de Mattos; notificado embargante, Thomaz Augusto Coelho.— Vista ás partes.

Prestação de contas

Autor, Jorge Antonio de Oliveira; réo, José Afonso Ribeiro.— Hei por prestadas as contas a que o autor se refere e por verificada a existencia em poder do réo da importancia de 1:709\$940 a favor do autor.

Executivo por nota promissoria

Exequentes, Pereira Carvalho & Comp.; executada, Luiza Guimarães Lopes.— Diferido o pedido de fls. 10.

Deposito

Autor embargado, Eduardo Thomé Abrantes; ré embargante, Maria do Espirito Santo Rodrigues de Souza.— Vista ás partes para razões finais.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 4 de setembro de 1916

PREZIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 420 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Newlands Irmãos & Comp.; appellados, Santos Novaes & Comp. — Não tomaram conhecimento da appellação, unanimemente.

N. 901 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juiz da 4ª Pretoria Civil; appellados, José de Paiva Oliveira e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.481 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Virgolina Gomes da Silva; appellados, José Itangel Junior e sua mulher. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra o voto do relator.

D. o Sr. desembargador Sá Pereira para redigir o accórdão.

N. 1.766 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Barbara de Jesus; appellados, Antonio Agostinho, Dr. Ricardo de Almeida Rego, curador da interdicta Barbara de Jesus, e o Dr. 1º curador de orphãos. — Indeferindo o requerimento em que se pediu a presença da appellante para ser ouvida perante a Camara, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, converteu-se o julgamento em diligencia, para se proceder a novo exame de sanidade na appellante, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 1.813 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Manoel Barcellos; appellados, Costa Mendes & Silva. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar nullo o processo, unanimemente.

N. 1.825 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, D. Maria Carneiro do Prado; appellado, Candido Coelho de Oliveira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.837 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; primeiro appellante, Julio Augusto Moreira da Silva; segundo appellante, Manoel Castellar Guimarães; appellados, os liquidatarios da fallencia da sociedade anonyma Casa Standart. — Negaram provimento ás appellações, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.379, 508 e 1.794 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 406, 1.624 e 1.827 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.506, 1.592, 1.796, 1.869 e 1.436 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.842, 1.837 e 1.925.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 968 e 1.361.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de interdicção virem, que, por parte de José de Souza

Botelho, filho de Antonio Augusto de Souza Botelho, morador á Estrada da Banca Velha n. 106, em Jacarépaguá, me foram requeridos as providencias ordenadas pela lei para ser julgado demente o referido Antonio Augusto de Souza Botelho e ser nomeado curador; e procedidas as diligencias da lei e tendo em vista o laudo dos peritos por mim nomeados, foi julgado demente, incapaz da administração de sua pessoa e bens, o mesmo Antonio Augusto de Souza Botelho o nomeei seu curador José de Souza Botelho, e para que fiquem nulos e de nenhum effeito os contractos que da data deste se celebrarem com o interdicto, mandei passar este para que chegue a noticia a todos os interessados; e quem tiver com o interdicto negocio, que os venha tratar com o seu curador. E para constar mandei passar este em triplicata que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos dois (2) dias do mez de setembro do anno de 1916. — Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio á rua de S. Pedro ns. 185 e 187, pertencente ao espolio de D. Josephina da Costa e Souza, de quem é inventariante Paulo Vieira de Souza, na forma abaixo

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara do Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem possa interessar que o porteiro deste juizo no dia 5 de setembro proximo, após a audiencia do estylo que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio de sobrado á rua de S. Pedro sob ns. 185 e 187, feito de platibanda tendo na frente seis portas no pavimento terreo e uma sacada com seis portas o gradil de ferro corrido no sobrado. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portões de cantaria no pavimento terreo, dividido em dois salões ladrilhados e forrados para armazem, com uma área descoberta e cimentada: o sobrado dividido-se em duas salas, gabinete, seis quartos assoalhados e forrados, copa, cozinha, banheiro e uma área com latrina e tanque ladrilhados. O predio tem nos fundos uma varanda ladrilhada e com gradil de ferro, medindo 9m,30 de largura por 30m,20 de comprimento por um lado e por outro 30m,40, em bom estado de conservação, occupando toda a área do terreno, que é forceiro ao Mosteiro de S. Bento, avaliado em 65:000\$000. O predio acima descrito pertence ao espolio da fallecida D. Josephina da Costa e Souza de quem é inventariante Paulo Vieira de Souza, a cujo requerimento vae á praça para solução do inventario. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, logar e hora acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias, devendo e arrematante depositar o producto da arrematação na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste juizo. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1916. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra, escrivão, o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira (estava sellado). Está conforme, o escrivão, Augusto Bizerra Cavalcanti.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio, á rua S. Francisco Xavier numero trescentos e sessenta e quatro, pertencente ao espolio de Aureliano Augusto de Souza Serrano, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, no dia 5 de setembro proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á uma hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer, acima da avaliação, com abatimento de 10 %, o predio, á rua S. Francisco Xavier n. 361, esquina da rua D. Maria Romana, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telhas francezas em feitiço de platibanda, com duas janelas na frente, uma no angulo e oito pela rua D. Maria Romana, sendo de cantaria as portadas com portão de ferro, que dá para uma varanda ladrilhada e coberta, para onde dão duas janelas e duas portas, mede de largura quatro metros e sessenta e cinco centimetros por vinte e dois metros e noventa centimetros de comprimento, inclusive o puxado e divide-se em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados, dispensa, cópa, e reservada ladrilhadas e forradas, sendo de telha vã a reservada, existindo no quintal uma meia-agua de frontal, coberta de telhas, em a qual tem uma reservada, um quarto, para criados e duas caixas d'agua. O predio acima descrito está edificado em terreno que mede sete metros de largura por 37 metros e 20 centimetros de comprimento, avaliado em dezeseis contos de réis, que feito o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a 14:400\$, por quanto vae á esta praça. O alludido predio pertence ao espolio do finado Aureliano Augusto de Souza Serrano, de quem é inventariante sua viuva D. Isolina Telles de Menezes Serrano e vae a esta segunda praça a seu requerimento, para solução do credor hypothecario do mesmo espolio. Quem pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo no dia, logar e hora acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de agosto de 1916. E eu, Rossini Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava sellado.)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De declaração de interdicção da paciente Zeferina Rego Monteiro

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por estar D. Zeferina Rego Monteiro soffrendo das faculdades mentaes, decretou a sua interdicção, e como tal incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, no-

meando sua curadora a sua mãe, D. Eulalia Fernandes Rêgo Monteiro, pela sentença do teor seguinte: A vista dos laudos do fls. 12 e 18, que concluem reconhecendo a incapacidade da paciente Zeferina Rêgo Monteiro para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, dei a mesma por interdita e no meio sua mãe D. Eulalia Fernandes do Rêgo Monteiro para exercer o cargo de curadora, assignando o respectivo termo. Publicuem-se os editaes do estylo, pagas as ens as na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Antonio Angra de Oliveira. Para constar mandei passar o presente o mais tres do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, para sciencia de que qualquer transação será nulla e nio existente, si feita sem a assistencia de sua curadora autorizada por este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1916. Eu, Antonio Bezerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimto legal de 20 % para a venda e arrematação de um lote de terreno, à rua Barão de Itaipu, penhorado a Nestor da Silva Couto e sua mulher no executivo que lhes move Ivo da Silva Couto, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça virem que, por este juizo e cartorio respectivo, se processam os autos de executivo por nota promissora em que é exequente Ivo da Silva Couto e executados Nestor da Silva Couto e sua mulher D. Amneis Ferreira Couto e ora pelo exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível—Diz Ivo da Silva Couto, nos autos de acção executiva que move contra Nestor da Silva Couto, que, não tendo sido vendido em 2ª praça o terreno penhorado ao executado, requer a V. Ex. se digno mandar passar os respectivos editaes, afim de ser effectuada a 3ª praça e proseguir-se nos demais termos de direito. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1916.—Fernando Nery, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. como requer. Rio, 25—8—16.—Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 5 do proximo mez de setembro, às 13 horas, após a audiencia do estylo, às portas do Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, o bem penhorado e constante da avaliação junta aos autos, a saber: Um lote de terreno, sito à rua Barão de Itaipu, apontado sob o n. 144 da planta, localizado ao lado esquerdo de quem entra da rua Barão de Mesquita, medindo de frente 10 metros; igual largura nos fundos de 47 metros de extensão pelo lado esquerdo por onde confronta o lote 45, onde já existe um predio ainda em construcção, pela direita em linha sinuosa no primeiro lance 31m,80 e no segundo 19 metros confrontando com o lote n. 43 de propriedade de quem de direito, a linha dos fundos é sutada, sendo os 10 metros medidos em esquadro. Este terreno foi avaliado em 3:000\$ e vai a esta terceira e ultima praça pelo preço de 4:000\$, devito ao abatimento legal de 20 %; e caso ainda por esso preço não haja licitante será o mesmo bem vendido pelo maior preço que for offerecido. E quem o mesmo bem quiser arrematar

deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que será feita a dinheiro à vista ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous editaes do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi e assigno. — Olympio da Silva Pereira. — José Antonio de Souza Gomes. Está conforme o original. — O escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores e demais interessados de J. M. Queiroz & Irmão, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que são supplicantes J. M. Queiroz & Irmão, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeça-se edital convocando os credores constantes da relação de folhas seis e sete, e demais interessados para a assembléa, à quinze de setembro do corrente, às treze horas, no Forum, à rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous, sobre a concordata de folhas dous. Nomeio commissarios Paduilla & Comp., Companhia Braga Costa e M. Villela & Comp., P. — Rio, um de setembro de mil novecentos e dezeses. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual ficam citados os credores e demais interessados de J. M. Queiroz & Irmão, para sciencia do proposto que lhes fazem, afim de pagar em dinheiro dez por cento (10 %) da totalidade de seus credits, trinta dias após a homologação da concordata, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no Forum, no dia quinze do corrente mez de setembro, às treze horas, afim de assistirem à leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e dezeses. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimto legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Augusto Cabral, na acção executiva que lhe move o Banco Español del Rio de la Plata, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de acção executiva em que é autor o Banco Español del Rio de la Plata e réos Au-

gusto Cabral e outro, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitantes para a segunda. Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia 15 do corrente mez de setembro, às doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, à rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Augusto Cabral na acção executiva que lhe move o Banco Español del Rio de la Plata, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Contracto de arrendamento de um sitio localizado na Estrada do Portella, f. eguezia de Itajá, no lugar denominado Rio das Pedras estação do Sapê, com uma área do dezeses mil metros quadrados, realizado entre Julio Pinto Ferreira como locador e Augusto Cabral como locatario, lavrado em notas do tabellião do nono officio em onze de novembro de mil novecentos e dez, no livro numero cincoenta e seis, a folhas oitenta e oito, pelo prazo de onze annos contados da data dessa escriptura, e a terminar em onze de novembro de mil novecentos e vinte e um, sendo a renda de duzentos mil réis mensaes, pagos no fim de cada mez vencido o domais condições estabelecidas no mencionado contracto, que nos foi presente por cortidio. Tendo em vista o prazo já decorrido e a decorrer, o aluguel a pagar, a extracção da materia prima para a fabricação de telhas e tijolos, o local e a preferencia estabelecida do caso de venda da propriedade, damos ao contracto pelo tempo que ainda tem até mil novecentos e vinte e um, o valor de cinco contos de réis (5:000\$). As bonificatorias constantes do mandado junto são: um galpão coberto com telhas francezas, com duas meias aguas, madeiramento de Riga, levantado sobre dez pilares de tijolo, destinado a assar tijolos, medindo dez metros de largura por vinte metros e cincoenta centimetros de comprimento. Em seguida um outro galpão coberto com telhas francezas, vigamento de Riga, com duas meias aguas, tambem levantado sobre pilastras de tijolo, tendo em cada um dos lados uma outra cobertura com telhas francezas, formando cada uma meia agua. No extremo direito existe um pequeno compartimento do vez de tijolo coberto com telhas francezas em chão e sem forro; tendo uma porta e uma janella com portadas de madeira; sob este galpão estão montadas as machinas a que nos vamos referir. Este galpão mede dezoito metros de largura por dez metros e sessenta centimetros de comprimento. A entrada do terreno na direcção de um desvio morto de linha ferrea, uma casa terrea com o numero quinze, tendo na fachada duas janellas e porta ao centro com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha, dividida em uma sala, corredor, dous quartos e cozinha no puxado, solo com tijolos e sem forro, medindo de frente sete metros e trinta centimetros por seis metros de fundos e puxado com um metro e oitenta centimetros de comprimento por dous metros e trinta centimetros de largura, sendo a construcção de frontal de tijolo, em soffivel estado. Para o lado direito de quem entra, uma casa com o numero um A, tendo na frente duas janellas de pei oril e porta ao centro com portadas de madeira, beirada saliente, coberta com telhas do calha, dividida em duas salas, dous quartos, corredor e cozinha, um pequeno puxado em chão e sem forro, construcção de frontal e pilastras, medindo de frente sete metros e sessenta centimetros por seis metros e sessenta centimetros de fundos e o puxado dous

metros e trinta centímetros de comprimento por quatro metros e cincoenta centímetros de largura, sendo soffivel o estado de conservação. Na direcção do fundo da casa numero um A uma outra com frente para a estrada, tendo na fachada duas janellas do peitoril com portadas de madeira, forma de chalet coberta com telhas francezas, estando dividido em quatro compartimentos assoalhados e dous cimentados, medindo de frente quatro metros e setenta centímetros por onze metros e vinte cinco centímetros de fundos, inclusive o puxado, sendo a construção de frontal, em soffivel estado. Afastada desta, uma outra edificação de pá a p' que com duas janellas e uma porta, coberta com telhas de calha, dividida em dous compartimentos e cosinha, em chão e telha vã medindo de frente cinco metros e sessenta centímetros por quatro metros e noventa centímetros de fundos. Ainda uma outra casa tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, forma de chalet e coberta com telhas francezas, tendo ao lado esquerdo uma varanda cimentada coberta com zinco, seguindo-se-lhe um compartimento também cimentado e com zinco, estando dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e puxado com cosinha, banheiro e um pequeno quarto, tudo cimentado e em telha vã, medindo de frente seis metros e cinco centímetros por onze metros e dez centímetros de fundo, inclusive o puxado; a construção é de frontal de tijolo em bom estado. A todas as benfeitorias descriptas damos o valor de dez contos de réis (10:000\$). No terreno acima descripto está installado e estabelecimento de olaria e officina ceramica denominada do «Sapé», onde se encontram uma machina para fabricação de tijolos com o preciso apparelho de cortar, montada sobre base de tijolo e cimento, sem motor e polias, existindo ainda os fios de transmissão de força electrica produzindo em média diaria cerca de trinta mil tijolos, á qual damos o valor de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$). Em sentido paralelo uma outra machina do mesmo typo com as mesmas disposições para uma produção diaria de vinte mil tijolos também competentemente montada sobre base de tijolo e cimento, á qual damos o valor de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$). Duas machinas moveidas (com carrinhos) para comprimir tijolos, á cada uma das quaes damos o valor de quinhentos mil réis, ou seja o total de um conto de réis (1:000\$). A cada uma dessas machinas correspondem diversos accessorios como sejam chaves, parafusos, etc. Sob um barracão formado com esteiros de pinho do Riga, coberto com zinco ondulado, existe uma outra machina para fabricação de tijolos comprimidos com todos os accessorios. Esta machina tem uma placa indicativa de sua procedencia com a inscripção «Patent Bordley & Croven Makers Wkefield - England»; numero quatrocentos e trinta e quatro; á esta machina damos o valor de seis contos de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de vinte e nove contos de réis (29:000\$) que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a 26:100\$, preço por que vão os ditos bens á esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, á fim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro do mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado).—Está conforme.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, aos herdeiros do coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, que se acham ausentes em logar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes London and Brazilian Bank Limited e outros e executados Lacerda Seixal & Companhia, hoje Maia de Lacerda & Comp. e outros, nos quaes foi justificada a ausencia dos herdeiros do coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, socio da dita firma, que se acham em logar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual ficam citados os mesmos herdeiros que são: Renato de Lacerda, D. Marietta Maia de Lacerda Moreira de Souza e seu marido José Moreira de Souza, Dr. Renato de Lacerda Rodrigues, Armando do Lacerda Rodrigues, D. Maria Rodrigues Porto e seu marido Dr. Eduardo da Silva Porto, D. Laura Rodrigues de Andrade e seu marido coronel João Evangelista Ribeiro de Andrade, D. Amelia de Lacerda Rodrigues, solteira, maior, o menor Amadeu, filho do finado Dr. Amadeu de Lacerda Rodrigues, representado por sua mãe D. Maria José de Andrade Lacerda Rodrigues e os menores Antenor, Iracema, Abegnor e Addalviel, filhos da finada D. Maria Antonietta de Lacerda Maciel representados por sua tutora D. Izabel Rodrigues de Lacerda, para sciencia da penhora feita no predio á rua Visconde de Itabora número quatrocentos e dezanove, comprehendendo armazem, fabrica com os machinismos e respectivo terreno, predio e respectivo terreno á rua S. Leopoldo numero trezentos e trinta e quatro, predios e respectivos terrenos á Praia do Cajú numeros noventa e nove a centro e tres e noventa e oito, predio e respectivo terreno á travessa S. Sebastião numero quarenta e quatro, morro do Castello, e um terreno á rua Engenho da Pedra, em Inhaúma, sem numero, com trinta metros de frente e cento e vinte seis metros de extensão, para garantia do pagamento da quantia do setecentos e quatorze contos oitocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e oito réis, proveniente de capital, juros, pena convencional e custas e consequente das escripturas de quinze de julho de mil novecentos e quatorze e quinze de abril de mil novecentos e quinze, lavradas nas notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro e outorgados a favor dos exequentes pela firma Lacerda Seixal & Companhia e seus socios individualmente, bem como para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital verem se lhes assignar o prazo legal para dentro dello apresentarem os embargos que tiverem, ficando também citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, pena de revelia; scientes de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro do mil novecentos e dezesseis. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o sub-

screvi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Está devidamente sellado).

Está conforme.—O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Domingos Camello Teixeira, no executivo hypothecario que lhe move Manoel de Castro Alves, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Manoel de Castro Alves e executado Domingos Camello Teixeira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitante para a primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia cinco do mez de setembro do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Domingos Camello Teixeira, no executivo hypothecario que lhe move Manoel de Castro Alves os quaes consistem na avaliação feita nos autos e são os seguintes: Predio terreo, sito á rua Theodoro da Silva, numero trescentos e vinte e sete, freguezia do Engenho Velho, levantado no alinhamento, tendo na fachada quatro portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas: As divisões consistem em loja de frente ladrilhada e forrada, seguindo-se um puxado com duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e uma área descoberta e cimentada com uma meia agua de telhas de calha, abrigando tanque para lavagens e water-closet. O predio mede de frente oito metros por nove metros e quinze centímetros de fundos, medindo o puxado oito metros e cincoenta centímetros de comprimento por seis metros e cincoenta centímetros de largura, sendo a construção do vez de tijolo, divisorio de estuque e madeira de Riga, em bom estado de conservação. Avenida sito á rua Theodoro da Silva numero trescentos e vinte nove, freguezia do Engenho Velho, edificado nos fundos do terreno do predio numero trescentos e vinte sete, acima descripto, tendo como entrada um corredor cimentado, dividido da linha da rua por baldrame e pilstras de tijolo com gradil e portão de ferro, constituída por oito casas assoalhadas e numeradas de I a VIII, tendo cada uma na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe escada de cimento, portadas e frisos, platibanda corrida e todas as cobertas com telhas francezas. Cada uma dessas casa achase dividida em uma sala e dous quartos, forrados e assoalhados, e cozinha ladrilhada, tendo nos fundos área cimentada, com pequena meia agua de telhas de calha, abrigando tanque para lavagens e W. C. Esta ala de casas mede de frente trinta e nove metros e oitenta centímetros por seis metros e cincoenta centímetros de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisorias de estuque, estando em regular estado de conservação. As edificações acima descriptas estão levantadas em uma área de terreno que mede de frente onze metros e vinte centímetros por cem metros de extensão, sendo parte

plano e parte em morro a cima a confrontar com quem de direito, estando na área correspondente às edificações divididas com muros de tijolos e pelo morro com madeira o arame e parte com matto. Avaliados os bens descriptos em trinta e oito contos de réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a trinta e quatro contos e duzentos mil réis (34:200\$), preço por que vão a esta segunda praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e dezesseis. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Conde de Bomfim n. 563, antigo 129 B; e respectivo terreno; penhorado a Alvaro Cameira do Barros e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Sul America.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America a Alvaro Cameira do Barros e sua mulher; nos termos e forma abaixo: Predio assobradado com porção habitavel, sito á rua Conde de Bomfim n. 563, antigo 129 B, esquina da rua Dr. José Hygino; com jardim á frente e ao lado direito, dividido da rua por baldrame de cantaria; gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos com grades, tres janellas de sacadas com portadas de cantaria, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas; e pela rua Dr. José Hygino oito mezaninos tambem com grades e oito janellas de peitoril, tudo guarnecido de cantaria, tendo na parte dos fundos um largo portão de ferro. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e varandas ladrilhadas e cobertas, para onde deitam portas e janellas. A construção é de solida de pedra, cal e tijolos como as varandas de ferro e cimento armado e madeiramento de lei, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo no quintal uma meia agua coberta de telhas; abrigando tanque para lavagens, privada e banheiro para empregados. O predio mede de frente 8m,20 por 21m,60 de fundos, tendo um puxado ao lado com 4m,85 por 4m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 15m,50 por 48m, de extensão, achando-se a parte

do quintal toda murada. A este terreno e predio que se acha em bom estado damos o valor de 70:000\$000. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quiser arrematar, deverá comparecer, no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 255, antigo 87, e antes 27 R, e respectivo terreno, penhorado a Sylvia, Odette, Abelardo e Maria das Dores Coelho Mascarenhas, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:600\$, preço por quanto vai á 3ª praça e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio assobradado sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 255, antigo 87 e antes 27 B, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, com gradil e portão de ferro, portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, com escada e varanda de cimento abrigada por alpendro, para onde deitam duas portas e uma janella. Construido de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha privada e tanque para lavagens, tudo cimentado. O predio mede de frente 7m,66 por 9m,10 de fundos, e o puxado mede 8m,30 por 3m,55. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m,95 e de extensão 66m,00 até á rua Jacintho, por onde mede 8m,60, achando-se cercado por muro e zinco. Este terreno e predio que precisa de reparos e limpeza estão avaliados em 9:500\$, e vão á 3ª praça por 7:600\$000. E quem o dito predio quiser arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:600\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro, aos 21 de agosto de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Sebastião Pereira de Oliveira penhorou a Paulo Martins, na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias; virem; que por parte de Sebastião Pereira de Oliveira, no executivo contra Paulo Martins, me dirigiu a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Sebastião Pereira de Oliveira, no executivo contra Paulo Martins, estando o feito sem andamento ha mais de seis mezes, requer se digne mandar citar o supplicado para a renovação da instancia, expedindo-se em seguida os editaes de praça dos bens já avaliados. Pede deferimento. Rio, 15 de julho de 1916. — Gastão Carlos Neves. (Estava legalmente sellada.) Despacho — Sim; em termos. Em virtude do que mandei passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior preço offerecer acima da avaliação, no dia 5 do mez de setembro vindouro, ás 12 1/2 horas; depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, os bens moveis penhorados pelo requerente a Paulo Martins, os quaes se acham em poder deste como depositario particular; á rua Chile n. 25, sobrado; sala dos fundos e constam da avaliação seguinte: Avaliação — Uma cadeira de dentista; do fabricante «J. Kerson»; com assento e encosto de velludo, 800\$; um motor electrico «columbo»; 200\$; um armario de metal, proprio para dentista; 100\$; duas mezinhas ajudantes de material cirurgico, de ferro esmaltado e vidro, réis 100\$: uma secretaria de estylo «bureau». 80\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 1:280\$, preço porquanto vão á esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia; hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo respectivo porteiro, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1916. E eu, Armenio Jouvin, escrivão, o subscreevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme. Eurica Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santa Antonia

affixou, nesta data, o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Polybio de Barros Gomes e D. Cecilia Pereira Guerra.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 4 de setembro de 1916.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Civel] FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registo Civil da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio, faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio corre o edital dos proclamas de casamento dos nubentes João Pacifico dos Santos e D. Maria Vigilante, vindo por cópia do escrivão do cartorio da freguezia de Santa Anna.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1916.—O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Escola Militar

Contracto de alguns artigos de fardamento para os alumnos desta Escola durante o anno de mil novecentos e dezeseis e não contractados anteriormente.

Aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e dezeseis, reunido o conselho administrativo sob a presidencia do Sr. coronel Augusto Maria Sisson, commandante da Escola Militar e Pratica do Exercito e presidente do mesmo conselho; em nome desse conselho, e de accordo com a autorização do Sr. general Ministro da Guerra, exarada no parecer da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra annexo ao processo de concurrencia, o mesmo senhor coronel celebrou contracto com os negociantes abaixo declarados, cujas firmas achavam-se legalmente representadas; e os quaes declararam obrigar-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezeseis, salvo o caso de, por motivo de força maior, ou por ordem superior, ser a Escola obrigada a rescindir o presente contracto antes de trinta e um de dezembro do dito anno, os artigos de fardamento abaixo indicados necessarios aos alumnos, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante fornecedor obriga-se a entregar no quartel desta Escola, por sua conta e risco, dentro de trinta dias depois do recebimento do respectivo pedido, todos os artigos de fardamento que delle constar;

Segunda — Os artigos de fardamento fornecidos deverão ser de primeira qualidade e confeccionados de accordo com o typo e as amostras da fazenda previamente escolhidas por este conselho, devendo a fazenda com que fôr confeccionado o fardamento como os demais aviaamentos e accessorios ser inteiramente iguaes áquellas amostras que ficarão depositadas na Arrecadação Geral da Escola, acrescendo ainda que os artigos de fardamento serão feitos sob medida tomada áquelles aos quaes forem destinados, devendo mandar o respectivo con-

tractante tomar essas medidas por pessoa idonea no quartel desta Escola;

Terceira — Os artigos de fardamento que forem rejeitados por não estarem nas condições exigidas na clausula segunda serão substituídos dentro do prazo que fôr marcado pelo Sr. coronel commandante desta Escola, sujeitando, além disso o contractante fornecedor a uma multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos de fardamento do pedido rejeitado;

Quarta — No caso de reincidencia em faltas no cumprimento da clausula segunda a multa a que se refere a clausula terceira, será elevada a vinte por cento, ficando também o presente contracto rescindido, perdendo, além disso o contractante fornecedor a respectiva caução, que houver feito para a garantia de execução deste contracto, o qual, como as importancias das multas reverterá em beneficio do cofre do mesmo conselho;

Quinta — O contractante fornecedor deixando de entrar no todo ou em parte, com os artigos de fardamento pedidos, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, incorrerá na multa de dez por cento sobre o valor dos artigos de fardamento não entregues; si, porém, o excesso de prazo fôr maior de quinze dias pagará a multa de vinte por cento;

Sexta — Si o excesso do prazo a que se refere a clausula quinta fôr ainda maior para a entrega de todo ou de parte do fardamento pedido, o contractante fornecedor, além da multa de vinte por cento perderá a caução, ficando *ipso facto* rescindido o contracto;

Sétima — O contractante fornecedor fica sujeito ao que está estipulado nas clausulas quinta e sexta pelo excesso de prazo que se verificar na substituição de qualquer quantidade de artigos de fardamento registrados;

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto os contractantes fornecedores depositarão no cofre do conselho administrativo desta Escola, as seguintes importancias: Sociedade anonyma «A Fornecedora», um conto de réis; e Vicente Oliveira & Comp., um conto de réis;

Nona — Das multas e de outras penalidades impostas em execução das clausulas do presente contracto, haverá recurso para o commandante desta Escola e deste para o Ministro da Guerra;

Decima — Os artigos de fardamento contractados, serão fornecidos pelos mesmos preços e sob as mesmas condições aqui estipuladas aos officiaes mediante pagamento á vista, ou outro qualquer alvitre com os contractantes fornecedores, mas independente da responsabilidade do conselho administrativo;

Decima primeira — O contractante fornecedor obriga-se a apresentar as suas contas que ficam sujeitas ao pagamento do sello proporcional estabelecido pelo respectivo regulamento em vigor logo após o recebimento dos artigos de fardamento pedidos, para depois de processadas e remetidas á Directoria de Contabilidade da Guerra, serem pagas na repartição competente;

Decima segunda — O presente contracto começará a vigorar desde a presente data e sómente a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseis, terminará nas obrigações a que ficam sujeitos os contractantes fornecedores, não sendo aceitas renuncias e rescisão dentro deste prazo salvo si se verificar

qualquer das infracções das clausulas precedentes cuja pena seja a rescisão;

Decima terceira — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o contracto foi feito de accordo com a autorização contida no artigo dezanove e alinea c da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, vigorada pelo artigo vinte e seis da de numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro ultimo; e que a despesa correrá á conta da verba decima terceira — Material — subconsignação, vigesima primeira do orçamento vigente. Contractantes, artigos de fardamento e preços porque foram contractados: Com a sociedade anonyma «A Fornecedora», estabelecida á rua da Quitanda numero trinta e cinco; kepi para alumnos por dezeseite mil e quatrocentos réis cada um; com Vicente Oliveira & Comp.; estabelecido á rua Sete de Setembro numero cincoenta e oito; arnação para bonet americano com fita e emblema por sete mil e oitocentos réis cada uma; capa de brim kaki para bonet americano por dous mil quatrocentos e setenta réis cada uma, e capa de flanela kaki para bonet americano, por quatro mil duzentos e noventa réis cada uma.

E sendo, aceitas pelo Sr. coronel commandante e pelos mencionados negociantes as referidas condições e os preços acima se houve por celebrado este contracto para cuja validade e cumprimento, eu Honorio da Costa Maya, primeiro tenente secretario da Escola Militar, lavrei este termo de meu proprio punho, sendo em seguida assignado pelo Sr. coronel commandante e pelos contractantes fornecedores, os quaes fizeram a caução de que trata a clausula oitava. Acham-se colhidas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis, que se acham devidamente inutilizadas com a data e as assignaturas do Sr. coronel commandante e dos contractantes fornecedores. Realengo, trinta de agosto de mil novecentos e dezeseis. (Assignado.) Augusto Maria Sisson, coronel commandante. — Por procuração da sociedade anonyma «A Fornecedora»; Domingos Cropalato e por procuração de Vicente Oliveira & Comp., João Salgado Guimarães. Confere com o original. — Honorio da Costa Maya; 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Haupt & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos trinta dias do mez de agosto do mil novecentos e dezeseis, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Camillo Soares de Moura, compareceram os Srs. Haupt & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta cidade, á rua da Alfandega numero sessenta, autores da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro,

linhas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revogadas pela actual lei orçamentaria na concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, publicado no *Diário Official* da trinta do mesmo mez e seis, onze, vinte e vinte e tres de novembro de mil novecentos e quinze, e propostas publicadas no *Diário Official* de vinte e cinco do mesmo mez e anno, conforme o processo «Expediente», numero quatrocentos e vinte e quatro, de mil novecentos e quinze do protocolo desta directoria, e na segunda concorrência pelo edital de vinte e nove de março de mil novecentos e dezeseis, publicado no *Diário Official* de primeiro, cinco, oito, doze e quinze de abril e propostas publicadas no *Diário Official* de dezanove do mesmo mez e anno, conforme o processo numero quatrocentos e vinte e quatro citado, e resolveram de commum accordo firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes Haupt & Comp., obrigam-se a apresentar, dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo acima indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-ão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula segunda.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo da Directoria dos Correios, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso os contractantes obrigados a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verga segunda «Correios», artigo oitenta e sete, da lei

numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeseis, excepto as contas da sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», que serão pagas na thesouraria desta repartição, com os creditos que forem solicitados para tal fim, nos termos do artigo cincoenta e nove da lei numero quinhentos e sessenta, de trinta de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis, correndo a aquisição dos demais objectos por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.»; aquisição, conservação e reparação de móveis, etc., conforme a relação de objectos abaixo.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-directoria de Contabilidade quitação da differença de preço, ou da multa que porventura lhes tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, a título de caução, a importância de um conto de réis (1:000\$), em uma letra do Thesouro, numero nove mil setecentos e cincoenta e quatro, do valor de um conto de réis, numero cento e cincoenta e seis, digo, conforme o recibo numero cento e cincoenta e seis, passado por aquella repartição e apresentado a esta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo se levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas ou de não terem os contractantes cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e neste caso ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro do corrente anno, digo, de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importância total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezeseis do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezanove, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda — Os objectos contractados obedecerão á seguinte relação: Artigos de expediente, escriptorio, etc.; aquisição e conservação de móveis, etc.: Recepaculo Bau numero nove mil cento e setenta e um, um, duzentos e quarenta réis; rosetas numeros mil quinhentos e um e mil quinhentos e dous, uma, quatrocentos e vinte réis; serrão para cortar ferro, com doze pollegadas,

duzia, quatro mil e quinhentos réis; pilhas Leclanché, completas, uma, dous mil e oitocentos réis. «Aluguel e conservação de casas, etc.»: aranhas numero dezoito, uma, cento e noventa réis, Buchas de ebonite de 3/8 (tres oitavos) de pollegada, uma, trinta réis; Cleats com parafusos, par, cento e vinte réis; fusíveis rolha, de cento e vinte e cinco volts, de trinta ampéres, um, cento e oitenta réis; fusíveis rolha de cento e vinte e cinco volts de dez ampéres, um, cento e oitenta réis; fio branco numero quatorze, D. R. C. americano, metro, duzentos e quarenta réis; fio branco numero doze, D. R. C., americano, metro, duzentos e trinta réis; fio branco numero dez, D. R. C., americano, metro, quatrocentos e dez réis; fio de chumbo duplo numero quatorze, metro, novecentos e cincoenta réis; fio flexível duplo de algodão numero dezoito, qualquer cor, metro, duzentos e quarenta réis; fio flexível, duplo, de algodão, numero quatorze, qualquer cor, metro, trezentos e quarenta réis; interruptores pendentes, de metal, um, mil cento e cincoenta réis; Soks americano, com chave, um, seiscentos e dez réis.

Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Oscar Azamor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, trinta de agosto de mil novecentos e dezeseis. — *Gamillo Soares de Moura*. — *Haupt & Comp.* Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*. — *João Jeronymo Soares*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e, digo, vinte e oito mil e setecentos réis. Confere. Primeira secção da Sub-directoria da Contabilidade dos Correios, trinta de agosto de mil novecentos e dezeseis. — *Antonio Ferreira d'Eça Junior*, terceiro official. Visto. — O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

Termo de abertura de propostas recebidas em virtude do edital desta Directoria, de 29 de março de 1916; abrindo concorrência para o fornecimento a esta repartição durante o corrente anno dos artigos de material não aceitos na concorrência aberta por edital de 23 de outubro de 1915; por terem sido propostos em desacordo com as clausulas do mesmo ou por não terem alcançado licitantes; e julgamento de idoneidade dos respectivos concorrentes:

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e dezeseis, ás doze horas, no gabinete da Sub-Directoria do Expediente, presentes o respectivo sub-director coronel Ernesto Lirio de Siqueira, o amanuense Bellarmino Alvim da Gama e Souza e o praticante de primeira classe Eugenio Ramos Brandão, designados por portaria do senhor director geral; sob numero quinhentos e onze, barra; tres de dezeseis do mez corrente, para em comissão, sob a presidência do senhor sub-director do Expediente procederem á abertura das propostas e julgamento de idoneidades dos concorrentes ao fornecimento durante o corrente anno, dos artigos de material não aceitos na concorrência aberta por edital de vinte e tres de outubro do anno proximo findo por terem sido propostos em desacordo com as clausulas do respectivo edital ou por não terem alcançado licitantes.

lantes; na forma do edital de vinte e nove de março ultimo, procedeu a commissão acima referida, na presença dos concurrentes, abaixo assignados, ao julgamento de idoneidade dos mesmos, tendo sido julgados idoneos os senhores: Cardinale & Comp., Haupt & Comp., representados por seu procurador, senhor Johannes Carl; J. P. da Cunha Pinto, representado por seu procurador, senhor Rodrigo Vianna Junior; L. B. de Almeida & Comp., representados por seu procurador, Francisco Tavares de Pinho; A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, representada por seu procurador, Jorge Vieira Winte, J. L. Costa & Comp.; Villas Boas & Comp.; Heraclito & Comp.; Moniz & Comp.; representados por seu procurador senhor Gastão Fernandes de Oliveira; e Luiz Macedo, representado por seu procurador, senhor Julio de Siqueira; em vista dos documentos que apresentaram. Antes de proceder-se á abertura das propostas, mandou o senhor sub-director ler em voz alta o termo de encerramento da concorrência, o respectivo edital e bem assim, as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g da lei numero dous mil duzentos e vinte e um; de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. Em acto seguido, na presença dos concurrentes abaixo assignados, cuja idoneidade foi previamente julgada, foram abertas e lidas as propostas apresentadas em numero de dez como consta do termo de encerramento lavrado em dezesete do mez corrente, achando-se as mesmas encerradas em envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados pelo senhor sub-director do Expediente, sendo ellas dos senhores Cardinale & Comp., Haupt & Comp.; J. P. da Cunha Pinto; L. B. de Almeida & Comp.; A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade; J. L. Costa & Comp.; Villas Boas & Comp.; Heraclito & Comp.; Moniz & Comp. e Luiz Macedo, todos propondo-se a fornecer os artigos constantes das respectivas propostas pelos preços nellas indicados. No mesmo acto foram tambem abertos os seis pacotes, contendo amostras de lacre, os quaes se achavam devidamente fechados, lacrados e rubricados pelo senhor sub-director do Expediente como consta do termo de encerramento lavrado em dezesete do mez corrente, verificando-se que os pacotes de J. L. Costa & Comp. e Cardinale & Comp.; além das amostras de lacre de que trata o edital continham amostras de outros artigos, taes como tinta, gomma arabica e outros, dos quaes não foram pedidas amostras, pelo que mandou o senhor sub-director restituir aos concurrentes os referidos artigos, ficando nesta repartição para exame posterior as amostras de lacre apresentadas pelos senhores Villas Boas & Comp., Luiz Macedo; J. L. Costa & Comp. e Cardinale & Companhia; o que tudo foi feito na presença dos concurrentes abaixo assignados. Na forma da lei, foram as propostas apresentadas, rubricadas por todos os concurrentes presentes ao acto. Terminados os trabalhos, foram restituidos aos concurrentes os documentos que apresentaram para prova de idoneidade, o recibo da respectiva caução prestada na thesouraria desta repartição e bem assim as procurações apresentadas para o fim especial da concorrência. E nada mais havendo, para constar, eu Eugenio Ramos Brandão, praticante de primeira

classe desta Directoria Geral; lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é por todos assignado. (Assignado) Ernesto Lirio de Siqueira. — Belarmino Alvim da Gama e Souza; — Eugenio Ramos Brandão. — Cardinale & Comp. — Por procuração, Haupt & Comp., J. Carl. — Por procuração, J. P. da Cunha Pinto, Rodrigo Vianna Junior. — Por procuração de L. B. de Almeida & Comp., Francisco Tavares de Pinho. — Por procuração, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Jorge Vieira Winter. — J. L. Costa & Comp. — Villas Boas & Comp. — Heraclito & Comp. — Por procuração de Moniz & Comp., Gastão F. de Oliveira. — Por procuração, Luiz Macedo, Julio Siqueira. Está conforme o original. Sub-Directoria do Expediente, 3ª secção; em de maio de 1916.—A. Mesquita. Confere. — Aristides Teixeira Felix da Silva. Visto. — Servindo de chefe de secção; Zacarias Ferreira Maia, 1º official.

Termo de encerramento da concorrência aberta por edital de 29 de março de 1916, para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos de material, não aceitos na concorrência aberta por edital de 23 de outubro de 1915, por terem sido propostos em desacordo com as clausulas do mesmo ou por não terem alcançado licitantes.

Aos dezesete dias do mez de abril de mil novecentos e dezesete, ás quinze horas, no gabinete da Sub-directoria do Expediente, presentes, o respectivo sub-director coronel Ernesto Lirio de Siqueira, o segundo official Armando Duque Estrada de Barros e o praticante de primeira classe Eugenio Ramos Brandão, foi pelo senhor sub-director declarada encerrada a concorrência aberta por edital desta directoria de vinte e nove de março ultimo, para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos de material, não aceitos, na concorrência aberta por edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, por terem sido propostos em desacordo com as clausulas do mesmo ou por não terem alcançado licitantes, tendo sido recebidos mediante protocolo dez propostas encerradas em envelopes, devidamente fechados e lacrados e bem assim, um pacote contendo amostras de lacre de Villas Boas & Comp.; um pacote contendo amostras de lacre de Luiz Macedo; dous pacotes, contendo amostras de lacre de J. L. Costa & Comp.; dous pacotes, contendo amostras de lacre de Cardinale & Comp., os quaes pacotes em numero de seis, achavam-se devidamente fechados e lacrados. Os dez envelopes contendo propostas e os seis pacotes contendo amostras de lacre, foram rubricados pelo senhor sub-director do Expediente. E para constar, eu, Eugenio Ramos Brandão, praticante de primeira classe da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme é por todos assignado. — Ernesto Lirio de Siqueira. — Armando Duque Estrada de Barros, 2º official. — Eugenio Ramos Brandão, praticante de primeira classe. Está conforme o original. Sub-directoria do Expediente, 3ª secção, em de maio de 1916. — A. Mesquita. Confere. — Aristides Teixeira Felix da Cunha. Visto. — Servindo de chefe de secção, Zacarias Ferreira Maia, 1º official.

Termo de abertura de propostas recebidas em virtude do edital desta directoria, de vinte e tres de outubro, para o fornecimento de material á esta repartição, durante o proximo anno de mil novecentos e dezesete e julgamento de idoneidade dos respectivos concurrentes, na forma do edital acima referido, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e quinze, ás doze horas, no gabinete da Sub-directoria do Expediente, presentes, o respectivo sub-director, coronel Ernesto Lirio de Siqueira e os amanuenses Manoel José Tinoco e Belarmino Alvim da Gama e Souza, designados por portaria do senhor director geral, sob o numero mil quinhentos e trinta e tres, de vinte e tres de novembro do corrente anno, para, em commissão, sob a presidencia do senhor sub-director do Expediente, procederem á abertura das propostas e julgamento de idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de material a esta repartição, durante o proximo anno de mil novecentos e dezesete, de accordo com o edital desta directoria, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, procedeu a commissão acima referida, na presença dos concurrentes abaixo assignados ao julgamento de idoneidade dos mesmos, sendo julgados idoneos os senhores Souza Baptista & Comp., Cardinale & Comp., Arnaldo Braga & Comp., representados por seu procurador Leonel Morays, Rodrigo Vianna, representado por seu procurador J. da Rocha Vianna; Francisco Leal & Comp., representados por seu procurador Bernardino Frazão; Heraclito & Comp., Muniz & Comp., representados por seu procurador Gastão Fernandes de Oliveira; Luiz Macedo, representado por seu procurador Julio Siqueira; J. P. da Cunha Pinto, representado por seu procurador Rodrigo Vianna Junior; Isnard & Comp., representados por seu procurador Antonio de Oliveira Brito; Chas H. Pratt, representados por seu procurador Eugenio Pereira de Lima; Villas Boas & Comp., Haupt & Comp., representados por seu procurador Josef Drecher; L. B. de Almeida & Comp., representados por seu procurador Manoel Gonçalves Junior; J. L. Costa & Comp., A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, representada por seu procurador Jorge Vieira Winter; Fontes Garcia & Comp. e João José Pereira Guimarães, em vista dos documentos que apresentaram, sendo que os referentes a João José Pereira Guimarães, achavam-se encerrados em um envelope devidamente fechado e lacrado, tendo sido recebido mediante protocolo, como consta do acto de encerramento da concorrência lavrado em vinte e tres do corrente mez, achando-se rubricado pelo senhor sub-director do Expediente, tendo sido aberto na presença dos concurrentes presentes ao acto. Antes de proceder-se á abertura das propostas, mandou o senhor sub-director ler em voz alta o termo de encerramento da concorrência o respectivo edital e bem assim as disposições do artigo cincoenta e quatro e suas alíneas a a g da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove. Em acto seguido, na presença dos concurrentes abaixo assignados, cuja idoneidade foi julgada previamente, foram abertas e li-

das em voz alta as propostas apresentadas em numero de dezto, como consta do termo de encerramento lavrado, em vinte e tres do mez corrente, achando-se as mesmas encerradas em envelopes fechados devidamente e lacrados, os quaes estavam rubricados pelo senhor sub-director do Expediente, sendo ellas dos senhores Souza Baptista & Comp., Cardinale & Comp., Arnaldo Braga & Comp., Rodrigo Vianna, Francisco Leal & Comp., Heracito & Comp., Muniz & Comp., Luiz Macedo, J. P. da Cunha Pinto, Isnard & Comp., Chas H. Pratt, Villas Boas & Comp., Haupt & Comp., L. B. de Almeida & Comp., J. L. Costa & Comp., A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Pontes Garcia & Comp., João José Pereira Guimarães, todos propondo-se a fornecer os artigos constantes das respectivas propostas pelos preços nellas indicados.

Na forma da lei, foram as propostas apresentadas, rubricadas por todos os concurrentes presentes ao acto. Terminados os trabalhos, foram restituídos aos senhores concurrentes os documentos que exhibiram para prova de idoneidade, o recibo da respectiva caução prestada na thesauraria desta repartição, e, hem assim, as procurações apresentadas para o fim especial da concorrência. E, nada mais havendo, para constar, eu, Bellarmino Alvim da Gama e Souza, amanuense da directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é por todos assignado. — *Ernesto Lirio de Siqueira*.

— *Manoel José Tinoco*. — *Bellarmino Alvim da Gama e Souza*. — *Souza Baptista & Comp.* — *Cardinale & Comp.* — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., *Leonel Moraes*. — Por procuração de Rodrigo Vianna, *J. da Rocha Vianna*. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. — *Heracito & Comp.* — Por procuração de Muniz & Comp., *Gastão Fernandes de Oliveira*. — Por procuração de Luiz Macedo, *Julio Siqueira*. — Por procuração de J. P. da Cunha Pinto, *R. Vianna Junior*. — Por procuração de Isnard & Comp., *Antonio de Oliveira Brito*. — Por procuração de Chas H. Pratt, *Eugenio Pereira de Lima*. — *Haupt & Comp.* digo, por procuração de Haupt & Comp., *Josef Drecker*. — Por procuração de L. B. de Almeida & Comp., *Manoel Gonçalves Junior*. — *J. L. Costa & Comp.* — Por procuração de A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, *Jorge Vieira Winter*. — *Pontes Garcia & Comp.* — *João José Pereira Guimarães*.

Está conforme o original. Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de agosto de 1916. — *Sylvio de Freitas Oliveira*. Confere. — *Oscar Azamor Goulart*. Visto. — *Estevão Neiva*.

Termo de encerramento da concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e dezeseis, de accordo com o edital desta Directoria, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze:

Aos vinte e tres dias do mez de novembro de mil novecentos e quinze, ás quinze horas, no gabinete da Sub-Directoria do Expediente, presentes o respectivo sub-director, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, o segundo official Armando Duque Estrada de Barros, e o

amanuense Bellarmino Alvim da Gama e Souza, foi pelo Sr. sub-director declarada encerrada a concorrência, aberta por edital desta Directoria, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, para fornecimento de material a esta repartição, durante o proximo anno de mil novecentos e dezeseis, tendo sido recebidas mediante protocollo dezoito propostas encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados e bem assim um envelope, contendo os documentos de idoneidade de João José Pereira Guimarães, os quaes em numero de dezenove (dezoito contendo propostas e um, documento de idoneidade), foram rubricados pelo senhor sub-director do Expediente. E, para constar, eu, Bellarmino Alvim da Gama e Souza, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é por todos assignado. — *Ernesto Lirio de Siqueira*. — *Armando Duque Estrada de Barros*. — *Bellarmino Alvim da Gama e Souza*. Está conforme o original. Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 30 de agosto de 1916. — *Sylvio de Freitas Oliveira*. Confere. — *Oscar Azamor Goulart*. — Visto. — *Estevão Neiva*.

NOTICIARIO

No palacio do Governo estiveram hontem em conferencia com o chefe do Estado os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; general Caetano de Faria, ministro da Guerra, o Dr. Azevedo Sodré, prefeito interino do Districto Federal.

— Esteve hontem no palacio do Catterle o Dr. Ubaldino do Amaral, que agradeceu, por intermedio da secretaria, as felicitações que lhe enviou o Sr. Presidente da Republica por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Dodsworth Martins na missa hontem celebrada em intenção do fallecido director commercial do Lloyd Brasileiro, Sr. Servulo Dourado.

— No Palácio do Governo estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Generoso Marques, João Luiz Alves, Arango Góes, Victor no Monteiro e Lauro Sodré e deputados Vicente Piragibo, João Penido, Netto Campello, Ayres da Silva, Hermenegildo de Moraes, Paulo do Mello, Marcolino Barreto, Augusto do Lima, Arthur Bernardes, Pereira Leite, Flavio da Silveira, Justiniano de Serpa, Pedro Lago e Frederico Borges.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje 4º dia util as seguintes folhas:

Directoria de Industria Pastoral, Hospedaria da ilha das Flores, Directoria Geral do Estatistica, do Povoamento do Sôlo e de Meteorologia e Astronomia, Serviço de Informações e Divulgações, de Protecção aos Indios e Geologico e Mineralogico, Inspectoria de Pesca, Escola Superior de Agricultura e Directoria de Agricultura Pratica.

O serviço para hoje na Brigada Policial 6 o seguinte:

Superior de dia, capitão Müller.

Auxiliar do superior de dia, tenente Faustino.

Rondam:

Tenentes Cruz, Hilario, alferes Affonso e Brazil.

Rondam:

Nos 15º, 16º e 17º districtos, o alferes Alvaro Teixeira e na Saude, alferes Martins.

Official do dia á Brigada, alferes Roballo.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Lucena.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Lima.

Interno do dia, alferes honorario André.

Dia á pharmacia tenente pharmaceutico Leite e pratico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Bartholomeu e no 1º batalhão de infantaria, alferes Loura.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Myssen; No Thesouro, tenente Cantidio.

Na Casa da Moeda, tenente San'a Barbara.

Na Caixa de Conversão, alferes Mello Moraes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio.

No 2º tenente Paranhos.

No 3º tenente Sylvio.

No 4º capitão Callado.

No regimento de cavallaria, capitão Odorico.

No quartel do Meyer, alferes Prado.

Na quartel da Saude, alferes Canabarro.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Bahia, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo *Mayrink*, para Angra, portos de São Paulo, Paraná, S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 17 horas, cartas para o interior até ás 17 1/2, ditas com porto duplo até ás 18 e objectos para registrar até ás 16.

Pelo *Eastern Prince*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Gurupy*, para Bahia, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com

porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhós, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Amazon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.162; estrangeiros, 494; total, 1.656; entraram: nacionais, 32; estrangeiros, 13; total, 45; saíram: nacionais, 33; estrangeiros, 18; total, 51; faleceram: nacionais, 2; estrangeiros, 0; total, 2; existem: nacionais, 1.159; estrangeiros, 489; total, 1.648.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia 2, de 371 consultantes, para os quaes se aviaram 433 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.159; estrangeiros, 489; total, 1.648; entraram: nacionais, 19; estrangeiros, 8; total, 27; saíram: nacionais, 24; estrangeiros, 10; total, 40; faleceram: nacionais, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existem: nacionais, 1.149; estrangeiros, 479; total, 1.628.

O movimento da sala do banco e dos con-

sultorios publicos foi, no dia 4, de 2.363 consultantes, para os quaes se aviaram 2.356 receitas, 79 extracções de dentes, uma obturação e 1.075 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 2 do corrente, 31 pessoas, sendo: nacionais, 6; estrangeiros, 25; do sexo masculino, 20; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 9; gratuitos, 6.

Sepultaram-se no dia 3 do corrente, 32 pessoas, sendo: nacionais, 28; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 19; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 1.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16ª loteria do plano 336, 198ª extracção do anno de 1916, realizada em 4 de setembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

31.704.....	50\$000
69.842.....	2:000\$000
71.856.....	50\$000
3.706.....	200\$000
29.031.....	1:000\$000
3.872.....	50\$000
111.....	1:000\$000
18.477.....	50\$000
76.510.....	100\$000
61.238.....	100\$000
48.626.....	50\$000
83.731.....	50\$000
30.692.....	50\$000
14.877.....	200\$000
24.994.....	50\$000
76.782.....	50\$000
7.416.....	500\$000
32.693.....	100\$000
19.089.....	100\$000
13.483.....	50\$000
41.107.....	100\$000
87.508.....	50\$000
83.204.....	50\$000
38.816.....	50\$000
77.831.....	200\$000
59.753.....	50\$000
79.406.....	100\$000

72.109.....	50\$000
57.916.....	100\$000
57.607.....	100\$000
9.094.....	50\$000
28.515.....	50\$000
19.315.....	500\$000
50.409.....	200\$000
7.374.....	50\$000
9.109.....	100\$000
51.224.....	100\$000
33.319.....	50\$000
49.925.....	15:000\$000
53.649.....	50\$000
36.139.....	50\$000
6.226.....	200\$000
89.410.....	50\$000
81.735.....	100\$000
29.275.....	100\$000
30.327.....	50\$000
45.815.....	50\$000
84.534.....	50\$000
1.815.....	100\$000
28.219.....	100\$000
39.894.....	100\$000
16.108.....	200\$000
45.494.....	50\$000
28.715.....	1:000\$000
85.299.....	50\$000
13.217.....	100\$000
5.381.....	50\$000
28.576.....	100\$000
21.007.....	50\$000
12.337.....	50\$000
50.915.....	50\$000
28.822.....	50\$000
23.729.....	100\$000
11.119.....	100\$000

Approximações

49.924 e 49.926.....	100\$000
69.811 e 69.813.....	50\$000

Dezenas

49.921 a 49.930.....	60\$000
69.811 a 69.830.....	40\$000

Centenas

49.901 a 50.000.....	65\$000
69.901 a 69.900.....	45\$000

Todos os numeros terminados em 25 teem 2\$, e os terminados em 5 teem 1\$, exceptuando-se os terminados em 25.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0,°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	761.5	18.0	13.1	85	Calma 0.0	10. A-St, St;
14 hs.....	759.9	21.3	14.0	75	SSE 9.5	ó. Limpo.
21 hs.....	761.2	21.4	15.9	84	NNW 2.2	10. A-St, Nb.

Temperatura maxima, 22° 4 ás 19 hs. 0 ms.; minima, 17° 3 ás 6 hs. 50 ms. — Evaporação, 3^m/m. Chuva, 0^m/m. — Insolação, 9 hs. 18 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsi do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1916.

Zona Norte — Exceptuando o Ceará, onde o tempo está bom, reina nos demais Estados da zona tempo incerto; precipitações fracas, hontem, em Fernando de Noronha, Escada e Pão de Assucar e esta manhã em Goyanna e Escada. Do Maranhão não recebemos telegrammas. Zona Centro — Afóra o norte de Minas e parte de Matto Grosso, o tempo acha-se incerto nesta região; nenhuma chuva foi registrada de hontem para hoje. Zona Sul — Bom tempo nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e algumas localidades do S. Paulo; nenhuma precipitação foi notificada em toda a região; a temperatura eleva-se, baixando a pressão em o Rio Grande do Sul.

A maior temperatura de hontem, 34.7, em Iguatú (Ceará); a menor, 1.0, em Lages (Santa Catharina.)

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.2	27.3	-0.2	E	5	9	Peq. vagas.	I.	28.9	22.4		
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza.....	61.8	26.6	0.0	SE	6	5	—	V.	32.0	20.6		
Quixeramobim.....	62.8	27.4	1.4	E	4	1	—	B.	33.4	23.0		
Natal.....	62.7	25.6	-0.4	SE	3	10	Vagas.	I. (c. v. manhã)	27.8	19.4		
Parahyba.....	63.2	25.8	5.4	SE	5	8	—	O. de manhã.	28.1	18.4		
Recife.....	64.0	26.3	-0.7	SE	5	9	Chão.	I.	28.6	23.6		
Pão de Assucar.....	63.6	22.1	0.0	S	1	9	—	I. (n. manhã).	33.5	18.0	3.1	C. pm.
Aracajú.....	63.9	25.9	1.4	E	6	5	—	I. v.	27.2	22.8	—	I. pm.
Bahia.....	64.7	25.5	1.6	E	4	7	Peq. vagas.	I. (n. manhã).	27.5	21.5	—	Ch. am.
Caetité.....	62.4	21.0	-0.4	SE	6	6	—	B. v. (v. man.)	30.0	14.4		
Jandara.....	64.3	26.0	2.4	E	4	0	—	B.	33.6	14.4		
Bello Horizonte.....	63.9	18.0	-1.4	SE	5	10	—	I. v. (n. manhã).	29.0	12.8		
Theophilo Ottoni.....	64.0	18.8	-3.2	N	1	10	—	N. (chov. ma.)	32.8	15.4		
Uberaba.....	62.6	20.4	6.0	SE	1	4	—	B. (n. manhã).	27.8	10.0	—	Ns. pm.
Caxambu.....	66.6	14.8	-0.2	N	2	10	—	I. (n. manhã).	23.6	3.8		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia(X).....												
Cuyabá.....	59.9	21.7	4.2	Calma	0	10	—	I.	26.6	17.5		
Corumbá.....	57.6	18.0	4.0	Calma	0	5	—	N. (n. manhã).	30.0	19.0	—	Ns. pm.
Capital Federal.....	67.6	18.8	0.3	ENE	1	10	Chão.	I.	20.2	16.0		
Campos.....	68.2	20.0	1.8	Calma	0	6	—	N. i.	26.8	16.0	—	I. am. pm.
Petropolis.....	66.5	15.2	2.4	Calma	0	8	—	B. (o. manhã)	17.9	7.5		
Rezende.....	66.7	15.6	0.4	N	2	10	—	I. (o. manhã).	23.8	11.8	—	Ns. pm.
Therezopolis.....	67.1	14.0	-1.7	N	4	9	—	I.	14.2	9.0		
São Paulo (X).....												
Santos (X).....												
Paranaguá.....	67.3	15.6	0.4	SW	2	3	Peq. vagas.	B.	17.8	8.0		
Curityba.....	68.3	7.1	0.6	E	1	0	—	B. (gcou n. m)	19.5	-0.8	—	Ns. pm.
Florianopolis.....	67.1	15.0	1.5	Calma	0	2	—	B.	16.0	11.0		
Lages.....	—	10.6	8.4	SW	1	0	—	B. (gcou man.)	16.0	-1.0		
Porto Alegre.....	63.2	10.2	0.1	Calma	0	10	—	I. n. (n. man.)	17.0	5.6		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	52.7	13.0	3.9	NW	4	2	—	B.	13.7	7.7		
Buenos Aires.....	62.7	13.0	3.0	Calma	0	0	—	—	18.0	6.0		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, novociro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	22.6	16.9	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	22.5	17.0	Flamengo.....			
Penha.....	0.0	22.0	16.5	Pão de Assucar (Alto).....	—	19.4	14.2
Horto Florestal.....	0.0	21.3	12.2	Copacabana (Forte).....	0.0	23.0	17.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	19.4	14.8	S. Januario.....	0.0	22.2	14.9
Jacarepaguá.....				Morro da Uca.....	—	19.0	14.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1916.

Zona norte — Re na bom tempo em toda esta zona; chuveiou esta manhã em Jaboatão, tendo cahido ligeiras precipitações, de hontem para hoje em Natal, Parahyba, Recife, Jaboatão e Escada. Zona centro — O estado do tempo é incerto em quasi toda a parte, conservando-se o céu bastante encoberto; chuveiou hontem em Ondina e T. Ottoni, não tendo sido registradas outras chuvas nos demais pontos. A temperatura subiu de hontem para hoje, principalmente no Estado do Rio. Zona sul — Tempo incerto nos Estados do Paraná, Santa Catharina e R. Grande: nenhuma precipitação foi registrada de hontem para hoje; a temperatura subiu, descendo ligeiramente a pressão. Não recebemos nosso sorvico de S. Paulo.

A maior temperatura de hontem. 35.4 em S. L. de Cáceres (M. Grosso); a menor, 0.3 abaixo de zero em Corityba (Paraná).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.5	27.4	0.1	E	6	4	Vagas.	B. v.	31.2	23.3		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	61.8	27.4	0.8	SE	5	4	—	B. (v. manhã.)	31.8	20.6		
Quixeramobim	62.5	27.8	0.4	E	4	4	—	B.	32.2	22.9		
Natal	63.0	23.6	0.0	SE	5	9	Gs. vagas.	I. (v. manhã.)	27.3	21.2	0.9	V. am. pm. ch. pm.
Parahyba	63.7	23.3	-2.5	SE	7	8	—	O. de manhã.	27.4	20.4	1.3	C. pm. o.
Recife	64.5	26.4	0.1	SE	6	3	Peq. vagas.	B. (v. manhã.)	27.4	23.0	0.1	C. pm.
Pão de Assucar	64.2	22.2	0.1	SE	3	7	—	N. de manhã.	33.4	18.4		
Aracajú	65.7	25.4	-0.5	E	6	9	—	V. i.	28.2	23.1		
Bahia	63.3	25.4	-0.1	SE	4	4	Vagas.	Ch. de manhã.	27.9	21.1	0.3	C. pm.
Cactité	64.7	16.2	-4.8	SE	3	0	—	B.	27.8	16.0	—	V. am. pm.
Januaria	62.8	24.4	-1.6	SE	2	2	—	B.	33.0	16.0		
Belo Horizonte	66.0	19.8	1.2	N	4	4	—	N. (o.v. manhã.)	25.6	17.4		
Theophilo Ottoni	65.1	20.2	1.4	Calma	0	10	—	I. (n. manhã.)	21.8	18.0	1.6	Ch. am.
Uberaba	62.5	23.4	3.0	NE	4	0	—	B.	31.8	17.6	—	N. pm.
Caxambú	67.8	14.8	0.0	Calma	0	9	—	I.	26.0	4.2		
Goyaz												
Santa Luzia	62.1	22.0	0.0	E	6	0	—	B. (v. manhã.)	32.0	9.0	—	N. am. pm.
Cuyabá	58.6	23.9	2.2	NW	1	10	—	I. n.	30.4	17.3		
Corumbá	58.8	22.0	4.0	Calma	0	5	—	N.	33.0	26.0	—	N. am. pm.
Capital Federal	65.9	18.7	-0.1	NW	2	9	Peq. vagas.	B.	20.4	17.0		
Campos	67.6	22.4	2.4	NE	4	2	—	N. (o. manhã.)	24.0	15.4		
Petropolis	63.3	18.6	3.4	—	—	3	—	B. (n. manhã.)	20.4	10.8	—	N. am. pm.
Rezende	58.9	15.4	-0.2	N	1	4	—	B. n. (o. mhã.)	25.2	11.6	—	N. pm.
Therezopolis	63.9	18.1	4.1	N	5	2	—	B. v.	18.8	9.0		
São Paulo	66.5	12.5	2.3	NE	4	10	—	N. de manhã.	24.6	6.5		
Santos (X)												
Paranaguá	66.4	15.2	-0.4	SW	2	6	Tranquillo.	—	19.8	9.8		
Curityba	66.4	11.3	4.2	Calma	0	0	—	B. (o. manhã.)	23.0	-0.3		
Florianopolis	67.0	16.8	1.8	Calma	0	6	—	—	18.0	11.2		
Lages (X)												
Porto Alegre	63.1	15.8	5.6	Calma	0	9	—	—	20.8	8.8		
Uruguayana	62.3	16.4	2.6	—	—	0	—	B. (o. manhã.)	22.7	9.2	—	I. am.
Montevideo	64.8	16.0	3.0	NNE	1	2	—	I. (n. manhã.)	17.9	5.6		
Buenos Aires	—	15.0	2.0	N	2	2	—	—	20.0	6.0		

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 4 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	22.4	17.1	Itapirú	0.0	22.2	14.0
Engenho de Dentro	0.0	23.8	18.0				
Penha	0.0	24.0	16.0	Pão de Assucar (Alto)	—	22.0	13.4
Horto Florestal	0.0	21.4	12.4				
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	27.6	14.6	S. Januario	0.0	22.7	15.0
Jacarepaguá	0.0	23.0	12.8	Morro da Urca	—	21.5	14.5

Nota: (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/2	12 25/64
Sobre Paris.....	\$688	\$698
Sobre Hamburgo.....	\$747	\$752
Sobre Italia.....	—	\$639
Sobre Portugal.....	—	2\$885
Sobre Nova York.....	—	4\$112
Lib. esterlina em moeda	—	19\$700
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	3\$883
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$833
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	—	800\$000
Apolices Estradas de ferro.....	—	772\$000
Apolices Compromissos do The- souro, de 1:000\$, 5 %, nom....	—	771\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	108\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	103\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	170\$000
Apolices Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	770\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	80\$500
Banco do Commercio.....	—	169\$500
Banco do Brazil.....	—	201\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	12\$750
Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	—	23\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	—	28\$500
Companhia Brazil Industrial.....	—	180\$000
Companhia A Noite.....	—	200\$000
Companhia de Propaganda Uni- versal.....	—	200\$000
Companhia Taubaté Industrial....	—	200\$000
Debentures da Companhia Tijuca	—	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 24 de agosto de 1916

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

Cópia do edital do Juizo de Direito da Quinta Vara Cível sobre a fallencia do commerciante Francisco Morena, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 31.—Archive-se e anote-se.

Comunicação do Juizo de Direito da Sexta Vara Cível sobre a fallencia do commerciante J. Rodrigues, estabelecido á rua General Polydoro n. 28.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De R. Singlehurst & Comp., Limited, Inglaterra, para o registro, em renovação, de sua marca «Lontra», em rotulo com a figura desse animal, que distingue cimento, gesso e asphalto, de sua fabricação.—Deferido.

De Dr. J. H. Dyé Medical Institute, Estados Unidos da America, para se juntar ao registro de sua marca, effectuado nesta junta sob numero 4.772, o certificado de registro no paiz de origem.—Deferido.

De Landers, Frary & Clark, Chalmers Publishing Company, The Atha Tool Company, Stanley, Rulo & Level, Company, American Seedtape, Company, Freixas, Urquijo & Comp., Coelho Barbosa & Comp., D. Jeronyma Candida Esmeria, Companhia Souza Cruz, M. Soares Monterrozo, Zeferino d'Oliveira, Werner, Hilpert & Comp., Louis Pétis, Vieira Monteiro & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.805 a 4.808, 4.809, 4.810, 4.811, 4.818, 4.800 a 4.804, 11.243 a 11.246, 11.338, 11.441 a 11.442, 11.443, 11.475 a 11.476, 11.457, 11.461 e 11.470.—Deferido.

De A. Faria para o deposito de sua marca de roupas e artigos de alfaiate «Casa Amadeu» registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.827.—Deferido.

De Edmundo & Camillo Metzger, para o deposito de suas marcas de vinhos, licores, cognacs, banha, azeites, doces, phosphoros, sabão, etc. «Alsatia», «Cadorna» e «Galinit», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 2.828 a 2.830.—Deferido.

De Nicola Grigolo, para o deposito de sua marca de artigos dentarios «Emeg» dentro de um triangulo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 2.836.—Deferido.

De Gonçalves & Guimarães, para o deposito de sua marca do cigarros «Commendadores», em rotulo formado de carteira com dizeres e as figuras de dois homens velhos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero 2.833.—Deferido.

De S. Ferreira & Comp., para o deposito de sua marca de preparado para o cabelo «Xundry» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher de bastos e ondedos cabellos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.838.—Deferido.

De B. A. da Veiga para o deposito de suas marcas de horva matte «Fontana», «Isabel», «Selecta», «Grela», «Santiago», «Jandyr», «Japão», «Gabriel», «Defensa», «El Pericon», «Guarany» e «Pajarito», registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.274 a 1.285.—Deferido.

De J. R. Salgado Junior para o deposito de sua marca de manteiga «Castello», em rotulo com dizeres e o desenho de um castello, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 263.—Deferido.

Da Companhia Luz Stearica para o cancellamento da transferencia da marca para Zeferino d'Oliveira, registrada nesta junta sob n. 4.671.—Tratando-se de caso dependente de execução judicial, como declara a supplicante, só por intermedio do Poder Judiciario poderá esta junta conhecer da reclamação.

De M. B. Rebello, para lhe ser transferida a marca «Brazil» depositada nesta junta e registrada na de S. Paulo, sob n. 1.209, á vista da certidão dessa junta.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Wellish para o archivamento da acta da assembléa geral que resolveu a diminuição de seu capital.—Deferido.

De Marques Rocha & Comp., F. Horta & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Lemos & Sobrinho, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Adolpho Schmidt & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Requerendo os supplicantes a necessaria annotação, como requerem.

De F. Horta & Comp., Petronilho Ferreira

& Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Rocha & Alvarez, C. Lopes & Comp., Mascarenhas & Comp., Pinto & Xavier, Henriques, Almeida & Comp., Alberto Amaranto & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Cleto Pereira de Moraes e José Gonçalves para o registro de suas firmas.—Existindo firma identica registrada, regularisem o voltem.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de setembro de 1916.—Orlando Accioli Cahet, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 24 de agosto de 1916

Contractos:

De Marques da Rocha & Comp., firma constituida dos socios solidarios Ary Nogueira e Francisco Marques da Rocha, para o commercio de drogas, á praça Tiradentes n. 40, com o capital de 30:000\$000.

De F. Horta & Comp., firma constituida de socio solidario Frederico Bueno Horta Barbosa e dos socios de industria Luiz Dodsworth Martins e Raymundo Lúlio Albuquerque, para o commercio de commissões e representações, com o capital de 50:000\$000.

Alterações:

De Lemos & Sobrinho, fazendo diversas modificações em seu contracto; continua a sociedade com o capital de 60:000\$000.

De Adolpho Schmidt & Comp., pela retirada do socio Claudino Pinto da Cunha recebendo a quantia de 70:000\$; o capital social continua a ser o mesmo de 200:000\$000.

Distractos:

De F. Horta & Comp., que se dissolve, pela retirada do socio commanditario barão de Ibirocahy recebendo a quantia de 26:776\$860, ficando com o activo e passivo o socio Frederico Bueno Horta Barbosa na importancia de 10:000\$000.

De Petronilho Ferreira & Comp., que se dissolve pela saída do socio Manoel Pinto Mendes, recebendo a quantia de 400\$; fica com o activo e passivo o socio Petronilho Luiz Ferreira, na importancia de 400\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de setembro de 1916.—Orlando Accioli Cahet, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2
de setembro de 1916..... 248:014\$356
Renda arrecadada em 4..... 141:149\$781

389:161\$137

Em igual periodo de 1915... 527:517\$291

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 4:
Em ouro..... 71:077\$370
Em papel..... 126:211\$506

Total..... 200:288\$876

Renda arrecadada de 1 a 4... 622:013\$783
Em igual periodo de 1915... 775:532\$514

Diferença a maior em 1916... 153:518\$729

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.471

M. P. de Magalhães, comerciantes em peixe frosco e salgado, estabelecido nesta cidade a rua XI ns. 54 a 64, no Mercado Municipal, apresenta a Junta Commercial a marca acima, que servirá para distinguir o peixe frosco e salgado de sua preparação e commercio, a qual consiste em um rotulo de forma rectangular, tendo ao centro um jacaré, na parte superior os dizeres «Marca registrada», na parte inferior o titulo característico «Jacaré». A referida marca será usada em rotulos, etiquetas, reclames, marca a fogo em caixas ou quaesquer vasilhames, variando em cores ou dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916.—M. P. de Magalhães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 31 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 11.489

C. Lopes & Comp., estabelecidos á rua Dr. Archias Cordeiro n. 200, apresentam a marca acima, a qual consiste do nome característico «Casa Rayon» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir os calçados finos e chapéus de seu commercio, o bem assim em notas, facturas, reclames e annuncios do seu estabelecimento, podendo variar do typo de letra e tamanho. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio, 9 de agosto de 1916.—C. Lopes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 9 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.490

O Dr. Silva Araujo (Paulo), medico e industrial, domiciliado nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 13, (Laboratorio Chimico Silva Araujo), vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, como marca geral da secção de productos biologicos — director Dr. Silva Araujo (Paulo) e consistente em um pequeno circulo vermelho dividido interiormente por outro menor, com a indicação «Productos Biologicos» tendo no centro o desenho por traços de um aparelho de destillação em pleno funcionamento e abaixo as iniciaes «S. A. Rio» tendo-se inferiormente as palavras «Marca registrada» em typos microscopicos. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em sôros, vaccinas, opotherapia e outros productos biologicos, como marca geral desses seus preparados, afim de bem distingui-los e assim melhor garantir ao supplicante, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis inutilizadas da maneira seguinte:

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1916.—Dr. Silva Araujo (Paulo).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 10 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.490 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.491

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumistas, apresentam á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo em papel branco, da forma rectangular, margeado por filêtes e linhas do arabêscos, tendo na parte superior em linha obliqua a inscripção «Bi-Urol» e curvilinearmente logo abaixo o nome «Silva Araujo» e os dizeres «Granulado Effervescente» — Os supplicantes reivindicam para si o direito do nome «Bi-Urol» como de sua inteira e exclusiva propriedade e fabrico. A referida marca que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada em vidros e estes acondicionados em envoltorios ou caixas, servindo assim para bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico, referente a este preparado pharmaceutico. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1916.—Silva Araujo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.491 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.504

Silva Araujo & Comp. negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumarias, apresentam á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo cartonado, representando uma pequena caixinha estreita e oblonga, dividida em quatro partes, em os seguintes dizeres em cada uma: Silva Araujo & Comp.—1 e 3, Rua Primeiro de Março, 1 e 3, Rio de Janeiro,» (ladeado pelo timbre repetido da marca geral dos supplicantes, já registrada). «Laboratorio Especial de Comprimidos Medicinaes do todas as substancias e formulas usadas — Aviso importante — Os nossos comprimidos, sob forma commoda, elegante e portatil, representam um producto absolutamente superior, devido a sua total Desagregação em simples agua fria. Na ultima parte, vê-se uma tabella em branco, para designar o medicamento que contiver a mesma caixinha de pastilhas comprimidas da nossa fabricação e commercio. Este rotulo sendo feito em toda e qualquer cor, será usada de per si ou em numero de doze acondicionados em envoltorio maior, já garantido pelo registro n. 5.527, de 27 de fevereiro de 1908, para tudo bem garantir os seus direitos de

propriedade. Estava collada uma estampilha do valor de 600 réis inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.—Silva Araujo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 17 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 2.847

ESTADO DE S. PAULO

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Succo opatico» de De Mattia & Comp., registrada na Junta Commercial do São Paulo, sob n. 2.847, foi depositada nesta junta, em 31 de agosto ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1916. Isidoro Campos, director (sobre estampilhas de 1\$100).

EDITAES.E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 9ª secção (hygiene e medicina legal).

De ordem do Sr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 9ª secção (hygiene e medicina legal) de accordo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—O secretario da faculdade, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias do saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygiene maritima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro

folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de médicos, bem como o laudo de exame de validade effectuado na mesma, perante a comissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existem ou ocorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferência dos respectivos serventurários effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes do saude dos portos são actualmente em numero de 23, dos quaes dois a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 4 de setembro do 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convendo os responsaveis pelos predios ns. 282, 327, 329, 331, 333, 339, 341, 343, 345 e 347 da rua S. Luiz Gonzaga a comparecerem nesta directoria geral, á rua do Rozendo numero 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de setembro do 1916.—O secretario interino, Dr. Alvaro Zamith.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as cartilhas de identidade ns. 14.783 e 11.692, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Antonio Augusto e Angelo Rodrigues Pereira, o primeiro por ter sido condemnado a 15 dias de prisão como incurso no art. 306 do Código Penal, e o segundo porque está sendo processado como incurso no mesmo artigo.

Rio, 4 de setembro do 1916.—O director Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 16 horas, nesta Inspectoria:

Adão Fernandes, José Antonio da Cunha, Luiz Gonzaga de Souza Junior, Manoel Alves Mesquita, Oswaldo Franco da Rocha e José Peres.

Inspectoria de Vehiculos, 4 de setembro do 1916.—O inspector, Amaro José Caetano.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO NESTE CORPO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e durante 30 dias, estará aberta na secretaria deste corpo, das 11 ás 15 horas, a inscripção para o preenchimento de uma vaga de medico.

Serão observadas as seguintes instrucções, de accordo com os arts. 14, 17 e 18 do regulamento do corpo e seus paragraphos.

Art. 1.º A admissão aos logares de medico para o serviço do Corpo de Bombeiros será feita mediante concurso entre profissionais diplomaes.

Art. 2.º Para a inscripção haverá, na secretaria do corpo, um livro especial, onde serão lançados os nomes dos candidatos, á medida que forem recebidos os requerimentos.

Art. 3.º O candidato ao concurso deverá provar, no acto da inscripção com documentos devidamente legalizados, ter menos de 32 annos de idade, que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis e politicos, diplomado por faculdade official ou perante ella habilitado, quando diplomado por faculdade estrangeira, e que possue aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço do corpo.

Paragrapho unico. A prova de saude e robustez será feita pela junta plena de saude do corpo, diariamente das 12 ás 15 horas até o dia em que se encerrarem as inscripções.

Art. 4.º A primeira sessão do concurso terá lugar 48 horas, no maximo, depois de encerrada a inscripção e começará ás 11 horas da manhã, prolongando-se até que estejam terminadas as provas do dia.

Art. 5.º A comissão julgadora se comporá de tres membros, sendo seu presidente o inspector do serviço sanitario e outros dois membros designados pelo commandante do corpo.

Art. 6.º As provas para o concurso serão tres: uma escripta, uma pratica e uma oral.

Art. 7.º A prova escripta versará sobre duas questões (pontos), uma de medicina, especialmente de medicina tropical, outra de cirurgia.

Art. 8.º No dia e hora designados para a prova escripta, que se fará em uma sessão unica, os candidatos serão chamados na ordem da inscripção, pela lista organizada na secretaria e enviada ao presidente da comissão, afim de se proceder ao sorteio dos pontos organizados no momento.

Paragrapho unico. O tempo concedido para a prova escripta não excederá de tres horas.

Art. 9.º Os candidatos escreverão em folhas rubricadas pelos membros da comissão e sob vigilancia della.

A comissão incumbe evitar que qualquer dos concurrentes consulte livros ou papeis, ou se communique com quem quer que seja, estranho á mesa.

Art. 10. Terminada a prova escripta, no mesmo dia ou no dia immediato, os candidatos effectuarão a leitura della, por turmas que não deverão exceder de seis.

Art. 11. A prova pratica constará de duas questões: uma, medica, consistindo no exame clinico de um doente, sorteado entre as praças doentes no hospital, tendo cada candidato 30 minutos para esse exame; outra, cirurgica, que se resumirá na applicação deapparehos, sem tempo predeterminado para a sua execução e a criterio da mesa.

Art. 12. A prova oral que será publica, versará sobre um ponto de medicina, cirurgia ou hygiene militar, sorteado com 24 horas de antecedencia, mas organizados na occasião do 1º sorteio; cada candidato fará, sobre o ponto tirado, uma exposição, minima e improporavel, de 30 minutos.

Paragrapho unico. Esta prova será realizada por turmas nomeadas superiores a seis candidatos, sendo o mesmo assumpto para os candidatos de uma dada turma.

Art. 13. Os pontos organizados pela comissão sobre cada materia para as tres provas do concurso, nunca deverão ser em numero inferior ao triplo dos candidatos de cada turma.

Art. 14. Em seguida a cada uma das provas e no mesmo dia, a comissão a julgará em sessão secreta, exprimindo cada membro o seu juizo, por meio de um dos algarismos 0, 1, 2 e 3, escriptos em cédulas assignadas o por cima do nome do candidato.

Outrosim, após cada prova organizar-se-ha uma acta parcial com as notas obtidas pelos candidatos.

Paragrapho unico. Estas cédulas e actas parciais, fechadas em um envelope lacrado, ficarão encerradas em uma urna, cuja chave se conservará sob a guarda do presidente da comissão julgadora, e serão inutilizadas depois da apuração.

Art. 15. Após o julgamento da ultima prova, e sempre em sessão secreta, a comissão effectuará a somma dos algarismos obtidos pelos candidatos no julgamento parcial de cada uma das provas, classificando-os de accordo com o numero de pontos alcançados.

Art. 16. O candidato que obtiver menos de nove pontos será classificado inhabilitado.

Art. 17. Todo o candidato que, depois do tirado o ponto ou começada qualquer das provas, se retirar sem ter concluido, será considerado inhabilitado, salvo caso de molestia provada, a juizo da junta de saude.

Art. 18. Terminados, com a apuração geral, os trabalhos do concurso, a comissão julgadora organizará a relação nominal dos candidatos, com o numero de pontos obtidos e o grau de classificação correspondente a cada um, afim de ser, com as respectivas provas escriptas, remetida ao commandante do corpo para dar-lhe o devido deslinho.

Art. 19. O presente concurso será válido por um anno.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 25 do agosto de 1916. — Eloy Monteiro, alferes-secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados no dia 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officio, á prova escripta de arithmetica, os candidatos abaixo nomeados, que deixaram de comparecer á primeira chamada por motivo justificado.

Manoel Terra Cruz.
Romeu Ribeiro.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado 25 apolices da divida publica interna fundada de 1:000\$, ns. 66.578 e 66.579, emitidas em 1861 e de 200\$, n. 3.832, emitida em 1898,

todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a Maria Navarro de Aragão e Mello, solteira, vão ser expedidos novos títulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.— O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 28 de agosto, 1 e 6 de setembro proximo, ao meio dia, serão vendidas, nos armazens ns. 4, 5, 6 e 7 do Cais do Porto, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 4 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

Casa Cruz: Uma caixa sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo laminas de vidro, partidas, (Nova York, vapor *Cacique* em 22 de janeiro de 1916).

Lote n. 2

Sem marca e sem numero: Cincoenta e dois volumes de ferro, contendo barras de ferro, pesando liquido 936 kilos. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 3

Lozango 723, contra-marca PATC: Uma caixa, pesando bruto 10 kilos, contendo apenas pedaços de caixas de papelão sem valor mercantil. (A mesma procedencia e vapor).

ARMAZEM N. 5, DO CAES DO PORTO

Lote n. 4

WM: Uma caixa pesando bruto 64 kilos, contendo fumo em cigarros (14.850), cigarros, pesando quarenta kilos bruto nas caixinhas. (Inglaterra no vapor *Carmanthenshire* em 26 de julho de 1915).

Lote n. 5

Losango N, contramarca Santos: Quatro amarrados, contendo tubos de ferro, simples, pesando 215 kilos. (Norte America, vapor *Pennsylvanian*, 13 de dezembro de 1915).

Lote n. 6

Sem marca e sem numero: Dois amarrados com ferro em verguinhas, pesando 100 kilos. (Norte America, vapor *Pennsylvanian*, 13 de dezembro de 1915).

Lote n. 7

Dr. Lauro Muller: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo um quadro a oleo com moldura dourada. (Norte America, vapor *Rio de Janeiro*, 27 de novembro de 1915).

Lote n. 8

G. Volseley: Uma caixa n. 70, pesando bruto cinco kilos, contendo um aparelho

physico, de vidro. (Norte America, vapor *Rio de Janeiro*, 27 de novembro de 1915).

Lote n. 9

LK: Uma caixa n. 4.601, pesando bruto 42 kilos, contendo obras do papelão, não classificadas, pesando 30 kilos. (Norte America, vapor *Rio de Janeiro*, 27 de novembro de 1915).

Lote n. 10

Losango PS, contramarca TOVC: Oito caixas ns. 601/8, pesando bruto 350 kilos, contendo verniz não especificado, pesando n. 2 latas 290 kilos. (Norte America, vapor *Rio de Janeiro*, 27 de novembro de 1915).

Lote n. 11

FSC: Quatro caixas ns. 13/16, pesando bruto 440 kilos, contendo frascos communs, de vidro ordinario, branco, com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 290 kilos. (França, vapor *Ango*, 23 de novembro de 1915).

Lote n. 12

KC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo amostras de succo de uva, pesando liquido 10 kilos. (Norte America, vapor *Minas Geraes*, 15 de dezembro de 1915).

Lote n. 13

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 88 kilos, contendo chumbo em laminas, pesando liquido 80 kilos. (Norte America, vapor *Minas Geraes*, 15 de dezembro de 1915).

Lote n. 14

Arthur Pierre: Uma caixa n. 46, pesando bruto 2.020 kilos, contendo uma cama, um cabide, um armario, um guarda-roupa, uma mesa, um sofa, tudo de madeira, ordinaria; tres caixões com lonços e vilros, uma cadeira de palha, um manequim de madeira, uma cama de ferro, baldes e bacias de ferro agath, um fogão á gaz, pedras marmores dos moveis e muitas outras miudezas, tudo bastante usado e estragado. (Belgica, vapor *Jzerhandel*, 3 de março de 1914).

ARMAZEM N. 6, CAES DO PORTO

Lote n. 15

Losango N, contra marca LK: Quatro caixas ns. 6/9, pesando bruto 350 kilos, contendo estampas annuncios, pesando nos envoltorios 289 kilos. (Nova York, vapor *Pierce*, 26 de julho de 1915).

Lote n. 16

Idem: Cinco caixas ns. 10/4, pesando bruto 222 kilos, contendo 250 duzias de ventarolas de papelão, com cabo de madeira tosca. (Nova York, vapor *Pierce*, 26 de julho de 1915).

Lote n. 17

Idem: Uma caixa n. 15, pesando bruto 94 kilos, contendo estampas annuncio, pesando nos envoltorios 78 kilos. (Nova York, vapor *Pierce*, 26 de julho de 1915).

Lote n. 18

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo oleo não especificado para machina, pesando liquido 33 kilos. (Nova York, vapor *Pierce*, 26 de julho de 1915).

Lote n. 19

PV: Cinco encapados sem numero, pesando bruto 149 kilos, contendo canella em pão, pesando liquido 140 kilos. (Havre, vapor *Amiral Troude*, 10 de julho de 1915).

Lote n. 20

Idem: Cinco saccos, pesando bruto 213 kilos, contendo pimenta negra, secca, pesando liquido 200 kilos. (Havre, vapor *Amiral Troude*, 10 de julho de 1915).

Lote n. 21

Idem: Dois fardos, contendo cravo da India, pesando bruto 100 kilos. (Havre, vapor *Amiral Troude*, 10 de julho de 1915).

Lote n. 22

Losango SSMC: Duas caixas ns. 25/6, pesando bruto 237 kilos, contendo obras impressas de uma só cor (enveloppes), pesando bruto 186 kilos. (Liverpool, vapor *Phidias*, 19 de julho de 1915).

Lote n. 23

Thermas Carioca: Uma caixa n. 30, pesando bruto 55 kilos, contendo obras de ferro batido, simples, pesando 43 kilos. (Nova York, vapor *Wandick*, 15 de janeiro de 1914).

Lote n. 24

MMC: Uma caixa n. 5.649, pesando bruto 26 kilos, contendo seis meias garrafas de champagne, pesando bruto seis kilos. (Havre, vapor *Ouessant* 1 de fevereiro de 1912.)

Lote n. 25

FG, contramarca R: Um encapado n. 32, pesando bruto 33 kilos, contendo canella em pão, pesando 33 kilos. (Liverpool, vapor *Virgil*, 6 de julho de 1915.)

Lote n. 26

E. V. Wilkison: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo catalogos, pesando nos envoltorios 12 kilos. (Nova York, vapor *Santa Rosalia*, 10 de agosto de 1915.)

Lote n. 27

ST, contramarca S. Francisco: Uma caixa n. 52, pesando bruto 41 kilos, contendo oleo de petroleo impuro, pesando liquido 34 kilos. (Nova York, vapor *Santa Rosalia*, 10 de agosto de 1915.)

Lote n. 28

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 202 kilos, contendo fogões de ferro simples, pesando bruto 165 kilos. (Nova York, vapor *Santa Rosalia*, 10 de agosto de 1915.)

Lote n. 29

Quadrante AGC—3.939: Uma caixa n. 436, pesando bruto 72 kilos, contendo 15 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; 74 duzias de pares de meia de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros; 13 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros; 17 duzias de pares de meia de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros. (Amsterdan, vapor *Maastan*, 5 de julho de 1915.)

Lote n. 30

RBF: Uma caixa n. 93, pesando bruto 23 kilos, contendo fitas de algodão, em 30 tubos de 1.000 metros, pesando nos envoltorios 15 kilos. (Amsterdan, vapor *Maasland*, 5 de julho de 1915.)

Lote n. 31

Leatner Kind: Um encapado, pesando bruto 16 kilos, contendo amostras de tecido em cartão sem valor mercantil.

Sem marca e sem numero: Sete amarrados de tubos de ferro, simples, pesando 170 kilos.

Sem marca e sem numero: Um tubo de ferro simples, pesando 17 kilos. (Accrescimento de balanço).

Lote n. 32

Conterville: Um volume sem numero, pesando bruto 2.000 kilos, contendo uma peça de ferro quebrada. (Accrescimento de balanço).

ARMAZEM N. 7, CAES DO PORTO

Lote n. 33

AAC: Cinco barris de madeira, abatidos, pesando 75 kilos.

Almeida Tavares & C.: Um barril de madeira, armado.

COC: Dous barris de madeira, abatidos.

CTC: Dez barris de madeira, abatidos, pesando liquido 150 kilos.

Figueiredo Caminha: Cinco barris de madeira, abatidos, pesando liquido 75 kilos.

GAC: Dous barris de madeira, abatidos, pesando liquido 30 kilos.

Henrique Santos: Treze barris de madeira, abatidos, pesando liquido 195 kilos.

ICI: Quatro barris de madeira, abatidos, pesando 60 kilos.

RAC: Dous barris de madeira, abatidos, pesando liquido 30 kilos.

Mathias Pereira: Dous barris de madeira, abatidos, pesando liquido 14 kilos.

Nobrega Pereira: Sete barris de madeira, abatidos, pesando liquido 105 kilos.

VMC: Dous barris de madeira, abatidos, pesando liquido 30 kilos. (Lisboa, vapor *Ango*, 8 de março de 1916).

CMC: Dous barris de madeira, abatidos, pesando liquido 30 kilos.

Quadrante CMC: Um barril de madeira, armado.

Triangulo CMC: Quatro barris de madeira, abatidos, pesando 60 kilos.

Fernandes Mourão & C.: Tres barris de madeira, abatidos, pesando liquido 45 kilos.

Figueiredo Caminha & Comp.: Um barril de madeira, abatido, pesando liquido quinze kilos.

JSC: Um barril de madeira, abatido, pesando liquido 7 kilos.

LSF: Dous barris de madeira, abatidos, pesando 30 kilos.

Mourão & Comp.: Um barril de madeira, abatido, pesando liquido 15 kilos.

Nobrega Santos: Oito barris de madeira, pesando liquido 120 kilos.

OLSC: Um barril de madeira, armado.

Triangulo Prista: Um barril de madeira abatido, pesando liquido 7 kilos.

Idem: Tres barris de madeira, abatidos, pesando liquido 45 kilos.

Teixeira Borges & Comp.: Um barril de madeira, abatido, pesando liquido 15 kilos.

SMC: Um barril de madeira, abatido, pesando liquido 15 kilos. (Lisboa, vapor *Amiral Troude*, 18 de fevereiro de 1916).

Triangulo CB: Uma tina, vasia, de madeira ordinaria. (Nova York, vapor *S e gurança*, 23 de março de 1916).

Corrêa Ribeiro: Um barril de madeira, abatido, pesando liquido 15 kilos. (Lisboa, vapor *Nivernais*, 10 de março de 1916).

Fernandes Mourão: Um barril de madeira, pesando liquido 15 kilos. (Liverpool, vapor *Desado*, 17 de fevereiro de 1916).

AT: Nove barris desmontados, pesando liquido 133 kilos.

Camillo Mourão & Comp.: 12 barris desmontados, pesando liquido 180 kilos.

Dous triangulos invertidos, marcas CMC: Um barril desmontado, pesando liquido 15 kilos.

Idem: Dous barris de decimo, desmontados, pesando liquido 15 kilos.

Fernandes Mourão & Comp.: Cinco barris de quinto desmontados, pesando liquido 75 kilos.

Mourão & Comp.: Cinco barris de quinto desmontados, pesando liquido 75 kilos.

JFC: Treze barris de quinto desmontados, pesando liquido 195 kilos.

MPC: Quatro barris de quinto desmontados, pesando liquido 60 kilos.

Nobrega Santos & Comp.: Cinco barris de quinto desmontados, pesando liquido 75 kilos. (Amsterdan, vapor *Emlande*, 30 de março de 1916).

AAC: Doze barris de quinto desmontados, pesando liquido 180 kilos.

Dous triangulos invertidos, marcas CMC: Um barril de quinto desmontado, pesando liquido 15 kilos.

Costa Chaves: Cinco barris de quinto desmontados, pesando liquido 75 kilos.

Dias Almeida: Treze barris de quinto desmontados, pesando liquido 195 kilos.

Figueiredo Marinho: Dous barris de quinto vasio.

JSC: Cinco barris de quinto desmontados, pesando liquido 75 kilos.

Idem: Dous barris de decimos vasio.

QVF: Dous barris de quinto desmontados, pesando liquido 30 kilos.

Thomé & Comp.: Oito barris de quinto desmontados, pesando liquido 120 kilos.

CIC: Dous barris de quinto desmontados, pesando liquido 30 kilos.

Camillo Mourão & Comp.: Um barril de quinto, desmontado, pesando liquido 15 kilos.

Sem marca: Um barril sem numero, de quinto desmontado, pesando liquido 15 kilos. (Lisboa, vapor *Bougainville*, 3 de abril de 1916).

CRIC: Cinco barris, desmontados, pesando liquido 75 kilos.

Cunha Pinho: Dous barris, desmontados, pesando liquido 30 kilos.

CMC: Quatro barris de quinto, vasio.

Idem: Quatro barris de quinto, desmontados, pesando liquido 60 kilos.

DAC: Quatro barris, desmontados, pesando liquido 60 kilos.

Mourão & Comp.: Vinte e dois barris, desmontados, pesando liquido 330 kilos.

Figueiredo Caminha: Quatro barris desmontados, pesando liquido 60 kilos.

Peixoto Serra: Um barril, vasio.

Idem: Um barril do decimo vasio. (Liverpool, vapor *Socrates*, 30 de março de 1916).

DL: Um barril de quinto vasio.

PLP: Dous barris, desmontados, pesando liquido 30 kilos. (Bilbao, vapor *Leão XIII*, 5 de abril de 1916).

Marques Velloso & Comp.: Tres barris de quinto, vasio. (Lisboa, vapor *Samara*, setembro de 1914.)

Marques Velloso & Comp.: Cinco barris, desmanchados, pesando liquido 75 kilos. (Lisboa, vapor *Liger*, outubro de 1914.)

Pereira Carvalho: Um barril, desmontado, pesando liquido 15 kilos.

SAC: Cinco barris, desmontados, pesando liquido 75 kilos. (Amsterdan, vapor *Zaaland*, 9 de dezembro de 1915.)

ATC: Dous barris de quinto, desmontados, pesando liquido 30 kilos.

Henrique Santos: Cinco barris de quinto, desmontados, pesando liquido 75 kilos. (Lisboa, vapor *Spencer*, 3 de dezembro de 1915.)

ACC: Onze barris, desmontados, pesando liquido 165 kilos. (Lisboa, vapor *Liger*, 12 de julho de 1915.)

SAC: Cinco barris, desmontados, pesando liquido 75 kilos. (Lisboa, vapor *Socrates*, 19 de novembro de 1915.)

RL: Uma quartola, vasia. (Lisboa, vapor *Flandres*, 12 de maio de 1915.)

Dias Almeida & Comp.: Dous barris, desmontados, pesando liquido 30 kilos.

Camillo Mourão & Comp.: Um barril, desmontado, pesando liquido 15 kilos. (Lisboa, vapor *Amiral Sallandreuse Lamornaix*, 25 de dezembro de 1915.)

Silva Neves: Um barril de quinto, desmontado, pesando liquido 15 kilos. (Lisboa, vapor *Garonna*, 31 de maio de 1915.)

Lote n. 34

CTC: Quarenta barris, pesando bruto 3.920 kilos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 3.420 kilos. (Lisboa, vapor *Ango*, 8 de março de 1916.)

Lote n. 35

MRPS: cincoenta barris pesando bruto 5.000 kilos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando 4.000 kilos liquidos. (Lisboa, vapor *Amiral Troude*, 18 de fevereiro de 1916).

Lote n. 36

Losango C: Duas barricas, pesando bruto 900 kilos, contendo cimento em pó, pesando 840 kilos. (Nova York, vapor *Maranhão*, 27 de março de 1916).

Lote n. 37

JDI: Vinte e cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 2.500 kilos e liquido real 2.000 kilos. (Amsterdan, vapor *Emland*, 30 de março de 1916).

Lote n. 38

Marques Fonseca: Duzentos e vinte e cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 23.825 kilos e liquido real 19.060 kilos. (Lisboa, vapor *Bougainville*, 3 de abril de 1916).

Lote n. 39

VMC: Duzentos e cincoenta barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando bruto 24.750 kilos e liquido 19.800 kilos. (Lisboa, vapor *Bougainville*, 3 de abril de 1916).

Lote n. 40

CFE: Uma bordaleza, pesando bruto 119 kilos, contendo vinho até 14° de força alcoólica, pesando liquido real 95 kilos. (Genova, vapor *Alacritá*, 5 de maio de 1915).

Lote n. 41

Marques Vellozo & Comp.: Vinte barris contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando bruto 1.356 kilos e liquido real 1.085 kilos. (Lisboa, vapor *Liger* outubro de 1914).

Lote n. 42

CFE: Um bordaleza, peso bruto 138 kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido real 110 kilos (vapor *Itapura*, 10 de novembro de 1915).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento, extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916.—O escriptuario, *Agricola Catilina*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 208)

Vapor inglez *Pardo*, entrado em 26 de agosto de 1916:

Armazem n. 6—321: 1 sacco n. 71, roto.
Rainho: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 4, 5 e 7, idem.
Silva: 1 caixa n. 10, repregada.
VVC: 3 encapados ns. 8, 9 e 11, rotos.
W: 1 caixa n. 1, repregada.
47 K: 7 peças de louça, sem numero, quebradas.

FS: 2 ditas idem, idem.

Fuzil: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Rindand*, entrado em 17 de agosto de 1916:

Armazem n. 6—40: 3 caixas ns. 9.731, 9.732 e 9.844, repregadas.

Vapor americano *Walter D. Noye*, entrado em 18 de agosto de 1916:

Armazem n. 6—5 caixas sem numero, desmanchadas.

Arlinho: 17 ditas idem, idem.

EFCB—TMC—EL: 1 dita n. 5, idem.

Vapor hespanhol *Leão XIII*, entrado em 23 de agosto de 1916:

Armazem n. 8—ALC—Pernambuco: 1 caixa n. 20, repregada.

Vapor italiano *Luiziania*, entrado em 26 de agosto de 1916:

CC: 10 saccos sem numero, com falta, avariados.

Vapor inglez *Demerara*, entrado em 24 de agosto de 1916:

Armazem n. 17—ASCIN: 2 caixas ns. 4.567 e 4.568, repregadas e avariadas.

A: 1 dita n. 9.694, idem, idem.

BDC: 1 dita n. 192, idem, idem.

CpC—Ingleza: 1 dita 1.731, idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 70 e 73, idem, idem.

ELC: 3 ditas ns. 82, 83 e 88, idem, idem.

EMC: 1 ditas n. 1.634, idem, idem.

EB—598: 1 fardo, idem, idem.

ESC: 2 caixas ns. 46.093 e 20.042, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20.043 e 46.091, idem, idem.

Armazem n. 17—Idem: 2 caixas ns. 20.031 e 34.767, repregadas e avariadas.

F. Braga: 2 ditas ns. 8 e 7, idem, idem.

FC&C: 1 dita n. 1.413, idem, idem.

FS: 1 dita n. 1.516, idem, idem.

GG—T: 1 dita n. 1.501, idem, idem.

G: 1 dita n. 2.479, idem, idem.

J: 1 dita n. 6.313, idem, idem.

JAOC: 1 dita n. 411, idem, idem.

JS: 1 dita n. 18, idem, idem.

RFC: 1 dita n. 534, idem, idem.

LO: 2 ditas ns. 5.803 e 5.867, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.881 e 5.852, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.893, idem, idem.

MC: 1 dita n. 2.200, idem, idem.

MM: 1 dita n. 122, idem, idem.

NWC: 1 dita n. 601, idem, idem.

MGM: 1 dita n. 2.469, idem, idem.

14: 1 dita n. 903, idem, idem.

VS—159: 1 dita n. 116, idem, idem.

016: 1 dita n. 269, idem, idem.

291: 1 dita n. 2, idem, idem.

10: 1 dita n. 3.860, idem, idem.

PB: 1 dita n. 9.781, idem, idem.

RFC: 2 ditas ns. 53 e 54, idem, idem.

RIC: 5 ditas s/n, idem, idem.

RLC: 2 ditas ns. 126 e 120, idem, idem.

RVB: 1 dita n. 2.535, idem, idem.

SAC—B: 1 dita n. 1.593, idem, idem.

SAC—R: 1 dita n. 123, idem, idem.

SC—C: 1 dita n. 7.367, idem, idem.

SMC: 1 dita n. 903, idem, idem.

Armazem n. 17—SR: 1 caixa n. 7.410, repregada e avariada.

SBC: 1 encapado n. 113, idem.

VC—AC: 1 caixa n. 3.080, idem.

W: 1 dita n. 1.537, idem.

RTC: 1 dita sem numero, repregada.

BAC: 4 ditas idem, idem.

BAC—B: 14 ditas idem, idem.

860—B: 1 dita idem, idem.

BAC: 1 dita idem, idem.

CD: 1 dita idem, idem.

CRC: 3 ditas idem, idem.

GB: 2 ditas idem, idem.

860: 9 ditas idem, idem.

TB: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor sueco *Kronprinsessan Margareta*, entrado em 23 de agosto de 1916:

Armazem n. 3—DOC—4.883: 1 fardo n. 8, avariado.

H—Rosa—B: 3 ditas ns. 224, 219/50, avariados.

Vapor *Orissa*, entrado em 28 de agosto de 1916:

Armazem n. 4—Portella: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.

ES&C: 2 ditas n. 46.099 e 47.101, repregadas e avariadas.

M: 1 dita n. 8.093, repregada e avariada.

RP: 1 dita n. 301, idem.

G H—FA&C—WB: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Pardo*, entrado em 28 de agosto de 1916:

Armazem n. 6—ARC: 1 caixa n. 284, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 237, 253 e 292, avariadas.

Idem: 2 ditas n. 264 e 268, idem.

H—AMC—P: 2 amarrados de caixas n. 33 e 43, avariados.

P—CSE—C: 1 caixa n. 30, repregada.

FC: 1 caixa n. 20, avariada.

H: 15 latas sem numero, vasando.

G C—OP 877—EL: 1 caixa n. 1, repregada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

H—AMC—S: 2 amarrados de caixas n. 42 e 37, avariados.

Vapor inglez *Demerara*, entrado em 24 de agosto de 1916:

Armazem n. 8—FCC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 8—LC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

PL: 2 ditas idem, idem, idem.

BAC: 1 dita idem, idem, idem.

850: 3 ditas idem, idem, idem.

JSP: 14 barris de quinto, idem, vasando.

Idem: 1 d.to idem, idem, idem.

Idem: 7 dits de dec mo, idem, idem.

Manual Prozo: 3 dits do quinto, idem

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 125, de 31 de julho ultimo, faço publico que o Conselho de Compras desta Repartição receberá no dia 12 de setembro futuro, ás 12 horas em ponto, propostas para o fornecimento das seguintes peças de arriamento e equipamento, typo 1916, cujo fabrico será fiscalizado por uma comissão, conforme as instrucções existentes:

100 sellins;

20 pares de bolsas de frente, para officiaes;

80 pares de bolsas de frente, para praças;

80 alforjes, para praças;

20 alforjes, para officiaes;

80 porta-espadas, do lado direito;

20 porta-espadas, do lado esquerdo;

100 peitoracs com gamarra;

100 barrigueiras de corda parda, ingleza;

100 pares de lategos de couro cru;

100 pares de lóros;

50 manecas;

100 baixeiros de cortiça moida;

100 pares de estribos de metal branco;

100 buças com cabrestos;

80 baldes de lona impermeavel, cor, kaki;

80 hornacs de lona kaki;

80 rédes para conducção do balde e do bernal;

100 exemplares de cabeçada; buçal; redeas e bridão para remonta;

80 porta-mosquetões;

80 fiadores de lança;

80 porta-lanças;

80 talins com um suspensorio e cartucheiros de couro com 10 bolsas;

80 marmittas de aluminio, com talher e copo;

80 cabeçadas para freio com um par de redeas.

A materia prima empregada na confecção do arriamento será a seguinte: *genipapo*, para patilha e bandas; *cedro*, para cepilho; *sóla do Rio Grande* (a melhor do mercado), para abas; cabeçadas, redeas; buçaletes, lóros, peitoral etc. *atanado surrado*, para o assento; *ata-*

Quinta Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O primeiro tenente Julio Procopio Galvão, official reformado do Exército, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da rua dos Andradas n. 95, 1º andar (Agencia da Prefeitura).

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos edificios do Thesouro Nacional, Ministerio da Justiça e Escola Polytechnica e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 julho de 1916. — 2º tenente *Tancredo Faustino da Silva*, secretario. — 1º tenente *Julio Procopio Galvão*, presidente.

N. B. — O 3º municipio comprehende as ruas situadas entre Avenida Rio Branco (exclusive) S. Pedro (exclusive), praça da Republica (exclusive), rua da Conceição, praça Tiradentes e rua Sete de Setembro. — 1º tenente *Julio Procopio Galvão*, presidente.

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LAGOA

De convocação para o alistamento militar

O major effectivo do Exército Luiz Furtado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento; e, para que os interessados

possam ter pleno conhecimento dos limites da circumscripção a que se refere o presente edital, segue-se o seguinte:

Limites — Avenida da Ligação (exclusive) partindo da avenida Beira Mar, praia de Botafogo (inclusive), rua Marquez de Abrantes (exclusive), da Piedade (inclusive), D. Anna (inclusive) e Farani (inclusive) até ao encontro da rua Guanabara; dahi subindo a linha das aguas e seguindo por esta que, passando pelo morro do Mundo Novo vai ter ao ponto mais elevado do pico de D. Martha, deste pico uma linha recta ao cruzamento da rua S. Clemente com o principio da rua Sergipe; seguindo por esta (exclusive) ao ponto terminal da rua do General Polydoro; deste ponto em linha recta ao alto do morro da Saude; dahi seguindo a linha divisoria das aguas que, passando pelo alto do morro dos Cabritos vai ter á ponta de Pires; dahi por uma linha recta que atravessa a lagôa Rodrigo de Freitas e termina na entrada do canal da bocca da barra (lado da lagôa); seguindo por este canal ao Oceano Atlantico e contornando a praia deste e da bahia Guanabara até o principio da avenida Ligação, ponto inicial.

Confina este districto com o 7º e 9º districtos, com o Oceano Atlantico e bahia Guanabara.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, sede da Agencia da Prefeitura da Lagôa.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 27 de julho de 1916. — *Carlos Ballister*, secretario. — Major *Luiz Furtado*, presidente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Raphael Verissimo Vianna, presidente da junta do alistamento militar do 12º municipio da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos em 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Faz saber mais que nos sabbados serão affixados na parte principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante a semana.

Finalmente, faz saber que a junta funcionará todos os dias uteis em uma dependencia da agencia da Prefeitura á avenida Salvador de Sá n. 191, sobrado, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal da alludida agencia e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

nado atizado, para bolsas, alforge e maleta; couro cru, para innervar a armagão; travessão e lategos; ferro galvanizado, para ferrar arinção e diferentes charneiras; metal branco, para estribos, grampos, rectangulos, fivellas e argolas; *carpetra inglesa*, para envolvero de suadouro e *alumínio*, para marmita.

O peso das peças do arreiaimento a ser adquirido, para experiencias na Quarta Brigada de Cavallaria, será: selim, 7,900; par de bolsas de frente, para praças, 1,660; porta-espada do lado direito, 0,280; peitoral com gamarra, 0,770; barrigueira de corda parda inglesa, 0,570; par de lategos de couro cru, 0,075; par de lóros, 0,490; manea; 0,200; baixeiro de cortica moída, 1,550; par de estribos de metal branco, 0,880; bucal com cabresto; 0,310; balde de lona impermeavel cor kaki, 0,370; bernal de lona kaki, 0,380; rede para condução do balde e do bernal, 0,130; cabeçada; bucal, redões e bridão, para remonta, 1,200; porta-mosquetão, 1,230; fiador de lança, 0,100; porta-lança, 0,140; marmita de alumínio; com talher e copo, 0,490; talim com suspensorios e duas cartucheiras de couro com dez bolsas, 1,010; cabeçadas para freio com um par de redões e uma barbeta sobresalente, 0,780.

CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

De conformidade com as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, até o dia 9 do mez futuro, em requerimento dirigido ao senhor coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago, como negociantes especialistas dos artigos, os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre do corrente anno e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscrição nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do — «Termo de contracto» — depositará anteriormente á licitação nos cofres da Contabilidade da Guerra a caução de um conto de réis (1:000\$000) que perderá no caso do recusar-se á alludida assignatura, e deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de dez por cento (10 %) até o valor de 50:000\$000 e na de cinco por cento (5 %) desta quantia em deante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de accôrdo com o mencionado aviso, declara-se não poderem tomar parte na concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Não serão accetios, por motivo algum, requerimentos, depois do citado dia 9.

4ª Divisão da Intendencia da Guerra, 23 de agosto de 1916. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Comprehendem os limites deste município as ruas Visconde do Sapucahy (inclusive) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Visconde de Itana; seguindo esta (exclusive), avenida do Mangue (inclusive), boulevard de S. Christavão (inclusive) até o começo; dali pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo; deste ponto subindo a linha divisória das agnas até encontrar a linha de ferro carril do Sumaré; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusive); dali em linha recta, ao encontro da travessa Barão de Petropolis com a rua do mesmo nome; deste ponto por outra linha recta, até o encontro da rua Goulart (exclusive) com a travessa do Navarro; descendo por esta (exclusive) a rua Navarro; dali por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusive), rua dos Coqueiros (inclusive), largo de Catumby (inclusive), rua de Catumby (inclusive) até a rua Visconde do Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

Sala das sessões da junta de alistamento militar, em 14 de agosto de 1916. — *Jorge Joaquim da Cunha*, tenente secretario. — *Raphael Virissimo Vianna*, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — 2º tenente *Arthur Benites Guimarães*, secretario. — Capitão *A. F. Cantalice*, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal da Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraguára, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio); dali, por linhas rectas

successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente a Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapicú, ao no Tinguy ou Quandú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dali, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio); deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo; deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Itacobyba até a parte mais oriental; dali, por uma linha recta que vae ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magara e morro alto, deste morro, por uma linha recta ao alto do morro do Caboclo; dali, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vae ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguára e por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 24º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer: na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-funcionario Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 50\$ (cincoenta mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.113, de 19 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 19 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remittente — Destino.

N. 4 — Figueira de Mello — Francellina Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos — Sergipe.

N. 2.162 — Arsenal de Marinha — Josepha Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo — Pernambuco.

N. 10.161 — Largo da Lapa — Wollmोजना Pani — Tonka Langberg — Austria.

N. 35.135 — A. Rio Branco — Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse — Entre-Rios.

N. 4.387 — A. de Marinha — Pedro Vieira de Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913 — A. Rio Branco — Luiz Maria Castorina — Eva Peixoto — Campos.

N. 7.972 — Largo da Lapa — Joaquim de Montaner — F. C. Allen — Porto Alegre.

N. 2.776 — Botafogo — Francisco de Barros Cachapús — Henrique José Alves — Portugal.

Praça Duque — João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos — Rio.

A. Central — W. J. Kennedy & Camp — R. Bandeira de Mello — Rio.

Largo da Lapa — America Reis — Daltro — Rio.

E. Central — Viuva Visconde — Gamaro Acceta & Filho — Porto Novo.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

TOTAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA ACQUISICÃO DE 20.000 MALAS PARA CORRESPONDENCIAS E DE 15.000 COLLARES DE AÇO, DESTINADOS ÀS MESMAS, NECESSARIOS AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO, DE ACCORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho do Sr. Director Geral, constante do processo «Expediente-391-1916», serão recebidas na 3ª Secção da Sub-Directoria do Expediente, até o dia 6 de setembro proximo futuro, até ás 15 horas, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para aquisição de 20.000 malas para correspondencias e de 15.000 collares de aço, destinados ás mesmas, de accordo com as especificações seguintes:

Grupo A

7.500 malas de lona, medindo cada uma 1m,00 X 0m,70.

Grupo B

7.500 malas de lona, medindo cada uma 0m,80 X 0m,60.

Grupo C

5.000 malas de lona que poderá ser de tecido menos espesso, medindo cada uma 0m,25 X 0m,40.

Grupo D

15.000 collares de aço, iguaes aos actualmente em uso nesta Repartição e que se adaptem perfeitamente ás malas das dimensões estabelecidas nos Grupos A e B.

Todas as propostas deverão conter separadamente, os preços sobre o numero total das malas constantes de cada grupo; devendo os preços ser caudalados sobre as seguintes condições:

Malas de lona de linho, com costura, medindo cada uma 1m,00 X 0m,70;

Idem, idem, sem costura, das mesmas dimensões;

Idem, de algodão, com costura, das mesmas dimensões;

Idem, idem, sem costura, das mesmas dimensões.

Malas de lona de linho, com costura, medindo cada uma 0m,80 X 0m,60;

Idem, idem, sem costura, das mesmas dimensões;

Malas de lona de algodão, com costura, das mesmas dimensões;

Idem, idem, sem costura, das mesmas dimensões;

Malas de lona de algodão, com costura, medindo cada uma 1m,00 X 0m,70, com collares de aço, perfeitamente ajustáveis;

Idem, idem, sem costura, com as mesmas dimensões e com os respectivos collares de aço;

Malas de lona de algodão, com costura, medindo cada uma 1m,00 X 0m,70, com collares de aço, perfeitamente ajustáveis;

Idem, idem, sem costura, com as mesmas dimensões e com os respectivos collares;

Malas de lona de linho, com costura, medindo cada uma 0m,80 X 0m,60, com collares de aço, perfeitamente ajustáveis;

Idem, idem, sem costura, com as mesmas dimensões e com os respectivos collares;

Malas de lona de algodão, com costura, medindo cada uma 0m,80 X 0m,60, com collares perfeitamente ajustáveis;

Idem, idem, sem costura, com as mesmas dimensões e com os respectivos collares;

Malas de lona de linho, que poderá ser de tecido menos espesso, com costura, medindo cada uma 0m,25 X 0m,40;

Idem, idem, sem costura, que poderá ser de tecido menos espesso, com as mesmas dimensões;

Malas de lona de algodão, que poderá ser de tecido menos espesso, com costura, medindo cada uma 0m,25 por 0m,40;

Idem, idem, sem costura, que poderá ser de tecido menos espesso, com as mesmas dimensões.

As propostas para o fornecimento dos collares constantes do grupo D, deverão também conter o preço para o numero total dos mesmos.

As propostas deverão ser acompanhadas das respectivas amostras, sem o que, não serão tomadas em consideração, devendo ser os preços apresentados, separadamente, sobre a quantidade total do material componente de cada grupo, sendo preferível que a cor das malhas seja a parda.

Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ (quinhentos mil réis) depositada na Thesouraria desta Repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá direito á caução, cuja quantia revertirá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes ficarão obrigados a entregar o material que lhes for adjudicado, dentro do prazo maximo de 30 a 60 dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Em cada proposta deverá constar, com a maior clareza, o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo, em caso algum, o proponente afastar-se das clausulas estabelecidas no presente edital ou apresentar artigos diferentes dos pedidos, caso em que não serão tomadas em consideração as propostas, bem como as que tiverem emendas, rasuras,

borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras.

As propostas serão feitas em duas vias; a primeira das quaes sellada, de accordo com a Lei de sello federal, devendo os Srs. proponentes citar o grupo de accordo com o edital, propondo o artigo pelo total estabelecido em cada grupo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições, assim como os artigos com alterações das especies e dimensões determinadas no edital.

Os preços serão estipulados em moeda nacional, não se admittindo fracção inferior a dez réis.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura, as prescripções da Lei de sello federal.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerre.

E' vedado aos Srs. proponentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas, ou durante o seu estudo.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, depositarão os contractantes, no Thesouro Federal, a título de caução, a quantia de 10 % (dez por cento) sobre a importância total da proposta preferida.

Essa caução ficará depositada até á terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 6 de setembro do corrente anno, tendo lugar no dia 11 do mesmo mez, ás 12 horas, no Gabinete desta Sub-Directoria; o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas, por uma Comissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura das propostas e antes de proceder-se a essa formalidade, deverão os Srs. concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipais, apresentando também o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida, pela mesma Comissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos; tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a comissão acima referida, assignarão as actas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 51, alíneas A a G, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' conveniente que as propostas tenham a margem de cinco centímetros, no minimo.

Esta Directoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma proposta.

Para quaesquer informações, poderão os Srs. concorrentes se dirigir ao Chefe da 3ª Secção desta Sub-Directoria, que os attenderá, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 9 de agosto de 1916. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*,

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 940\$ (novecentos e quarenta mil réis) conforme responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.466, de 29 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 20\$ (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 1.037/2, de 1 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 26 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE 1ª, 00, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do proximo mez de setembro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 3 do corrente mez para o dia 5 de setembro proximo futuro, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de setembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Sobresalentes para bitola de 1m,00:
- 100 aros para carros série V e OT de 23".
- 160 aros para carros série Vm e Nm de 19".
- 140 aros para carros c/ rebordo de 18 7/8".
- 33 eixos montados para carro série V «Trajano».
- 114 eixos montados para carros passageiros, typo americano.
- 66 eixos montados para carros série V, OT.

- 36 eixos montados para carros série Vm e Nm.
- 36 eixos montados para carros série B.
- 20 eixos montados para carros série NB e VB.
- 10 «trucks» completos para carros passageiros, com rodas furadas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis.)
- 20 «trucks» para carros de carga, série V M.
- 37 para-choques «Tower» para as séries V e OT.
- 37 para-choques «Tower» para as séries Vm e Nm.
- 20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.
- 100 pratos e molas para «trucks» série V. (Desenho 3 CC 29.)
- 100 correntes de freio para série VB.
- 50 calços de ferro maleavel para mancaes série Vm.
- 50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escriptorio da Locomoção, em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro americano ou esterlino, para a unidade dos sobralentes entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em ouro americano ou esterlino, para as unidades dos sobralentes que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de agosto de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO, ESTADO DO RIO—ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director desta escola e em cumprimento do recommendado em officio n. 1.976, do Sr. director geral de Agricultura, pelo presente faço sciente ao Sr. Dr. Arthur do Prado, lente cathedratico da 2ª cadeira desta escola que, por acto de 7 do corrente, publicado no *Diário Official* de 8, foi cessada a pena de suspensão applicada por acto de 10 de junho do corrente anno.

Outrosim, scientifico que o mesmo Sr. lente deverá vir reassumir as suas funcções dentro do prazo de trinta dias, a contar de oito (8) do corrente.

E, para que chegue ao seu conhecimento, passei o presente edital aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesseis. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro. — Eu, Mario Justiniano Quintão, escripturario, servindo de secretario, o escrevi. Visto. — *Mello Leitão*, director da escola.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, dovendo terminar este prazo no dia 17 (dezeseite) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 53 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª

cadeira do 2º anno do curso especial). Pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial), Navegação interior, portos do mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial), Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do mesmo anno), do accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58 59. 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 201

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª (setima) secção desta mesma escola, encerrando-se portanto a presente inscrição no dia 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: «Grapho estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1ª e 2ª do 1º, 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial)», de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 202

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscrição a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 2ª secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º, cadeiras do curso fundamental) e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de 1916, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Commercio e Navegação, á avenida Rio Branco n. 37, ás quinze horas, ali presentes os membros da directoria, Dr. Rodolpho F. Lahmeyer, presidente interino, Ernesto Pereira Carneiro, thesoureiro, os do conselho fiscal, Carlos Placido, Antonio Pereira Ferraz, Dr. João Urbano Figueira, e os accionistas cujos nomes se acham inscriptos no livro de presença, portadores de 48.703 acções, todas depositadas na forma do art. 18 dos estatutos, assume a presidencia da assemblea o Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, o qual convida para secretar os Srs. Carlos Placido e Antero Pinto de Almeida.

O Sr. 2º secretario passa a ler o annuncio da convocação da presente assemblea, que vem sendo publicado no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* consecutivamente desde o dia 13 do corrente até hoje, e bem assim o relatório da sociedade com o balanço e o parecer do conselho fiscal, publicados igualmente nos referidos jornaes, no dia 30 do corrente mez.

O Sr. presidente declara que estando presentes accionistas em numero sufficiente para a presente assemblea poder funcionar e deliberar, submitta a discussão não só o balanço, inventario, contas e actos da administração, como o parecer do conselho fiscal.

O accionista Sr. Demetrio C. Sfezzo pede a palavra e indica que, conhecendo os accionistas não só o zelo da administração como o esmerado do conselho fiscal, sejam approvados o balanço, inventario, contas e actos da directoria e o parecer do conselho fiscal, com um voto de louvor á mesma directoria e ao conselho.

Posta em discussão a indicação e ninguém mais pedindo a palavra, é logo em seguida submittida a votos, sendo unanimemente approvada.

Deixaram de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O accionista Camillo Pereira Carneiro pede a palavra e propõe que continue a vigorar a proposta de Alberto Machado que foi apresentada e approvada na ultima assemblea geral ordinaria com as seguintes alterações nas porcentagens a serem distribuidas pelos membros da directoria, conselho fiscal e pelos empregados da companhia, que o merecerem, a juizo da directoria: 3 % para o director-theoureiro, 1 1/2 % para o director-presidente, 1 % para o director de navegação, 1 % para o director-secretario, 1/2 % para o conselho fiscal e 3 % para serem distribuidos pelos empregados.

O Sr. presidente depois de mandar ler a proposta do accionista Alberto Machado, inserta na acta da ultima assemblea geral, submitta a mesma proposta com as modificações indicadas a discussão, e por ninguém pedir a palavra é logo submittida á deliberação dos accionistas, sendo ella unanimemente approvada, abstendo-se do votar os membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. Ernesto Pereira Carneiro pede a palavra e depois de rememorar os relevantes serviços prestados á companhia pelo seu mol-

vidavel director da navegação commendador Eduardo Pinto de Lemos, propõe se entregue á viuva do distincto director 25:000\$, como recompensa aos valiosos serviços por elle prestados a esta empresa.

Posta em discussão esta proposta, ninguém pedindo a palavra, é submittida a votos, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente submitta ao conhecimento da assemblea uma representação dos empregados desta companhia pedindo a dotação de uma verba como auxilio á associação beneficente que vão fundar. Depois de varios alvitos, ficou a directoria autorizada a tomar na devida conta a representação, auxiliando a fundação da associação como melhor parecesse á mesma directoria.

O Sr. Ernesto Pereira Carneiro pede ainda a palavra e propõe que seja consignado em acta um voto de louvor ao illustre advogado da companhia, Sr. Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo pelos serviços que a ella vem prestando com todo o zelo e dedicação.

Submittida a indicação a votos, foi unanimemente approvada.

Passa-se em seguida á segunda parte da ordem do dia: eleição do director da navegação e dos membros effectivos e respectivos suplentes do conselho fiscal, sendo aclamados escrutinadores Camillo Pereira Carneiro e Demetrio C. Sfezzo.

Recolhidas as cédulas e feita a apuração, verifica-se o seguinte resultado:

Para director da navegação, na vaga por morte do commendador Eduardo Pinto de Lemos, Samuel Rodrigues de Almeida, 4.814 votos.

Para membros effectivos do conselho fiscal: 1º, Carlos Placido, 4.600 votos; 2º, Antonio Pereira Ferraz, 4.370 votos; 3º, Dr. João Urbano Figueira, 4.250 votos, e outros menos votados.

Para supplentes:

1º, Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, 4.870 votos; 2º, Alberto Jacintho Rebello, 4.870 votos; 3º, José Cardoso Pereira, 4.870 votos.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente levanta a sessão enquanto se lavra a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente põe em discussão a acta, que é lida.

Ninguém pedindo a palavra é a acta submittida a votos e unanimemente approvada, do que para constar va assignada pela mesa directora dos trabalhos, pelos accionistas que o quizerem fazer, commigo Antero Pinto de Almeida, 2º secretario, que a fiz e subsero. —Antero Pinto de Almeida.—Rodolpho F. Lahmeyer.—Carlos Placido.—Antonio Pereira Ferraz.—Dr. João Urbano Figueira.—Alberto Jacintho Rebello.—José Cardoso Pereira.—Francisco Leal & Comp.—Samuel Rodrigues de Almeida.—E. Pereira Carneiro.—Demetrio C. Sfezzo.—Por procuração do Dr. Joaquim L. Almeida Amazonas, Camillo Pereira Carneiro.—Camillo Pereira Carneiro.—Pereira Carneiro & Comp.—Por procuração de Ernesto de Albuquerque Nascimento, Antero Pinto de Almeida.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Aos trinta e um dias do mez de agosto de 1916, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Commercio e Navegação, á avenida Rio Branco n. 37, ás 16 horas, ali presentes os membros da directoria, Dr. Ro-

dolpho Furquim Lahmeyer, presidente interino, Samuel Rodrigues de Almeida, director de navegação, Ernesto Pereira Carneiro, director-theoureiro e os membros do conselho fiscal Carlos Placido, Antonio Pereira Ferraz e Dr. João Urbano Figueira, e os accionistas cujos nomes se acham inscriptos no livro de presença, portadores de 48.703 acções, todas depositadas na forma do art. 18 dos estatutos assume a presidencia da assemblea o Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer que convida para secretarios os Srs. Carlos Placido e Antero Pinto de Almeida.

O Sr. 2º secretario passa a ler o annuncio da convocação da presente assemblea, que vem sendo publicado consecutivamente no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* desde o dia 23 do corrente até hoje.

Em seguida é lida acta da sessão conjunta dos membros da directoria e do conselho fiscal realizada em 22 do corrente mez.

O Sr. presidente declarou que pelo contexto da acta que foi lida, ficaram os Srs. accionistas inteirados dos motivos que havia para ser alterado o art. 6º dos estatutos, no sentido de ser restabelecido o cargo de director-secretario, que de principio existia, mas depois foi supprimido, e assim submitta o assumpto a discussão e deliberação da assemblea, que póde funcionar e deliberar, pois que o numero dos accionistas presentes é o mais que sufficiente nos termos da lei.

O Sr. Camillo Pereira Carneiro pede a palavra e faz a seguinte indicação: «Indico que a disposição do art. 6º dos estatutos seja substituida pela seguinte: Art. 6º a sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro membros, sob a designação de director-presidente, director-theoureiro, director da Navegação e director-secretario».

Sala das assembleas dos accionistas da Companhia Commercio e Navegação, 31 de agosto de 1916.—Camillo Pereira Carneiro.»

Posta em discussão a indicação do Sr. Camillo Pereira Carneiro e ninguém pedindo a palavra, é logo submittida á votos sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente communica á assemblea que está sobre a mesa a renuncia apresentada pelo Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas do cargo de director-presidente da companhia e propõe que, concedendo-se a renuncia pelos motivos ponderosos nella expostos, officio-se ao renunciante manifestando-lhe o pesar com que a assemblea aceitou a renuncia, exprimindo-lhe ao mesmo tempo os agradecimentos da assemblea pelos relevantes serviços prestados á companhia.

Submittida a votos a proposta foi ella approvada unanimemente. Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegerem quem occupe não só o cargo de director-secretario, ora creado, como tambem o de presidente, vago pela renuncia do Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

Aclamados escrutinadores os Srs. Camillo Pereira Carneiro e Alberto Jacintho Rebello, procede-se á eleição, sendo feita a apuração seguinte:

Para o cargo de director-secretario, Antero Pinto de Almeida 4.813, votos e outros menos votados. Para o cargo de director presidente, Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, 4.570 votos e outros menos votados. São proclamados eleitos os Srs. Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, director-presidente e Antero Pinto de Almeida, director-secretario. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e levanta a sessão enquanto se lavra a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida, discutida e aprovada unanimemente a acta que vai por mim subscripta, pela mesa directora dos trabalhos e pelos accionistas que quizerem assignal-a. Eu, Antero Pinto de Almeida, 2º secretario a fiz e subscreevo.—Antero Pinto de Almeida.—Rodolpho F. Lahmeyer.—Carlos Placido.—Antonio Pereira Ferraz.—Dr. João Urbano Figueira.—Alberto Jacintho Rebello.—José Cardoso Pereira.—Francisco Leal & Comp.—Samuel Rodrigues de Almeida.—E. Pereira Carneiro.—Demetrio C. Sfezzo.—Por procuração do Dr. Joaquim I. de Almeida Amazonas.—Camillo Pereira Carneiro.—Camillo Pereira Carneiro & Comp.—Por procuração, de Ernesto de Albuquerque Nascimento.—Antero Pinto de Almeida.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Activo	
Accções e debentures.....	985:619\$575
Apólices estaduais.....	208:633\$000
Apólices geraes.....	58:000\$000
Contas correntes de movimento.....	14:171\$650
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Hypotheca rural.....	55:000\$000
Letras a receber.....	892:425\$107
Letras descontadas.....	15:051\$400
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos depositados.....	30:000\$000
Titulos do banco c/ fundo de reserva.....	58:360\$000
Caixa.....	30:041\$016
Diversas contas.....	16:693\$100
	2.405:994\$848

Passivo	
Capital.....	1.400:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	55:276\$341
Deposito de terceiros.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	232:466\$450
Diversas contas.....	648:252\$057
	2.405:994\$848

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$900
Contas correntes.....	2:038\$596
	1.125:927\$496
Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

	Marcos
Capital realizado.....	30.000.000
Fundos de reserva.....	9.800.000
BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1916 (INCLUSIVE A AGENCIA DE PETROPOLIS)	
Activo	
Caixa.....	5.911:335\$010
Empréstimos, contas correntes e outras.....	7.218:415\$501
Letras descontadas.....	1.869:147\$140
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	11.519:022\$895
Valores e letras em caução.....	3.462:698\$685
Valores em deposito.....	5.142:632\$910
Letras a cobrar.....	15.496:938\$635
Diversas contas.....	4.404:930\$925
	55.027:832\$731
Passivo	
Capital declarado.....	3.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	10.639:251\$630
Depositos a prazo.....	5.660:719\$716
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.756:273\$304
Endossantes de cobrança.....	15.496:938\$635
Depositantes de valores e letras.....	8.605:331\$595
Diversas contas.....	5.869:277\$821
	55.027:832\$731

S. E. ou O.—Morgenthaler, contador.—L. Lewin, director-gerente interino.

Brasilianische Bank für Deutschland

Rua da Quitanda, 131 — Fundado em 1887
Capital realizado: Marcos... 15.000.000
Reservas: Marcos..... 8.000.000

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1916

Activo	
Contas correntes garantidas	12.936:491\$512
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	21.349:221\$618
Letras descontadas.....	4.230:013\$460
Letras a receber.....	10.212:095\$768
Valores e letras encionadas	12.268:634\$332
Valores depositados.....	21.081:293\$000
Caixa.....	5.908:059\$983
	91.015:837\$703
Passivo	
Capital, 1 Marco—Rs. 1\$000	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	6.836:984\$933
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	10.388:175\$198
Deposito a prazo fixo e com previo aviso.....	4.011:334\$160
Valores em caução e deposito, e titulos a receber por conta de terceiros....	46.592:045\$100
Diversas contas.....	8.187:298\$312
	91.015:837\$703

S. E. & O.—Os directores, John. — Mat. Giesen.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.334 — Relatorio da invenção de aperfeiçoamentos em fechaduras de seguranças, para que pretende privilegio Bernard Hermann Ziehler, norte-americano, commerciante, domiciliado na cidade de Dayton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a fechaduras de portas e objectos similares, que são adaptadas e fazer um registro em cada manipulação de ferrolho, sendo o fim principal evitar os attentados e a manipulação fraudulenta das fechaduras e fornecer um registro exacto de cada operação do ferrolho.

Nos desenhos: fig. 1 é uma elevação da fechadura aperfeiçoada; fig. 2, elevação seccional da mesma; figs. 3, 4, 5 e 6, vistas de detalhes; fig. 7, vista em plano do relógio mostrando o dispositivo que o faz parar.

A fechadura comprehendendo uma armação principal constando de duas chapas 1, 2, prezas entre si por parafusos 3 que se projectam através da porta e tem luvas espaçadoras 4. A chapa 1 é disposta no lado interno da porta e o mecanismo nella é encerrado em uma caixa normalmente fechada 5, de preferencia movel, para dar accesso ao interior da caixa. A chapa 2 é disposta no lado externo da porta e o mecanismo nella é mantido entre as duas chapas em um recesso formado na porta.

O ferrolho 6 é montado deslizavel na chapa 1 por meio de pino 7 que se engatam em ranhuras 8 formadas no ferrolho. 9 e 10 são membros de ferrolho pivotados em um mesmo eixo, e providos de braços cujas bordas superiores se inclinam para cima e para fora, formando superficies de cam 12, 13, adaptadas a engatar-se com o pino 14 prezo ao ferrolho para projectar ou retrahir o mesmo quando qualquer dos actuadores se move. Os membros actuadores movem-se separadamente e ligam-se com maçanetas 15, 16. A maçaneta 15 liga-se ao membro actuador 9 pelo eixo 17, que se estende pelo supporte 18. A maçaneta 16 é disposta no lado interno da porta e o ferrolho pôde ser actuado a qualquer tempo sem o uso de uma chave ou outro dispositivo de abrir. Emtanto, cada operação da maçaneta produz um registro. A maçaneta 16 é ligada com o membro actuador 10 pelo eixo 19, que se projec a pela chapa 1 dentro da manga 20 da maçaneta, que é assente na chapa 2. Uma ligação entre o eixo 19 e o fuso 20, mantém estas partes com ra relativo movimento gyratoro, mas permite que ellas deslizem á parte quando se desligam as chapas 1 e 2. O eixo 19 é provdo de ranhura longitudinal 21, dentro da qual entra um pino 22 na manga 20, quando o eixo está introduzido nesta. Os eixos dos membros 9 e 10, são mantidos em alinhamento por uma projecção no eixo 19, que entra no recesso 23 do eixo 18, de modo a permitir ao eixos livre movimento rotativo relativo.

O ferrolho é normalmente obsado de movimento em qualquer direcção por dois linguetes de direcções oppostas 25, 26, que funcioanam em uma série de dentes 24. Os linguetes 25 e 26 tem braços 27, 28 ligados por uma mola 29 que conserva os linguetes engatados com os dentes 24. Os extremos dos braços dos membros actuadores 9, 10 são providos de superficies de cam 30, 31 adaptadas a engatar braços adjacentes 27, 28 e soltar os linguetes correspondentes antes das superficies de cam engatarem o pino 14 para actuar o ferrolho. Afim de evitar que qualquer dispositivo actuador se mova duas vezes na mesma direcção, para fazer um registro quando não

Houver movimento effectivo do ferrolho, este traz recessos 32, 33, dispostos de maneira que, quando o ferrolho estiver retrahido, o recesso 32 receberá o linguete 25 e, quando em posição operativa, o recesso 33 receberá o linguete 26. Em consequencia, o braço 27 ou 28 mover-se-ha além da posição que occupa quando o linguete está engatado com os dentes 24 e entrará no passo das superficies do cam superiores 12 ou 13 e formará um retensor positivo para limitar o movimento do membro actua. dor. Depois de levado o ferrolho á posição extrema em uma direcção, o dispositivo actuador não poderá ser de novo actuado na mesma direcção sem que o ferrolho tenha sido movido para a extrema posição opposta, fazendo assim com que o braço do linguete se levante á sua posição normal.

O mecanismo registrador consiste em um relógio 54, tendo um aparelho pelo qual se pôde registrar o tempo. Este aparelho é de construção vulgar e consta de um mostrador de relógio 55, impressor, cooperando com platenas 56, que tem um pistão 57 montado corredia mente em um suporte 58 e adaptado a receber movimento operativo do aparelho que actua o ferrolho. O movimento operativo é communicado ás platenas por meio da chapa 59, ligada a esta e normalmente levantada por meio de molas 40. A chapa 59 projecta-se transversalmente na armação e está adjacente aos membros actuadores 9, 10, que tem cylindros de anti-fricção 41, para engatar a chapa e forçá-la para baixo. A chapa 59 é presa e guiada por um pistão 42, montado no suporte 38, que traz a platena de impressão. A ligação entre a chapa 59 e a platena é do almofoada, tendo o pistão 37 da platena um recesso em que corre uma haste 43, cujo extremo superior tem um entalho annular 44, do modo que pôde engatar-se na ranhura 45 da chapa 59, formando assim uma ligação operativa que pôde facilmente se soltar. Uma mola 46 é montada no recesso para resistir ao movimento para baixo da haste 43. As duas platenas para cooperarem com o mostrador impressor podem ser trazidas pelas duas alavancas coaxialmente pivotadas, reguladas por mola e adaptadas a se deslocarem pelos membros actuadores, afim de dar o desejado registro da hora da operação e do registro. Além deste mostrador impressor da hora, a fechadura pôde ter também mostradores impressores alinhados para registrarem a data da operação e a chave com que foi feita a mesma. A fita ou tira do registro 47 é montada no cylindro 48, que se estende ao redor de guias 49, 50 para o cylindro receptor 52. 53 é uma fita do tinto enroscada em carretéis 54 e passando entre a tira do registro e o mostrador impressor sobre guias 55, de modo a ser posicionada em relação ao mostrador. As molas 56 premindo contra os carretéis 54 os impedem normalmente de se desenrolarem. Os carretéis 54 têm maçoletas corruçadas 57, que fazem o ajustamento o alimentador do fita á mão. O papel é alimentado automaticamente a cada operação da platena e o cylindro 52 trás um rodeto 58 que engrena com uma grade dentada 59 formada em uma alavanca pivotada 60, operativamente ligada com a platena. Uma ranhura de cam 61 é formada na alavanca, dentro da qual se projecta o pino 62 trazido pelo comprensor 42 da chapa 59. Para evitar a alimentação excessiva do papel, a ranhura de cam 61 é de forma que o movimento somente será communicado á alavanca durante a primeira parte do movimento da platena. O movimento da alavanca 60 em uma direcção, só actua o cylindro 52 quando o embolo 58 estiver ligado ao cylindro por um linguete e o mecanismo dentado 63.

Para evitar curtos movimentos da platena que tenha alimentado todo o papel do cylindro fornecedor 48 e assim permita que o mecanismo registrador funcione sem fazer um registro, a platena tem um dispositivo do pleno choque, comprehendendo o linguete 64 pivotado no block do suporte 38 e dentes normalmente engatados 65 na margem do compressor 42. A mola 66 tende a mover o linguete para os dentes e, ao primeiro recuo da platena, o linguete engatará os dentes e evitará a volta da platena. A extremidade superior do linguete é provida do dedo 67, cooperando com o block de retenção 68 preso á chapa 59 para soltar a platena; o linguete será retirado quando a platena terminar seu movimento, soltando assim esta para voltar. Para manter o linguete em posição inoperativa durante a volta da platena, ha um detentor 69, tendo um extremo superior em esquadria, adaptado a mover-se dentro e fóra do passo da projecção 70 do linguete 64. Uma mola tende a mover o detentor dentro do passo da projecção. Assim que o linguete tiver se movido em posição inoperativa, o detentor engatará a projecção 70 e reterá o linguete. Este é solto do detentor pelo cam 72, que opera a este quando a platena attinge a sua posição mais elevada.

O membro operativo 10 e a maçoleta 16 são normalmente o obstáculo de movimento e podem ser soltos por meio de uma chave. A haste 20 da maçoleta tem solidamente preso em si um disco do fechamento 73, tendo um entalho 74 para receber um bico 75 de um braço de fechamento ou alavanca 76, pivotamente montado no membro da armação 1.

O bico 75 está normalmente no entalho 74 e é regulado pela mola 77, que tende a movê-lo fóra do dito entalho. Quando as peças estão em posição normal (fig. 3), o bico 75 é positivamente mantido no entalho 74 pela projecção 78 do braço 76 que monta na borda do disco de cam 79 regulado pela chave. O disco 79 é preso a um cano de chave e tem tal forma que, quando se lhe dê um giro parcial, elle permitirá que o braço se mova sob a influencia da mola 77 para retirar o bico 75 do entalho, soltando assim o dispositivo que opera o ferrolho por operação do lado de fóra da porta. Para assegurar o complemento de um registro e do movimento do ferrolho, depois de se lhe dar o movimento inicial, ha dispositivos para reter a chave no cano até que terminem seus movimentos. O disco 79 tem o entalho 81 adaptado a receber o extremo da projecção 82 pivotado na armação 1; a projecção 82 entrará no entalho quando a superficie de cam se tiver movido em uma posição que permita a soltura do dispositivo que actua o ferrolho. Depois do portador da chave havel-a introduzida na fechadura o movido a mesma o bastante para soltar o ferrolho, não a poderá retirar sem que tenha completado as operações necessarias para soltar o disco 79. Depois de ter sido a chave operada para soltar as peças (fig. 4), a maçoleta pôde girar em qualquer direcção, mas depois que tiver iniciado o movimento em qualquer direcção, seu movimento deve terminar antes de poder voltar á posição normal, fazendo-se isso por um mecanismo de choque pleno 83 do tipo commum. A projecção 82 é mantida em seu entalho pela acção da mola 77 e tem ligada a si uma segunda projecção 84, que se estende ao longo do braço 76, tendo um pino 85, que se projecta através de uma ranhura 86 no braço 76 e fornece meio para ligar a mola 77 com a projecção 84. Este tambem tem uma projecção 87 que se apoia no cam 88 preso á haste da maçoleta 20 e faz parte do mecanismo de choque pleno. O disco de cam 88, adjacente ao entalho 74 é de raio curto, de modo que a mola pôde mover a projecção 84

para obrigar a projecção 82 a entrar no entalho 81, quando actuada a chave. Quando gyra a maçoleta para actuar o ferrolho, o disco de cam 88 força o braço 84 para trás e move o ponteiro 82 fóra do entalho 81. A esse tempo, porém, a projecção 78 fica em frente da parte alta do disco de cam 79 (figs. 4 e 5) e como o bico 75 do braço bate contra a periphéria do disco 73, o engate do disco de cam com a projecção 78 mantém efficientemente seu disco de cam e o cano de chave contra o movimento ás suas posições normaes. O disco de cam tem movimento sufficiente antes de vir em engate do fechamento com a projecção do braço, para mover o entalho fóra do alinhamento com o ponteiro 82. Por isso, depois que o movimento do ferrolho tiver terminado e tiverem voltado os dispositivos que actuam o ferrolho, o extremo da projecção 82 engatará a periphéria do disco 79 adjacente ao entalho 81 e se apoiará no disco. Quando os dispositivos que operam o ferrolho tiverem completado seu recuo, o entalho 74 do disco de fechamento 73 ter-se-ha movido em alinhamento com o bico 75 do braço do fechamento 76, e uma mola 89 actuando no braço 76 por meio do cam 79 fará com que o bico entre no entalho, fechando de novo o dispositivo operador do ferrolho. O movimento dado ao braço 76 pelo cam é sufficiente para tirar a projecção fóra do passo da parte alta do cam e permite que este, juntamente com o cano da chave 80 sejam gyrados pela mola. Com o emprego de dous dispositivos retentores 82 e 78, o cano de chave é impedido de mover-se para a sua posição normal, até que os dispositivos actuadores do ferrolho tenham voltado ás suas posições normaes, mas ao mesmo tempo o cano pôde voltar á sua posição normal assim que os dous dispositivos alcançarem suas posições normaes. O movimento do cano de chave em ambas as direcções é positivamente limitado por um retentor 90 que coopera com espaldas 91, 92 formadas no disco de cam 79. O dispositivo registrador tem uma forma corredia suplementar 93, disposta adjacente ao disco de hora e trazendo ao lado deste o typo adaptado a imprimir signaes identificando as chaves respectivas. A forma corredia se move longitudinalmente pela chave 102, na fig. 2, para trazer o typo correspondente á posição do imprimir. A forma é mantida em posição retrahida pela mola 94 e tem um extremo augmentado 95, disposto para ser engatado pelas chaves, de modo que um grão differente do movimento pôde ser dado á barra por differentes chaves, devido aos comprimentos differentes destas.

O mecanismo do relógio comprehende pés direitos 96, dos quaes os dous adjacentes ao membro da armação 1 têm aberturas para receberem pinos supportadores 97, dentro ou fóra dos quaes pôde a armação deslizar quando se tiver retirado a caixa. 98 é uma aldrava tendo um bico 99 adaptado a projectar-se por uma abertura 100 no membro da armação 1 e a engatar-se na borda do membro da armação o reter assim o relógio em posição. Uma peça com projecções para desprendê-lo, 101, é disposta de modo a permittir que o relógio seja retirado.

Comquanto se tenha representado e descrito um conjunto preferivel da invenção, entendor-se-ha que este foi escolhido a titulo de exemplo sómente, e que se não pretendo que a invenção se restrinja aos detalhes de construção representados e descriptos, porque obvias modificações occorrerão a um perito na arte.

Reivindicações :

1ª, uma fechadura registradora adaptada a fazer um registro a cada manipulação do

seu ferrolho, caracterizada pelo facto de comprehender dispositivos operantes dispostos nos lados oppostos de uma porta ou estrutura semelhante e cada um adaptado a actuar o ferrolho e effectuar um registro separado e distincto de cada operação sua;

2ª, uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que um dos dispositivos operantes é regulado por uma chave que também é adaptada a provocar que um registrador faça um registro especial e distincto;

3ª, uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os dispositivos operantes comprehendem membros adaptados a actuar o ferrolho e registrar a hora da operação e o seu característico;

4ª, uma fechadura registradora, conforme as reivindicações 1 e 3, em que os membros actuadores do ferrolho são bifurcados, sendo os seus braços adaptados a cooperar com denteadores e linguetes de modo a soltar-se o ferrolho antes de sua operação e da operação do registrador.

5ª, uma fechadura registradora, conforme as reivindicações 1 e 4, caracterizada pelo facto de que o ferrolho é fechado por um par de linguetes providos de braços ou projecções que cooperam com os braços dos membros operantes bifurcados, para desprenderem os linguetes ou evitarem a operação de volta do ferrolho;

6ª, uma fechadura registradora, conforme as reivindicações 1 e 4, em que a haste de cada um dos membros operantes bifurcados é adaptada a operar a platena ou platenas de um registrador ou aparelho impressor pela intervenção de uma chapa regulada por mola ou um par de alavancas reguladas por mola;

7ª, uma fechadura registradora, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizada por um registrador que comprehende uma platena deslocavel e formas rotativas e deslizaveis, sendo a ultima forma operada separadamente pelas chaves que regulam um dos membros principaes operantes, e provida de tipo disposto ao seu comprimento;

8ª, uma fechadura registradora, conforme as reivindicações 1 e 7, caracterizada pelo facto de que o papel, ou outra tira que traz os registros, é adaptado a ser deslocado por meio de uma grade pivotada, ligada com a platena, de preferencia por um pino e ligação de ranhura, de modo a ser operado durante a primeira phase do seu movimento antes de fazer-se o registro;

9ª, uma fechadura registradora, conforme as reivindicações 1 e 7, caracterizada pelo facto de que a platena deslocavel tem um dispositivo de choque pleno para evitar curtos movimentos da mesma;

10ª, uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de que o dispositivo regulado á chave, pertencente ao mecanismo que opera o ferrolho, é adaptado a evitar a retirada da chave quando o ferrolho e o mecanismo operante tiver sido só parcialmente deslocado;

11ª, uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 10, caracterizada pelo facto de que a retirada da chave do aparelho que a regula, é evitada pelo fechamento do cano da chave, quando o cano do mesmo tiver soltado o dispositivo que actua o ferrolho;

12ª, uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o mecanismo que opera o ferrolho regulado á chave é provido de um dispositivo de fechamento e de choque pleno, comprehendendo um par de retentores coaxialmente providos e que são ligados por mola e adaptados a cooperarem com câms providos no

mechanismo regulador da chave e operador do ferrolho.

13, Uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os dispositivos operativos do ferrolho comprehendem dois eixos coaxiaes adaptados a serem ligados operativamente para permittir a operação exterior operando-se um mecanismo de chave e engajando-se um pino em ranhuras alinhadas, formadas em discos contiguos trazidos pelos eixos respectivos.

14, Uma fechadura registradora, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de ser provida com um registrador adaptado a registrar a hora e a data em que o ferrolho foi operado, a direcção da operação e a chave com que a mesma se deu.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916.—Por procuração, C. Buschmann.

N. 9.335.—Relatorio da invenção de um systema aperfeiçoado de portinha, denominada *Portinha Guilhotina*, para chapas onduladas de fechamento de vãos, para que pretendem privilegio Luis Pinatel & Comp., brasileiros, industrias, domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo

A invenção se refere a um systema aperfeiçoado de portinha para chapas onduladas, de aço, communmente usadas para fechamento de portas externas nas casas commerciaes.

Consiste o systema aperfeiçoado de nossa invenção em constituir na chapa ondulada, quando corrida para fechar o vão da porta, uma portinha independente correndo em forma de guilhotina, e que acompanha a chapa ondulada em seus movimentos communs de enrolamento e desenrolamento sobre um rolo.

No desenho annexo apresentamos, a titulo de exemplo, a invenção, indicando as figs. 1, 2 e 3, respectivamente vistas de frente, em secção de lado e em plana, uma chapa ondulada com applicação da portinha guilhotina de nossa invenção.

Com referencia ao desenho, a é um painel de chapa ondulada ou portinha, guarnecido lateralmente de fitas metallicas b, flexiveis, susceptiveis de correrem em guias de fenda formados por fitas metallicas d fixadas adequadamente na chapa ondulada c. O painel a ou portinha passa atrás de uma travessa horizontal e firmada na frente da chapa c e é provido superiormente de uma corrente f ligada a uma fita flexivel g, cuja outra extremidade é fixada na periphieria de um tambor de enrolamento automatico h. Este ultimo póde girar sobre um eixo fixo i, que traz nas extremidades dois outros tambores k para o enrolamento da chapa ondulada c; as beiradas lateraes da chapa c são guarnecidas de fitas flexiveis l para permittir melhor enrolamento do conjunto.

A portinha a é munida de uma fechadura m e o seu funcionamento é o seguinte: Por meio da chave adequada introduzida na fechadura m desconnecta-se a portinha a da chapa ondulada c e pode-se, então, empurrar a para cima, pelo que a fita g se enrola em volta do tambor h e a portinha assim mantida suspensa.

Uma grande vantagem do systema de portinha de nossa invenção consiste no facto que não é necessario, como nas até hoje conhecidas, retirarem-se peças da portinha para ser enrolada a chapa ondulada principal c.

E' obvio, que a portinha guilhotina pode ser collocada em qualquer dimensão á direita, esquerda ou ao centro da chapa ondulada principal de fechamento de vãos.

Em resumo reivindicamos:

1ª, um systema aperfeiçoado do portinha, denominada «Portinha Guilhotina», para cha-

pas onduladas de fechamento de vãos, caracterizado pelo facto de ser constituida a portinha de um painel de chapa ondulada a, guarnecido lateralmente de fitas metallicas, flexiveis, b, susceptiveis de correr verticalmente em guias de fenda d, formados em um espaço da chapa ondulada principal c correspondente á portinha, limitado superiormente pela travessa e atraz da qual passam os guiasa sendo combinada com uma corrente f, fita flexivel g e um tambor de enrolamento h sobre um eixo fixo i commum dos tambores k de enrolamento da chapa ondulada principal c, e trazer uma fechadura, como m, substancialmente como doer pto e representado;

2ª, um systema aperfeiçoado de portinha, denominada «Portinha Guilhotina», para chapas onduladas de fechamento de vãos, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto da portinha funcionar em forma de guilhotina, guiada em guias flexiveis, que permittem o enrolar ou desenrolar da chapa ondulada principal de fechamento de vãos, sem que seja necessario tirar-se peças da portinha.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916.— Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial e Importadora «Atlas»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do mez corrente, ás 14 horas, no predio da rua S. Pedro n. 118, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 30 de junho ultimo, o eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.— A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

JUROS DE DEBENTURES

Serão pagos hoje, 5 de setembro, na sédo da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, os juros vencidos, do 9º coupon.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1916.— A directoria.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Sr. accionistas a, se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua da Saude n. 1, ás 14 horas do dia 5 de setembro, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1915 e procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916.— João T. Soares, presidente,

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da Companhia, á rua D. Manoel n. 33, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e relativos ao anno de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1916.— Francisco Lopes Sobrinho.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000
- Astronomia (Traité d'), de R. Liais. \$5000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 8.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500
- Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500
- Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 8.475, de 4 de novembro de 1899. \$300
- Automoveis (Tabellas para os preços dos) \$200
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 24 de novembro de 1913.. \$500
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500
- Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000
- Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000
- Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000
- Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000
- Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916..... 2\$000
- Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500
- Carros (Tabellas para os preços dos) róis \$200

B

- Boias dos Corretores (Mercadorias e navios), Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno..... 1\$000

C

- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
- Trabalhos da Camara dos Deputados:
- Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

- Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.356, de 20 de abril de 1883..... \$500
- Concessões de penes d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400
- Consultas — Secção de Fazenda:
- Annos de:
- 1856 — 1860 2\$000
- 1871 — 1873 2\$000
- 1874 — 1876 1\$500
- 1886 — 1888 2\$000

D

- Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000
- Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000
- Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

- de fevereiro de 1890..... 1\$000
- de março de 1890..... 2\$000
- de julho de 1890 2\$000
- de outubro de 1890..... 7\$200
- de novembro de 1890..... 4\$000
- de dezembro de 1890..... 8\$000
- de janeiro de 1891..... 2\$000
- de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

- 1º e 2º fasciculos..... 3\$000
- 3º e ultimo..... 2\$000
- Additamento. 2\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

- de 1831..... 8\$000
- de 1832..... 2\$000
- de 1833..... 1\$000
- de 1850..... 4\$000
- de 1868..... 2\$000
- de 1867..... 2\$000

de 1868.....	3\$000
de 1869.....	3\$000
de 1870.....	3\$030
de 1875.....	3\$000
de 1876.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$300
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Grêa a logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade onutilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcenados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes, Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros, Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez, Decreto numero 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica..... 1\$000

Fallencias

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares, Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liats..... 15\$000

Heranças, Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 6\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.098, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industria e profissões (Regulamento). réis..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes, Decr. n. 9.235, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamar, tino..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral, Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	5\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$000
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$300
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000